



Nº do Protocolo

00-2022/811497-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00005058568 - 23/08/2022

NIRE: 33.3.0034357-1

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Boleto(s): 104196300

Hash: BF64408C-9273-4045-AEAC-308B330FCAB1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	656,00	656,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0034357-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Código Ato Eventos

980		
Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Escritura de Emissão de Debêntures / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO ANTONIO MARTINS, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

ED33403618-4/000	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Handwritten signature

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 25/10/2022 e arquivado em 25/10/2022

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
148	1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEF514525CDEEAA129FA7923E7FF8146B658C18D34F507  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

**Pag. 001/148**





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*entre*

**ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*na qualidade de Emissora*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*na qualidade de agente fiduciário representando a totalidade dos debenturistas*

**ROBERTO GAETA**

**FABIO GAETA**

**FABRÍZIO GAETA**

**PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**

**LEANDRO FELGA CARIELLO**

**TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**

**TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**

*na qualidade de fiadores*

\_\_\_\_\_

Datado de

24 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**(1) ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 46.155.662/0001-31 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE nº 33.3.0034357-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debenturistas**" e "**Emissão**", respectivamente);

**(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**");

na qualidade de Fiadores (conforme abaixo definido), respondendo de maneira irrevogável e irretroatável, pelo cumprimento das obrigações atinentes à Escritura de Emissão, assumidas pela Emissora, até a Data de Conclusão do Projeto (conforme definido abaixo):

**(3) ROBERTO GAETA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com Anna Quaglia Gaeta, empresário, portador da Cédula de Identidade ("**RG**") nº 3.434.362-3 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF**") nº 020.328.308-25, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Roberto**");

**(4) FABIO GAETA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador do RG nº 23.816.713-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº



174.255.218-81, com endereço comercial na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02060-100 ("**Fábio**");

(5) **FABRÍZIO GAETA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23.816.714-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.303.888-97, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Fabrizio**"), e quando referido em conjunto com Roberto e Fábio, "**Acionistas Grupo 1**";

(6) **PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Sylvia Maria Chamberlain Vagos Amaral, economista, portador da cédula de identidade nº 2.929.896, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 790.422.877-72, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Paulo**");

(7) **LEANDRO FELGA CARIELLO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.829, inscrito no CPF sob o nº.036.750.427-82, com endereço comercial, na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Leandro**") e quando referido em conjunto com Paulo com os Acionistas do Grupo 1, "**Fiadores Pessoas Físicas**";

(8) **TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PA. Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.814/0001-99, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TPAR**");

(9) **TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PC Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TOP**" e quando referido em conjunto com TPAR, "**Fiadores Pessoas Jurídicas**"; quando referido com Paulo, Leandro e TPAR, "**Acionistas Grupo 2**", e quando referidos com os Acionistas Grupo 1, "**Fiadores**");

vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



## 1 AUTORIZAÇÕES

### 1.1 Autorização da Emissão

**1.1.1** A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 21 de outubro de 2022 ("**AGE da Emissora**"), na qual foram deliberadas: **(a)** os termos e condições da Emissão, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora; **(b)** a outorga, pela Emissora, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como a celebração dos demais Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); e **(c)** a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita (conforme definida abaixo), formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), dentre outros, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão.

**1.1.2** A outorga da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), a Obrigação de Aporte de Capital (conforme definido abaixo), bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) e do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital (conforme definido abaixo), e a outorga da Fiança, conforme aplicável, foram aprovadas: **(a)** na Assembleia Geral Extraordinária da TPAR, realizada em 21 de outubro de 2022 ("**Aprovação Societária TPAR**"); **(b)** na Assembleia Geral Extraordinária da TOP, realizada em 21 de outubro de 2022 ("**Aprovação Societária TOP**"); e **(c)** na Reunião de Sócios da **TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, CEP 02.060-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.053.081/0001-09 ("**Transdata**", e quando em conjunto com TOP e TPAR, as "**Acionistas**"), realizada em 21 de outubro de 2022 ("**Aprovação Societária Transdata**" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária TPAR e a Aprovação Societária TOP, as "**Aprovações Societárias das Acionistas**").

## 2 REQUISITOS

**2.1.1** A Emissão será realizada com observância dos seguintes requisitos:



## 2.2 Dispensa de Registro na CVM e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

**2.2.1** A distribuição pública com esforços restritos de distribuição, das Debêntures desta Emissão será realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando, portanto, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, exceto pelo envio de comunicação de início da procura de Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo) e da comunicação sobre o encerramento da Oferta Restrita à CVM, nos termos, respectivamente, dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476 ("**Comunicado de Início**", "**Comunicado de Encerramento**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente).

**2.2.2** A Oferta Restrita será registrada na ANBIMA, nos termos do inciso I do artigo 16 e do inciso V do artigo 18 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("**Código ANBIMA**"), no prazo de até 15 (quinze) dias contados do envio da Comunicação de Encerramento.

## 2.3 Arquivamento na Junta Comercial e Publicação da Ata da AGE da Emissora e das Aprovações Societárias das Acionistas

**2.3.1** A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCERJA, observado que a AGE da Emissora deverá ser registrada na JUCERJA antes da Data da Primeira Integralização (conforme abaixo definida), e será publicada no jornal "Monitor Mercantil" ("**Jornal de Publicação da Emissora**"), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o inciso I do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

**2.3.2** As atas das Aprovações Societárias das Acionistas serão arquivadas na JUCERJA e na JUCESP, conforme o caso, observado que as Aprovações Societárias das Acionistas deverão ser registradas na JUCERJA e na JUCESP, conforme o caso, antes da Data da Primeira Integralização, e serão publicadas nos respectivos jornais de publicação das Acionistas, conforme aplicável.

**2.3.3** A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF) da AGE da Emissora e de cada uma das Aprovações Societárias das Acionistas devidamente registradas nos órgãos competentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.



## 2.4 Arquivamentos e Registros

**2.4.1** A presente Escritura de Emissão, assim como seus eventuais aditamentos, serão arquivados na JUCERJA de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. A via original e os aditamentos à presente Escritura de Emissão deverão ser protocolados na JUCERJA no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de celebração, observado que esta Escritura de Emissão deverá ser registrada na JUCERJA antes da Data da Primeira Integralização.

**2.4.2** A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital da JUCERJA, desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos arquivados na JUCERJA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.

**2.4.3** A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão, em virtude da Fiança (conforme definido abaixo), protocolados para registro em até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de celebração nos cartórios de registro de títulos e documentos da sede das Partes, quais sejam (i) a cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, (ii) a cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, (iii) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("**Cartórios de Registro de Títulos e Documentos**"), observado que esta Escritura de Emissão deverá ser registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos antes da Data da Primeira Integralização.

**2.4.4** A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original comprovando o arquivamento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos ou 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme aplicável, desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos arquivados os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.

**2.4.5** Os Contratos de Garantia serão registrados nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, de acordo com o inciso III do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos dos respectivos contratos, sendo certo que os referidos Contratos de Garantia deverão ser registrados previamente à Data da Primeira Integralização.

## 2.5 Depósito para Distribuição e Negociação



**2.5.1** As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**2.5.2** Não obstante o descrito na Cláusula 2.5.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por Investidor Profissional, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476, observado ainda o disposto em seu parágrafo 1º do artigo 15, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**2.5.3** Nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 30**”), e para fins da Oferta Restrita, serão considerados:

**(a) “Investidores Profissionais”:** **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes; e

**(b) “Investidores Qualificados”:** **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações



aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam Investidores Qualificados.

**(c)** Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério do Trabalho e Previdência.

### **3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

#### **3.1 Objeto Social da Emissora**

**3.1.1** De acordo com o seu estatuto social, a Emissora tem como objeto social: a execução de atividades de operadora portuária; administração da infraestrutura portuária; serviços de navegação de apoio portuário; navegação de apoio marítimo; atividades de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; organização logística do transporte de carga; operador de transporte multimodal - OTM; navegação de transporte marítimo; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; manutenção e reparo de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; transporte por navegação interior de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional exceto travessia; transporte marítimo de cabotagem - cargas; serviços de carga e descarga; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; execução de serviços de engenharia; obras de construção de portos, marítimos e fluviais; obras portuárias, marítimas e fluviais; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; perfuração e construção de poços de água e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como acionista ou quotista.

#### **3.2 Número da Emissão**

**3.2.1** A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

#### **3.3 Valor Total da Emissão**



**3.3.1** O valor total da Emissão será de R\$205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo **(i)** R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais) na Primeira Série (conforme definida abaixo); e **(ii)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Segunda Série (conforme definida abaixo).

### **3.4 Banco Liquidante e Escriturador**

**3.4.1** A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25 ("**Banco Liquidante**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão).

**3.4.2** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01 ("**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures).

### **3.5 Destinação dos Recursos**

**3.5.1** Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta Restrita serão destinados **(i)** na proporção de R\$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) do Valor Total de Emissão, para a implementação da infraestrutura portuária que viabilizará a prestação dos serviços descritos no "*Instrumento Contratual Jurídico 5900.0119513.21.2*", celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("**Petrobras**") e o **CONSÓRCIO 3T FLEXÍVEIS** (CNPJ 41.537.026.0001-50), o qual é formado pelas Acionistas ("**Consórcio 3T**"), que será aditado para cessão dos direitos e obrigações do Consórcio 3T para a Emissora, cujo objeto é a prestação de serviços de carregamento, descarregamento, manuseio, controle, transporte e armazenamento de tramos, bobinas e acessórios flexíveis submarinos ("**Contrato Petrobras**" e "**Projeto**", respectivamente); e **(ii)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões reais) para constituição de reserva de recursos necessários para a operação no curso normal dos negócios da Emissora, exceto pagamento de quaisquer fornecedores e prestadores de serviço ligados à



implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras ("**Caixa de Despesas**"), cuja liberação deverá observar o disposto na Cláusula 4.26 abaixo e o Contrato de Cessão Fiduciária.

**3.5.2** A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos, ou anualmente, desde que solicitado pelo Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal da Emissora, acompanhada dos comprovantes dos respectivos gastos e da comunicação do Engenheiro Independente atestando a adequada destinação dos recursos, conforme Cláusula 3.5.1 acima, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

### **3.6 Colocação, Plano de Distribuição e Público-alvo**

**3.6.1** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Alíseo Empreendimentos e Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**").

**3.6.2** O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476 ("**Plano de Distribuição**").

**3.6.3** O público-alvo da Oferta Restrita é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30.

**3.6.4** A Emissão e a Oferta Restrita não poderão ter seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese.



**3.6.5** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 e com o Plano de Distribuição descrito nesta Cláusula 3.

**3.6.6** No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional assinará declaração atestando, dentre outras coisas, estar ciente de que: **(a)** a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e será registrada na ANBIMA nos termos do Código ANBIMA; **(b)** as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável; e **(c)** efetuaram sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora ("**Declaração de Investidor Profissional**").

**3.6.7** Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, independentemente de ordem cronológica.

**3.6.8 Distribuição Parcial.** Será permitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), podendo o investidor, nos termos do art. 31 da Instrução 400, condicionar sua adesão a que haja distribuição **(i)** da totalidade das Debêntures; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures objeto da Oferta Restrita, definida conforme critério do próprio investidor, que não poderá ser inferior ao mínimo previsto pela Emissora. A distribuição parcial das Debêntures ocorrerá com o cancelamento das Debêntures não integralizadas, observados os Montantes Mínimos (conforme definido abaixo) de cada Série. Nesta hipótese, a presente Escritura de Emissão deverá ser aditada, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** a esta Escritura de Emissão, para alterar a Quantidade de Debêntures (conforme definido abaixo) e o Valor Total da Emissão. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, observado o cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Debenturistas.

## 4 CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### 4.1 Data de Emissão das Debêntures

**4.1.1** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25 de outubro de 2022 ("**Data de Emissão**").

### 4.2 Data de Início da Rentabilidade



**4.2.1** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização ("**Data de Início da Rentabilidade**").

#### **4.3 Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures**

**4.3.1** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

#### **4.4 Conversibilidade**

**4.4.1** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

#### **4.5 Espécie**

**4.5.1** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos desta Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

#### **4.6 Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**

**4.6.1** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) terão prazo de vencimento de 1.799 (mil setecentos e noventa e nove dias) contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2027 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**").

#### **4.7 Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**

**4.7.1** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) terão prazo de vencimento de 1.901 (mil novecentos e oitenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**") e, quando em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "**Data de Vencimento**").



#### 4.8 Valor Nominal Unitário

**4.8.1** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**").

#### 4.9 Quantidade de Debêntures e Número de Séries

**4.9.1** Serão emitidas 205.000 (duzentas e cinco mil) Debêntures. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo **(i)** 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) debêntures objeto da Primeira Série; e **(ii)** 50.000 (cinquenta mil) debêntures objeto da Segunda Série (em conjunto, as "**Debêntures**"). Será admitida a distribuição parcial das Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série pelo Coordenador Líder, desde que observado o montante mínimo equivalente a **(i)** R\$ 49.150.000,00 (quarenta e nove milhões e cento e cinquenta mil reais) para a Primeira Série ("**Montante Mínimo da Primeira Série**"); e **(ii)** 15.850.000,00 (quinze milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para a Segunda Série ("**Montante Mínimo da Segunda Série**", e, em conjunto com o Montante Mínimo da Primeira Série, "**Montantes Mínimos**"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, por força do artigo 5º-A da Instrução CVM 476.

**4.9.2** Ressalvadas as referências expressas às debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**" e "**Primeira Série**", respectivamente) e às debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**" e "**Segunda Série**", respectivamente), todas as referências às **(i)** "**Debêntures**" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto, e **(ii)** "**Séries**" devem ser entendidas como referências à Primeira Série e à Segunda Série, em conjunto.

#### 4.10 Preço de Subscrição e Forma de Integralização

**4.10.1** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado o Plano de Distribuição e os termos e condições do Contrato de Distribuição. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à primeira data de integralização ("**Data da Primeira Integralização**"), a integralização posterior deverá ser feita pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização, de acordo com as normas da B3.



**4.10.2** As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, conforme o caso, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização.

#### 4.11 Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures

**4.11.1** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "IBGE", respectivamente), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária das Debêntures**"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dt_k}{dur}} \right]$$

Onde:

"**k**" = número de ordem de "NI<sub>k</sub>", variando de 1 até n;



"n" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

" $NI_k$ " = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, divulgado no mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, " $NI_k$ " corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

" $NI_{k-1}$ " = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, sendo "dup" um número inteiro; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iii) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;

(iv) Os fatores resultantes da expressão  $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$  são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(vi) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

**4.11.2** No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Escritura de Emissão



para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-15 e IPCA final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$Nikp = Nik-1 \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

"**Nikp**" = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

"**Nik-1**" = conforme definido acima; e

"**Projeção**" = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

#### **4.11.3** Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("**Período de Ausência do IPCA**") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo), na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva das Debêntures**").

**4.11.4** Até a deliberação da Taxa Substitutiva das Debêntures, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da emitente quanto pelos titulares das Debêntures, quando da divulgação posterior do IPCA.



**4.11.5** Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida assembleia especial não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária das Debêntures.

**4.11.6** Caso não seja atingido o quórum de deliberação ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da remuneração das Debêntures aplicável às Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA, serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

**4.11.7** Os Fiadores, desde já, concordam com o disposto nas Cláusulas 4.11.2, 4.11.3, 4.11.4, 4.11.5 e 4.11.6 acima, declarando que o ali disposto não importará em novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), mantendo-se a Fiança válida e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar obrigação à Emissora de resgatar as Debêntures, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento, pela Emissora, de tal obrigação. Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto acima, como o aditamento à presente Escritura de Emissão.

## **4.12 Remuneração das Debêntures**

**4.12.1** Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes 10,0000% (dez inteiros por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**").

**4.12.1.1** Para fins desta Escritura de Emissão: (i) "**Completion Financeiro**" significa (a) a conclusão das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras ("**Data Início da Operação**"),



(b) o pagamento integral de todos os fornecedores e prestadores de serviço ligados à implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras (os itens (a) e (b) quando referidos em conjunto, "**Completion Físico**"), e (c) ocorrência de um dos seguintes eventos: (c.1) o recebimento de 100% (cem inteiros por cento) das Receitas Fixas em um período consecutivo de 6 (seis) meses; ou (c.2) cumulativamente, o recebimento de valor superior a 98% (noventa e oito inteiros por cento) das Receitas Fixas e o recebimento de valor superior a 20% (vinte inteiros por cento) das Receitas Variáveis em um período consecutivo de 6 (seis) meses; sendo que (ii) "**Receitas Fixas**" significa (a) Taxas Diárias de Operação da Base (conforme item 10 do Anexo 3 do Contrato Petrobras); (b) Disponibilidade Diária de Vagas de Armazenamento de Flexíveis (conforme item 20 do Anexo 3 do Contrato Petrobras); e (c) Disponibilidade Diária de Área de Armazenamento de Materiais e Equipamentos (conforme item 30 do Anexo 3 do Contrato Petrobras), atreladas ao Contrato Petrobras; e (iii) "**Receitas Variáveis**" significa todos os itens do Anexo 3 do Contrato Petrobras, excetuando-se as Receitas Fixas.

**4.12.1.2** Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos para *Completion* Financeiro previstos nos itens (a), (b) e (c) da Cláusula 4.12.1.1 (i) acima, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário declaração assinada por representantes legais da Emissora, atestando o cumprimento de tais requisitos, nos termos do **Anexo II** desta Escritura de Emissão, acompanhada da certificação da **Radix Engenharia e Desenvolvimento de Software S/A** (CNPJ 11.677.441/0009-04) ("**Engenheiro Independente**" e "**Declaração de Conclusão do Projeto**", respectivamente).

**4.12.1.3** Em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Declaração de Conclusão do Projeto, o Agente Fiduciário enviará comunicação aos representantes legais da Emissora, se manifestando expressamente sobre a ocorrência do evento de *Completion* Financeiro. A data do *Completion* Financeiro deverá ser considerada como a data de emissão de referida manifestação pelo Agente Fiduciário ("**Data de Conclusão do Projeto**").

**4.12.2** A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento



da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão ou data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

**J** = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe** = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**Fator Juros** = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

**Spread** = 10,0000;

**DP** = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**4.12.3 Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes 19,7000% (dezenove inteiros e setenta mil centésimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**").



**4.12.4** A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão ou data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

**J** = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe** = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**Fator Juros** = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

**Spread** = 19,7000;

**DP** = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**4.12.5** O período de capitalização da Remuneração ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade de cada Série (inclusive) e termina na primeira Data de Incorporação (conforme definido abaixo) (exclusive); para o Período de Capitalização subsequente, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Incorporação até a primeira Data de Pagamento da Remuneração de cada Série; e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração de cada Série imediatamente



anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente de cada Série (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

#### 4.13 Pagamento da Remuneração

**4.13.1 Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de junho de 2023, sendo que os juros relativos ao Período de Capitalização compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade de cada Série e 28 de maio de 2023 ("**Data de Incorporação**") serão incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, e o último devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**").

**4.13.2 Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de junho de 2023, sendo que os juros relativos ao Período de Capitalização compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade de cada Série e 28 de maio de 2023 (a Data de Incorporação) serão incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, e o último devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", e quando referido em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "**Datas de Pagamento da Remuneração**").

**4.13.3** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração.

#### 4.14 Amortização do Valor Nominal Unitário

**4.14.1 Amortização do Valor Nominal Unitário da Primeira Série.** O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será



amortizado em parcelas mensais consecutivas, nas respectivas datas de amortização, devidas sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 28 de junho de 2023 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada data de amortização das Debêntures da Primeira Série, uma "**Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série**") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série</b>	<b>Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado*</b>
1.	28 de junho de 2023	1,4231%
2.	28 de julho de 2023	1,4437%
3.	28 de agosto de 2023	1,4648%
4.	28 de setembro de 2023	1,4866%
5.	28 de outubro de 2023	1,5090%
6.	28 de novembro de 2023	1,5321%
7.	28 de dezembro de 2023	1,5560%
8.	28 de janeiro de 2024	1,7739%
9.	28 de fevereiro de 2024	1,8060%
10.	28 de março de 2024	1,8392%
11.	28 de abril de 2024	1,8736%
12.	28 de maio de 2024	1,9094%
13.	28 de junho de 2024	1,9466%
14.	28 de julho de 2024	1,9852%
15.	28 de agosto de 2024	2,0254%
16.	28 de setembro de 2024	2,0673%
17.	28 de outubro de 2024	2,1110%
18.	28 de novembro de 2024	2,1565%
19.	28 de dezembro de 2024	2,2040%
20.	28 de janeiro de 2025	2,5435%



21.	28 de fevereiro de 2025	2,6099%
22.	28 de março de 2025	2,6798%
23.	28 de abril de 2025	2,7536%
24.	28 de maio de 2025	2,8316%
25.	28 de junho de 2025	2,9141%
26.	28 de julho de 2025	3,0016%
27.	28 de agosto de 2025	3,0945%
28.	28 de setembro de 2025	3,1933%
29.	28 de outubro de 2025	3,2986%
30.	28 de novembro de 2025	3,4111%
31.	28 de dezembro de 2025	3,5316%
32.	28 de janeiro de 2026	3,8536%
33.	28 de fevereiro de 2026	4,0080%
34.	28 de março de 2026	4,1754%
35.	28 de abril de 2026	4,3573%
36.	28 de maio de 2026	4,5558%
37.	28 de junho de 2026	4,7733%
38.	28 de julho de 2026	5,0125%
39.	28 de agosto de 2026	5,2770%
40.	28 de setembro de 2026	5,5710%
41.	28 de outubro de 2026	5,8997%
42.	28 de novembro de 2026	6,2696%
43.	28 de dezembro de 2026	6,6890%
44.	28 de janeiro de 2027	11,1111%
45.	28 de fevereiro de 2027	12,5000%
46.	28 de março de 2027	14,2857%
47.	28 de abril de 2027	16,6667%
48.	28 de maio de 2027	20,0000%
49.	28 de junho de 2027	25,0000%



50.	28 de julho de 2027	33,3333%
51.	28 de agosto de 2027	50,0000%
52.	Data de Vencimento	100,0000%

\* Percentuais destinados ao cálculo e ao pagamento das parcelas de amortização que deverão ser registrados nos sistemas administrados pela B3.

**4.14.2 Amortização do Valor Nominal Unitário da Segunda Série.** O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em parcelas mensais consecutivas, nas respectivas datas de amortização, devidas sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 28 de junho de 2023 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada data de amortização das Debêntures da Segunda Série, uma **"Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série"** e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, **"Datas de Amortização das Debêntures"**) e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado*
1.	28 de junho de 2023	0,7984%
2.	28 de julho de 2023	0,8049%
3.	28 de agosto de 2023	0,8114%
4.	28 de setembro de 2023	0,8180%
5.	28 de outubro de 2023	0,8248%
6.	28 de novembro de 2023	0,8316%
7.	28 de dezembro de 2023	0,8386%
8.	28 de janeiro de 2024	1,1276%
9.	28 de fevereiro de 2024	1,1404%
10.	28 de março de 2024	1,1536%
11.	28 de abril de 2024	1,1671%
12.	28 de maio de 2024	1,1808%



13.	28 de junho de 2024	1,1950%
14.	28 de julho de 2024	1,2094%
15.	28 de agosto de 2024	1,2242%
16.	28 de setembro de 2024	1,2394%
17.	28 de outubro de 2024	1,2549%
18.	28 de novembro de 2024	1,2709%
19.	28 de dezembro de 2024	1,2872%
20.	28 de janeiro de 2025	1,8474%
21.	28 de fevereiro de 2025	1,8822%
22.	28 de março de 2025	1,9183%
23.	28 de abril de 2025	1,9558%
24.	28 de maio de 2025	1,9948%
25.	28 de junho de 2025	2,0354%
26.	28 de julho de 2025	2,0777%
27.	28 de agosto de 2025	2,1218%
28.	28 de setembro de 2025	2,1678%
29.	28 de outubro de 2025	2,2158%
30.	28 de novembro de 2025	2,2660%
31.	28 de dezembro de 2025	2,3185%
32.	28 de janeiro de 2026	2,6766%
33.	28 de fevereiro de 2026	2,7502%
34.	28 de março de 2026	2,8279%
35.	28 de abril de 2026	2,9102%
36.	28 de maio de 2026	2,9975%
37.	28 de junho de 2026	3,0901%
38.	28 de julho de 2026	3,1886%
39.	28 de agosto de 2026	3,2936%
40.	28 de setembro de 2026	3,4058%
41.	28 de outubro de 2026	3,5259%

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514525CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





42.	28 de novembro de 2026	3,6548%
43.	28 de dezembro de 2026	3,7934%
44.	28 de janeiro de 2027	6,7907%
45.	28 de fevereiro de 2027	7,2854%
46.	28 de março de 2027	7,8579%
47.	28 de abril de 2027	8,5280%
48.	28 de maio de 2027	9,3231%
49.	28 de junho de 2027	10,2817%
50.	28 de julho de 2027	11,4600%
51.	28 de agosto de 2027	12,9433%
52.	28 de setembro de 2027	14,8676%
53.	28 de outubro de 2027	17,4641%
54.	28 de novembro de 2027	21,1594%
55.	28 de dezembro de 2027	26,8382%
56.	28 de janeiro de 2028	33,3333%
57.	28 de fevereiro de 2028	50,0000%
58.	Data de Vencimento	100,0000%

\* Percentuais destinados ao cálculo e ao pagamento das parcelas de amortização que deverão ser registrados nos sistemas administrados pela B3.

**4.14.3 Alteração do Cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário por início do prazo de recebimento de receita nos termos do Contrato Petrobras.** Na hipótese do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato, ser anterior a maio de 2023, haverá o deslocamento temporal do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a diferença, em número de meses, entre maio de 2023 e o mês de efetivo início do recebimento dos recursos, bem como o deslocamento temporal das Datas de Vencimento das Debêntures e dos seus respectivos prazos de vigência, mediante aditamento à presente Escritura de Emissão, mediante deliberação da maioria das Debentures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures



em Circulação da respectiva Série ("**Assembleia de Alteração do Cronograma de Amortização**"). O aditamento de que trata esta Cláusula deverá ser enviado pela Emissora à B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência à alteração pretendida.

**4.14.4** A Emissora e o Agente Fiduciário ficam desde já autorizados a cancelar os eventos de pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, agendados na B3, conforme cronograma disposto nas Cláusulas 4.14.1. e 4.14.2 acima, até que se obtenha aprovação na Assembleia de Alteração do Cronograma de Amortização.

#### **4.15 Local de Pagamento**

**4.15.1** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures nela custodiadas eletronicamente; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

#### **4.16 Prorrogação dos Prazos**

**4.16.1** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com data que não seja considerada um Dia Útil, nos termos da Cláusula 4.16.2 abaixo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**4.16.2** Para fins da Emissão, "**Dia Útil**" significa **(a)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(b)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e que não seja sábado ou domingo; e **(c)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

#### **4.17 Encargos Moratórios**

**4.17.1** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente



acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").

#### 4.18 Decadência dos Direitos aos Acréscimos

**4.18.1** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.16 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no Jornal de Publicação da Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

#### 4.19 Repactuação Programada

**4.19.1** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

#### 4.20 Publicidade

**4.20.1** Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no Jornal de Publicação da Emissora ("**Avisos aos Debenturistas**"), bem como na página da Emissora na Internet ([www.aliseosa.com.br](http://www.aliseosa.com.br)), observado o estabelecido no artigo 289, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da Oferta Restrita e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere o Jornal de Publicação da Emissora após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

#### 4.21 Imunidade de Debenturistas

**4.21.1** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista



para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

#### 4.22 Classificação de Risco

**4.22.1** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Restrita para atribuir rating às Debêntures.

#### 4.23 Garantias das Debêntures

**4.23.1** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário, bem como aqueles para a constituição e aperfeiçoamento das Garantias (conforme definidas abaixo), e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários advocatícios, e demais encargos incorridos pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão, bem como honorários incorridos pelo Agente Fiduciário, despesas com Agente de Liquidação, Escriturador e B3 decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, inclusive na constituição, formalização, execução e/ou excussão das Garantias ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures serão garantidas:

**(A) Garantias Reais:** As seguintes garantias reais ("**Garantias Reais**"):

**(i)** alienação fiduciária da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Emissora, de titularidade das Acionistas ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, as Acionistas e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora (conforme aditado de tempos em tempos, "**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**");



(ii) pela cessão fiduciária de direitos creditórios e recebíveis de titularidade da Emissora ou do Consórcio 3T ("**Cessão Fiduciária**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, as Acionistas e o Agente Fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, "**Contrato de Cessão Fiduciária**"), incluindo, mas não se limitando aos decorrentes **(1) (a)** de cada um dos contratos relacionados ao Projeto elencados no **Anexo III**, bem como qualquer outro contrato futuramente celebrado em relação ao Projeto, que substitua os contratos elencados no referido anexo ou que sejam essenciais à implantação, operação e manutenção do Projeto ("**Contratos do Projeto**"); **(b)** de cada um dos contratos comerciais relacionados ao Projeto elencados no **Anexo IV**, bem como qualquer outro contrato comercial futuramente celebrado em relação ao Projeto ("**Contratos Comerciais**" e, quando em conjunto com o Contrato Petrobras e os Contratos do Projeto, os "**Documentos do Projeto**"); **(c)** dos seguros contratados pela Emissora a serem listados no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Apólice de Seguro**"); **(d)** das receitas e demais recebíveis decorrentes do Contrato Petrobras ("**Receita Cedida**"); (doravante designados coletivamente como "**Direitos Creditórios**"); **(2)** dos valores decorrentes da integralização das Debêntures, inclusive o Caixa de Despesas, ("**Valores Integralização**") a serem depositados na Conta Depósito Garantia (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária); **(3) (a)** todos os direitos, créditos e receitas, atuais e futuros, da Emissora, sobre os valores depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em que os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente pela Emissora deverão ser depositados, **(b)** todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, referentes às aplicações financeiras referentes aos Direitos Creditórios depositados na Conta Vinculada, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(4) (a)** todos os direitos, créditos e receitas, atuais e futuros, da Emissora, sobre os valores depositados na Conta Depósito Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em que os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente pela Emissora deverão ser depositados, **(b)** todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, referentes às aplicações financeiras referentes aos Direitos Creditórios depositados na Conta Depósito Garantia, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

**(B) Reserva Serviço da Dívida:** Observado os termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária e nesta Escritura de Emissão, a Companhia deverá **(1)** manter na Conta Vinculada um saldo equivalente à projeção das 3 (três) parcelas de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Amortização das Debêntures da Primeira Série ("**Montante Mínimo Serviço da**



**Dívida da Primeira Série**”), a qual será apurada mensalmente na Data de Verificação (conforme definido abaixo) pelo Agente Fiduciário e preenchida de forma linear em até 6 (seis) meses contados a partir: **(I)** do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato; ou **(ii)** 28 de junho de 2023, o que ocorrer primeiro; e **(2)** manter na Conta Depósito Garantia um saldo equivalente à projeção das 3 (três) parcelas de Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Amortização das Debêntures da Segunda Série (**“Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série”**), a qual será apurada mensalmente na Data de Verificação pelo Agente Fiduciário e preenchida de forma linear em até 6 (seis) meses contados a partir: **(I)** do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato; ou **(ii)** 28 de junho de 2023, o que ocorrer primeiro; e

**(C) Obrigação de Aporte de Capital:** Obrigação de aporte de capital, nos termos e condições estabelecidos no *“Instrumento Particular de Obrigação de Aporte de Capital e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre as Acionistas, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora (**“Contrato de Obrigação de Aporte de Capital”**, e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, **“Contratos de Garantia”**), por meio do qual os Acionistas se obrigam, a realização de aportes de capital na Emissora, para fazer frente: (i) caso, a critério do Engenheiro Independente, mediante notificação com justificativa por escrito para a Emissora, haja quaisquer insuficiências para o custeio de quaisquer custos necessários à conclusão das obras do Projeto, inclusive sobrecustos, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de fornecedores do Projeto, custos decorrentes de mudanças no Projeto, se houver, e de aditamentos em quaisquer contratos relevantes para a implantação do Projeto, caso ocorram, incluindo todos e quaisquer custos decorrentes dos Contratos do Projeto; (ii) em qualquer Data de Verificação, caso o saldo da Conta Vinculada e/ou da Conta Depósito Garantia esteja abaixo do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e/ou do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série, respectivamente; e (iii) em caso de decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou e/ou no caso de vencimento final das Debêntures, as Obrigações Garantidas não tenham sido integral e efetivamente quitadas pela Emissora; em qualquer caso, no limite total agregado de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de forma proporcional à participação de cada Acionista no capital social da Emissora (**“Obrigação de Aporte de Capital”**). O Contrato de Obrigação de Aporte de Capital terá vigência até a Data de Conclusão do Projeto.



**(D) Garantia Fidejussória:** os Fiadores, por este ato e na melhor forma de direito, prestam fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil, independentemente das outras garantias constituídas no âmbito da Emissão, obrigando-se solidariamente com a Emissora, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, sem benefício de ordem, proporcional e não solidária entre si, conforme percentuais da Cláusula 4.23.2 abaixo, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadores coobrigados e devedores com a Emissora na forma e proporção abaixo ("**Fiança**" e, em conjunto com, em conjunto com as Garantias Reais e a Reserva Serviço da Dívida indicadas nos itens (A) e (B) acima, "**Garantias**").

**4.23.1.** A Fiança terá vigência até a Data de Conclusão do Projeto.

**4.23.2.** Os Fiadores, nos termos do artigo 830 do Código Civil, prestam fiança proporcional, conforme percentuais nas tabela abaixo, sendo certo que os Acionistas Grupo 1 e os Acionistas Grupo 2 não serão solidários entre si:

	PERCENTUAL DA FIANÇA	FIADORES	SOLIDARIEDADE	LIMITAÇÃO DA FIANÇA INTRA-GRUPO
<b>ACIONISTAS GRUPO 1</b>	50%	Roberto Gaeta	Não	84,99%
		Fabio Gaeta	Não	0,01%
		Fabrizio Gaeta	Não	15%
<b>ACIONISTAS GRUPO 2</b>	50%	Paulo Narcelio	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A
		Leandro Cariello	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A



		TOP	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A
		TPAR	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A

**4.23.3.** Todo e qualquer pagamento realizado pelos Fiadores em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

**4.23.4.** Os Fiadores se obrigam, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, a pagar qualquer valor devido pela Emissora nos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, às Obrigações Garantidas, nas respectivas datas de pagamento e/ou imediatamente após a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, independentemente de comunicação, notificação ou outra formalidade pelo Agente Fiduciário. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, fora do âmbito B3.

**4.23.5.** Os Fiadores, desde que respeitado a proporcionalidade e os percentuais previstos na Clausula 4.23.2 acima, expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

**4.23.6.** Os Fiadores sub-rogar-se-ão no direito de crédito dos Debenturistas correspondentes às obrigações por ela honradas, nos termos desta Cláusula, apenas após a liquidação integral das Obrigações Garantidas. Neste sentido, os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a, somente após a integral quitação



das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão.

**4.23.7.** Os Fiadores concordam e se obrigam a, caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

**4.23.8.** Em hipótese alguma, eventual discussão judicial entre os Fiadores e os Debenturistas implicará em atraso ou suspensão de cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pelos Fiadores.

**4.23.9.** Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o intuito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

**4.23.10.** A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até a Data de Conclusão do Projeto, ou, se antes da Data de Conclusão do Projeto, houver necessidade de pagamento das Obrigações Garantidas, a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

**4.23.11.** Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas.

**4.23.12.** Fica certo e ajustado que durante a vigência da Fiança (conforme estabelecido na Cláusula 4.23.1 acima), a inobservância, pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, dos prazos para a execução da Fiança constituída em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

**4.23.13.** A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nos Contratos de Garantia, nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

**4.23.14.** Em caso de falecimento, declaração judicial em qualquer instância de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência de qualquer dos Fiadores Pessoas Físicas, a Emissora se obriga a oferecer novas garantias aos



Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em substituição à Fiança constituída por meio desta Escritura de Emissão, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do falecimento ou do recebimento de intimação judicial ou notificação administrativa informando a ocorrência de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência.

**4.23.14.1.** Referida substituição da garantia deverá ser implementada por meio de qualquer outra forma de garantia legalmente permitida, incluindo penhor, hipoteca, cessão e/ou alienação fiduciária em garantia de outros ativos, desde que previamente aprovada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especificamente para este fim, mediante a celebração e formalização do contrato ou escritura aplicável e registro junto aos cartórios competentes.

**4.23.14.2.** Após a aprovação dos Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 4.23.14.1 acima, a Emissora deverá implementar as formalidades para a referida substituição ou reforço da garantia segundo os prazos e procedimentos descritos na Cláusula 2.4.3 acima.

**4.23.14.3.** As cônjuges do Sr. Roberto e do Sr. Paulo, expressamente anuíram com a outorga da Fiança para fins do inciso III, do artigo 1.647, do Código Civil, por meio do (i) "*Termo de Outorga Conjugal*" firmado por **ANNA QUAGLIA GAETA**, brasileira, em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº 3.909.972-6, expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 528.295.298-04, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.403-020, na condição de cônjuge de Roberto Gaeta, no dia 21 de outubro de 2022; e (ii) "*Termo de Outorga Conjugal*" firmado por **SYLVIA MARIA CHAMBERLAIN VAGOS AMARAL**, brasileira, comunhão parcial de bens com Paulo Narcélio Simões Amaral, advogada, portadora do RG nº 05888058-4, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 821.827.607-68, residente e domiciliado Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004, no dia 21 de outubro de 2022.

**4.24** As Garantias serão compartilhadas entre os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, observado o disposto na Cláusula 4.24.1 abaixo; sendo certo que, os recursos decorrentes da execução e/ou excussão das Garantias, deverão ser aplicados na seguinte ordem, observado, ainda, os termos e condições dos Contratos de Garantia: **(1)** quitação integral das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Primeira Série; e **(2)** o saldo remanescente decorrente da execução e/ou excussão das Garantias, se houver, deverá ser aplicado na quitação das Obrigações



Garantidas decorrentes das Debêntures da Segunda Série. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o após a excussão das Garantias não seja possível a quitação integral das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, a Emissora permanecerá obrigada até a satisfação integral das Obrigações Garantidas.

**4.24.1.** Os recursos depositados na Conta Depósito Garantia serão compartilhados entre os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série até o *Completion Físico*. Após o *Completion Físico*, a Conta Depósito Garantia será garantia exclusiva das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Segunda Série.

**4.25 Caixa Mínimo.** A Emissora obriga-se a manter na Conta Livre Movimento (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) para fins de capital de giro o montante de no mínimo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("**Caixa Mínimo**") em cada Data de Verificação.

**4.26 Caixa de Despesas:** Observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, os recursos do Caixa de Despesas retidos na Conta Depósito Garantia serão liberados mediante envio de parecer do Engenheiro Independente ao Agente Fiduciário.

**4.27** O Caixa Mínimo, o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série deverão ser verificados pelo Agente Fiduciário mensalmente, sempre no dia 1 (primeiro) de cada mês ("**Data de Verificação**"), mediante apresentação do extrato bancário da Conta Vinculada, da Conta Depósito Garantia e da Conta Livre Movimento.

**4.28** Caso, em uma Data de Verificação, não seja verificado o Caixa Mínimo, a Emissora deverá em 10 (dez) Dias Úteis, contados da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, depositar o a diferença necessária para atingimento do Caixa Mínimo. Somente após comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário do aporte dos referidos recursos a Emissora estará apta a solicitar a liberação de recursos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

#### **4.29 Aditamento à Presente Escritura de Emissão**

**4.29.1** Ressalvados os aditamentos previstos na Cláusula 11.10 desta Escritura de Emissão, quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário após aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme Cláusula 9 abaixo, e posteriormente arquivados na JUCERJA, nos termos da Cláusula 2.4 acima.



#### 4.30 Fundo de Liquidez e Estabilização

**4.30.1** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

#### 4.31 Formador de Mercado

**4.31.1** Não será contratado formador de mercado para a presente Emissão.

### 5 RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

#### 5.1 Resgate Antecipado Facultativo

**5.1.1** Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, desde que não tenham ocorrido ou esteja em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures da Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, acrescido de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures (*Duration*), calculado conforme fórmula abaixo ("**Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série**"):

$$PR = VMA \times P \times Duration$$

onde:

"PR" = valor do prêmio de resgate;

"VMA" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso;



"P" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;

"*Duration*" = *duration* (em anos) entre a data efetiva do resgate e a data de vencimento, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo a *duration* a ponderação dos Dias Úteis restantes pelo valor presente das parcelas a serem pagas em cada data, considerando-se para cálculo do valor presente das parcelas a serem pagas, a taxa de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme consta na Cláusula 4.12.1 da presente Escritura de Emissão.

**5.1.1.1** Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, o Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série após o referido pagamento.

**5.1.1.2** O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, **(ii)** do Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série; **(c)** exclusivamente, no caso do resgate parcial, a quantidade de Debêntures da Primeira Série a ser resgatada; e **(d)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série.

**5.1.1.3** Para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série parcial, será adotado o critério de sorteio, para determinar as Debêntures da Primeira Série a serem resgatadas, que será realizado fora do ambiente da B3, pelo Agente Fiduciário, com base no número de cada Debênture.



**5.1.1.4** O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Primeira Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série será realizado por meio do Escriturador e Banco Liquidante.

**5.1.1.5** As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

**5.1.2** Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série: A Emissora poderá a seu exclusivo critério, desde que não tenham ocorrido ou esteja em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês da Data de Emissão (exclusive), ou seja, a partir de 25 de outubro de 2024 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, o valor devido pela Emissora será equivalente a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, atualizadas conforme as medianas das expectativas do mercado para o IPCA no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos desde a data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série até a data de vencimento das Debêntures da Segunda Série, trazidos a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, pela projeção da taxa média determinada pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia para títulos emitidos pelo governo federal brasileiro ("**Taxa Selic**"), conforme as medianas das expectativas do mercado para a Taxa Selic no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), calculado conforme fórmula abaixo. Sendo certo que para os anos que as projeções Focus não existam para SELIC e IPCA, deverá ser utilizada a projeção para o último ano disponível ("**Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série**").

**Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série = Valor do Resgate Antecipado Facultativo – Saldo**

onde:



**Saldo** = O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

$$\text{Valor do Resgate Antecipado Facultativo} = \sum_{k=1}^n \left[ \frac{PMT_k}{(1 + Selic_k)^{\frac{dik}{252}}} \right]$$

**n** = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal e/ou pagamento de remuneração) das Debêntures, considerados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série;

**PMT<sub>k</sub>** = valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal das Debêntures, considerando o IPCA futuro, conforme projeção do último boletim Focus disponível na data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série.

**Selick** = Projeção da taxa SELIC conforme último boletim Focus disponível na data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série para o período entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série e a data da PMT<sub>k</sub> (ao ano).

**Duk** = número de Dias Úteis entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série e a data da PMT<sub>k</sub>.

**5.1.2.1.** Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, o Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série após o referido pagamento.

**5.1.2.2.** O Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, **(ii)** do Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série; e **(c)** exclusivamente, no caso do resgate parcial, a quantidade de Debêntures da



Segunda Série a ser resgatada; e **(d)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série.

**5.1.2.3.** Para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série parcial, será adotado o critério de sorteio para determinar as Debêntures da Segunda Série a serem resgatadas, que será realizado, pelo Agente Fiduciário, com base no número de cada Debênture.

**5.1.2.4.** O Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série será realizado por meio do Escriturador e Banco Liquidante.

**5.1.2.5.** As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

## 5.2 Oferta de Resgate Antecipado

**5.2.1** Não será admitida a realização de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

## 5.3 Amortização Extraordinária

**5.3.1** Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série. A Emissora deverá realizar a amortização extraordinária parcial obrigatória das Debêntures da Primeira Série caso, após o *Completion* Físico, ainda existam recursos dos Valores de Integralização na Conta Vinculada ("**Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série**"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) mais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série.



**5.3.1.1** O valor remanescente da Remuneração das Debêntures da Primeira Série continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente subsequente.

**5.3.1.2** Caso a data da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado objeto da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série apurada após o referido pagamento.

**5.3.1.3A** Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série somente será realizada mediante envio de comunicação individual aos debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3 e a ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série.

**5.3.1.4A** Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série para as debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Primeira Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série será realizada por meio do Banco Liquidante.

**5.3.1.5A** realização da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Primeira Série, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso).

**5.3.2** Amortização Extraordinária da Segunda Série. Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures da Segunda Série.



## 5.4 Aquisição Facultativa

**5.4.1** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus a mesma Remuneração aplicável das demais Debêntures.

## 6 VENCIMENTO ANTECIPADO

### 6.1 Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático

**6.1.1** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigirá o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio nos termos da Cláusula 6.7 abaixo e seguintes, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (conjuntamente, "**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação pecuniária devida aos Debenturistas na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão ou nos Contrato de Garantia, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados de seu descumprimento;

(ii) decretação de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer obrigação pecuniária contraída por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, prevista em qualquer acordo ou contrato do qual a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas sejam



parte como devedores ou garantidores cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

**(iii)** caso a Emissora venha a participar do capital social de outras sociedade ou constituir subsidiárias;

**(iv)** caso esta Escritura de Emissão e/ou quaisquer dos Contratos de Garantia venham a se tornar, integral ou parcialmente, inválidos, ineficazes, nulos ou inexequíveis em decorrência de lei, decreto, ato normativo ou qualquer outro expediente legal, regulamentar ou administrativo, bem como em decorrência de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral;

**(v)** questionamento judicial, pela Emissora e/ou por suas sociedades controladas, controladoras, coligadas e/ou sociedades sob controle comum ("Afiliadas") e/ou pelos Fiadores, quanto à validade, eficácia, exequibilidade e/ou vigência da Escritura de Emissão e/ou de quaisquer dos Contrato de Garantia;

**(vi)** **(a)** decretação de falência da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas; **(b)** pedido de autofalência pela Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; **(c)** pedido de falência da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

**(vii)** transformação da forma societária da Emissora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

**(viii)** ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora;

**(ix)** ocorrência de cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações da Emissora nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Emissora;

**(x)** ocorrência de transferência das ações de emissão da Emissora, exceto pela transferência de ações do capital social da Emissora entre as Acionistas em



percentual não superior a 20% (vinte por cento) das ações consideradas em conjunto, sendo certo que a exceção somente será aplicável após o término da vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital;

**(xi)** ocorrência de **(1)** cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações das Acionistas nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) ou **(2)** qualquer outra reorganização societária envolvendo as Acionistas; ou **(3)** transferência das ações de emissão das Acionistas; exceto caso, após a ocorrência de tal cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações das Acionistas nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações); ou reorganização societária envolvendo as Acionistas, ou transferência das ações de emissão das Acionistas, os Srs. Fabio Gaeta e Leandro Cariello (i) continuem na condução dos negócios das Acionistas como pessoas chaves (*key person*); (ii) pela entrada de terceiros no capital social das Acionistas, desde que, cumulativamente, **(ii.a)** não envolva troca de controle direto ou indireto de quaisquer das Acionistas; e **(ii.b)** o ingresso do terceiro em questão seja previamente aprovado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral; e (iii) mantenham, no mínimo, a participação social nas Acionistas correspondente ao percentual previsto nesta data, sendo certo que a exceção somente será aplicável após o término da vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital;

**(xii)** constituição de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, opção de venda, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito similar as mencionadas acima, ainda que sob condição suspensiva (“**Ônus**”) sobre qualquer ativo da Emissora;

**(xiii)** caso os Contratos de Garantia **(a)** não sejam devida e plenamente formalizados, constituídos, aditados e/ou mantidas de forma válida, plena, eficaz e exequível, nos prazos, termos e condições previstos nos Contrato de Garantia, conforme aplicável; **(b)** de qualquer forma deixem de existir, total ou parcialmente, ou sejam rescindidos; e **(c)** sejam objeto de questionamento judicial pela Emissora;

**(xiv)** destinação, pela Emissora, dos recursos líquidos captados com a Emissão de forma diversa da prevista nesta Escritura de Emissão, conforme prazos previstos na Cláusula 3.5;

**(xv)** transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, por quaisquer dos Fiadores, ou pelos Acionistas, das obrigações assumidas nesta



Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia e demais documentos decorrentes destes, exceto se aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas;

**(xvi)** destruição total ou parcial do Projeto que inviabilize a continuidade do Contrato Petrobras;

**(xvii)** contrair ou garantir qualquer Endividamento, exceto aqueles necessários para financiamento do capital de giro sendo certo que a exceção somente será aplicável desde que **(i)** limitado a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e **(ii)** ocorra após o cumprimento dos requisitos de *Completion* Físico da Cláusula 4.12.1.1. Para fins desta Escritura de Emissão "**Endividamento**" significa toda e qualquer obrigação **(i)** criada, emitida, incorrida ou assumida pela Emissora por empréstimo em dinheiro ou decorrente de qualquer contrato de crédito, contrato financeiro ou de *hedge*, incluindo qualquer operação de arrendamento ou *sale leaseback* ou obrigações da Emissora comprovadas por *bonds*, debêntures, notas, financiamentos *quasi-equity* ou outros instrumentos semelhantes; **(ii)** todas as garantias pela Emissora em favor de obrigações ou endividamento de qualquer outra pessoa garantidas por ativos ou receitas da Emissora, e **(iii)** referente ao montante total líquido em relação aos valores devidos nos termos de qualquer contrato de arrendamento ou aluguel pela Emissora, como arrendatária ou locatária, que, segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, seriam capitalizados nos livros da arrendatária ou locatária ou que seja substancialmente equivalente ao financiamento do imóvel assim arrendado ou locado, conforme o caso;

**(xviii)** efetuar ou assumir novos compromissos de investimento que não estejam contemplados no Contrato Petrobras, exceto (i) se previamente autorizado pelos Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, sendo certo que qualquer veto ou não aprovação a novos investimentos deverá constar em ata com justificativa fundamentada; ou (ii) se os investimentos forem realizados com capital próprio e os sócios realizarem aporte prévio ao aceite dos novos investimentos com a Petrobras;

**(xix)** descumprimento da Legislação de Proteção Social pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por qualquer de suas Afiliadas;

**(xx)** inclusão da Emissora, de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica e/ou de quaisquer das Afiliadas em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de empresas que descumpram a Legislação de Proteção Social (conforme definido abaixo); e

**(xxi)** inscrição da Emissora e/ou de quaisquer dos Fiadores e/ou das Afiliadas no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições



análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial n.º 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo

**(xvii)** caso os Fiadores outorguem garantia fidejussória para garantir qualquer nova dívida financeira antes da Data de Conclusão do Projeto, exceto a outorga em garantia (i) pelo Acionistas Grupo 1 até o valor agregado de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), sendo certo que esse valor ainda deverá observar os seguintes limites: (a) até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB); (b) até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para renovação de empréstimos e financiamentos e (c) até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para compra de novos equipamentos; e (ii) pelos Acionistas Grupo 2 até o valor agregado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

## 6.2 Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático

**6.2.1** O Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo, a Assembleia Geral de Debenturistas, visando deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses ("**Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, "**Hipóteses de Vencimento Antecipado**"):

**(i)** descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária descrita nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a obrigação se tornou exigível, sendo que este prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

**(ii)** caso quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelos Fiadores no âmbito desta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme o caso, revelarem-se falsas, inconsistentes, incorretas e/ou insuficientes;

**(iii)** rescisão, resilição ou término de quaisquer dos Documentos do Projeto, exceto pelas Garantias que são tratados na Cláusula 6.1.1(xiii) acima;

**(iv)** falecimento, declaração judicial em qualquer instância de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência de qualquer dos Fiadores Pessoas Físicas,



exceto se a substituição da Fiança seja autorizada pelos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23.14 acima;

**(v)** exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital: **(a)** decretação de falência quaisquer das Acionistas e/ou de suas respectivas sociedades controladas e controladoras ("**Afiladas Relevantes**"); **(b)** pedido de autofalência de quaisquer Afiladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido; **(c)** pedido de falência de quaisquer Afiladas Relevantes, formulado por terceiros não elidido no prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de quaisquer Afiladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** liquidação, dissolução ou extinção de quaisquer Afiladas Relevantes ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

**(vi)** exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, decretação de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer obrigação pecuniária contraída por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, prevista em qualquer acordo ou contrato do qual de quaisquer Afiladas Relevantes seja parte como devedora ou garantidora cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

**(vii)** não cumprimento, no prazo estipulado, de qualquer decisão, sentença judicial ou decisão arbitral de exigibilidade imediata contra a Emissora e/ou quaisquer dos Fiadores, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

**(viii)** alienação, disposição, aluguel, venda, transferência ou cessão, a título gratuito ou oneroso, de qualquer direito, interesse, bens, ativos e propriedades de qualquer tipo, real ou pessoal, tangível ou intangível; exceto (i) por itens não essenciais ao Projeto; e (ii) caso o aluguel dos bens, ativos e propriedades seja realizado para empresas do mesmo grupo econômico da Emissora nas condições estabelecidas na Cláusula 6.2.1(xxii);

**(ix)** descumprimento da Legislação Ambiental e da Legislação Setorial pela Emissora e/ou por qualquer de suas Afiladas e/ou por quaisquer dos Fiadores, exceto aquelas que: **(1)** a Emissora e/ou qualquer de suas Afiladas e/ou por quaisquer dos Fiadores, em boa-fé, esteja questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e **(2)** não possa causar um Efeito Adverso Relevante;



- (x)** inclusão da Emissora, de quaisquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou de quaisquer das Afiliadas em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de empresas que descumpram a Legislação Ambiental;
- (xi)** condenação oriunda de um questionamento judicial por qualquer pessoa não mencionada no item "v" da Cláusula 6.1.1 acima, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, exceto aquelas cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal e que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xii)** inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária contraída pela Emissora, seja como principal pagadora, seja como garantidora, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a obrigação se tomou exigível;
- (xiii)** exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária contraída pelas Afiliadas Relevantes e/ou por quaisquer dos Fiadores, seja como principais pagadores, seja como garantidores, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a obrigação se tomou exigível;
- (xiv)** protestos de título(s) contra a Emissora, exceto aqueles que forem cancelados ou suspensos judicialmente, em qualquer hipótese, dentro do prazo legal, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);
- (xv)** exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, protestos de título(s) contra as Afiliadas Relevantes e/ou contra quaisquer dos Fiadores, exceto aqueles que forem cancelados ou suspensos judicialmente, em qualquer hipótese, dentro do prazo legal, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);
- (xvi)** sem prejuízo da previsão do item (xi) deste Cláusula 6.2.1, existência de questionamento judicial ou arbitral, independente da matéria, contra a Emissora e/ou o Projeto, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (xvii)** realização por qualquer autoridade governamental de ato com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar, confiscar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, os bens de propriedade ou de posse direta ou



indireta da Emissora, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

**(xviii)** decisão condenatória por violação pela Emissora e/ou suas respectivas Afiliadas, bem como, conforme aplicável, pelos respectivos administradores ou funcionários representando os interesses das partes indicadas acima, e/ou por quaisquer dos Fiadores, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);

**(xix)** oferecimento de denúncia em âmbito administrativo ou judicial, em decorrência de alegações de violação pela Emissora e/ou suas respectivas Afiliadas e/ou por quaisquer dos Fiadores, bem como, conforme aplicável, pelos respectivos administradores ou funcionários representando os interesses das partes indicadas acima, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

**(xx)** redução de capital social da Emissora, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei de Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos;

**(xxi)** mudança ou alteração no objeto social e/ou nas atividades realizadas pela Emissora, de forma a substituir, alterar ou a agregar às atuais atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

**(xxii)** alteração do estatuto social ou de acordo de acionistas da Emissora que possa afetar negativa e materialmente os direitos dos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a **(a)** distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, em conflito com esta Escritura de Emissão; **(b)** direito de retirada aos seus acionistas; e **(c)** modificação de suas atividades principais;

**(xxiii)** distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos Acionistas da Emissora acima dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou a realização de qualquer outra forma de pagamentos a seus Acionistas, inclusive sob a forma de cancelamento de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital, exceto caso a Emissora **(a)** esteja adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão; e **(b)** o ICSD Segunda Série, conforme apurado nos termos da Cláusula (xxvii) abaixo



seja superior a 1,25x; sendo certo que, qualquer distribuição **(i)** só poderá ser realizada sem que resulte em um impacto abaixo de 1,25x do período em apuração do ICSD Segunda Série; **(ii)** deverá ser realizada em até 30 dias contados da data de apuração do ICSD Segunda Série; e **(iii)** o ICSD Segunda Série ser mantido acima de 1,25x mesmo após a realização da distribuição aqui descrita ao Acionistas;

**(xxiv)** decisão judicial de caráter fiscal ou de defesa da concorrência de exigibilidade imediata contra a Emissora, cujo valor agregado seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), exceto: **(1)** aquelas que a Emissora, em boa-fé, esteja questionando nas esferas administrativa e/ou judicial para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; ou **(2)** a Emissora tenha provisionado recursos suficientes para adimplemento da referida decisão judicial, desde que tais recursos sejam, em qualquer caso, provenientes de novos aportes de capital das Acionistas;

**(xxv)** exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, decisão judicial de caráter fiscal ou de defesa da concorrência de exigibilidade imediata contra quaisquer Afiliadas Relevantes e/ou Fiadores, cujo valor agregado seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), exceto aquelas que qualquer das Afiliadas Relevantes, em boa-fé, esteja questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo;

**(xxvi)** sem prejuízo da previsão do item (xi) acima, existência de decisão judicial ou arbitral de exigibilidade imediata, de natureza condenatória e independente da matéria, contra a Emissora e/ou o Projeto que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xxvii)** não renovação, não obtenção, rescisão, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão de quaisquer licenças, autorizações e qualquer outra forma de aprovação governamental necessária para **(a)** a consecução do seu objeto social; e **(b)** a construção, implementação e/ou operação do Projeto, de acordo com seu estágio de desenvolvimento aplicável e em conformidade com a lei aplicável, exceto caso a Emissora: **(1)** tenha apresentado tempestivamente o pedido de renovação às autoridades governamentais competentes e tenha fornecido provas suficientes a esse respeito ao Agente Fiduciário no sentido de que o procedimento relevante está em curso perante tal autoridade governamental; ou **(2)** tenha obtido autorização judicial ou administrativa para operar regularmente sem a obtenção da respectiva licença, autorização e/ou qualquer outra forma de aprovação governamental;



**(xxviii)** exclusivamente a partir da Data Início da Operação, **(a)** interrupção ou suspensão das atividades da Emissora e/ou do Projeto por período igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro de um período de 360 dias corridos; ou **(b)** abandono do Projeto ou mudança substancial no escopo do Projeto;

**(xxix)** aditivo ou alteração de qualquer dos Documentos do Projeto, em condições que possam impactar a Emissora e/ou o Projeto, incluindo em termos de preço, prazo, cobertura, marcos, condições de pagamento, partes contratantes, fornecedores, garantias, limitações de responsabilidade, regimes de multas e penalidades ou escopo de trabalho, conforme aplicável; exceto **(i)** por aditamentos com o intuito de corrigir erro manifesto ou que sejam de natureza estilística, menor ou puramente técnica e não mudem materialmente os direitos ou obrigações de nenhuma das partes; **(ii)** aditamentos necessários para reparo ou manutenção urgente exigido para o Projeto; ou **(iii)** aditamentos realizados para a Emissora para otimizar o processo construtivo e/ou para fins de redução de custos e/ou de prazos de execução, sendo certo que, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis após a celebração do referido aditivo ou alteração, uma declaração assinada por um representante legal da Emissora, em conjunto com cópia do aditivo ou da alteração, atestando que esse aditivo ou alteração não impactará materialmente a Emissora e/ou o Projeto (incluindo em termos de preço, prazo, cobertura, marcos, condições de pagamento, partes contratantes, fornecedores, garantias, limitações de responsabilidade, regimes de multas e penalidades ou escopo de trabalho, conforme aplicável). O Agente Fiduciário assumirá que a declaração assinada por um representante legal da Emissora, são verídicas e não foram objeto de fraude ou adulteração, sendo certo que o Agente Fiduciário não deverá realizar nenhum qualquer outro tipo de verificação em relação aos aditamentos, acima descritos;

**(xxx)** inadimplemento pela Emissora dos termos dos Documentos do Projeto, que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações nos termos dos documentos da Emissão ou a capacidade da Emissora de concluir, operar e/ou manter o Projeto, que não seja remediado dentro do período de cura aplicável a tal obrigação no instrumento do qual se origina;

**(xxxi)** não implantação do Projeto em até 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de assinatura do Contrato Petrobras, ou seja, até dia 04 de maio de 2023;

**(xxxii)** celebração de contratos ou acordos e/ou aditivos à contratos ou acordos com partes relacionadas, ou realização de pagamentos de qualquer natureza a quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas, inclusive o pagamento de operações de mútuo, exceto: **(a)** se em condições de mercado (*arm's length*); e/ou



(b) referentes aos acordos realizados entre quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas em condições mais favoráveis para a Emissora do que as práticas pelo mercado; e/ou (c) referentes aos acordos realizados entre quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas com o objetivo de permitir que outra sociedade do mesmo grupo da Emissora venha utilizar as instalações do Projeto para fins de atendimento de outros contratos comerciais, desde que (1) não afete o cumprimento do Contrato Petrobras pela Emissora; e (2) não acarrete em custos e/ou investimentos adicionais à Emissora; e (3) tais acordos tenham como base as condições principais estabelecidas no Anexo V;

(xxxiii) caso a Emissora, durante o prazo da Emissão, deixe de ser auditada por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) Deloitte; (b) E&Y; (c) PwC; (d) KPMG; (e) Grant Thornton; e/ou (f) BDO ("Auditores Independentes");

(xxxiv) caso, em uma Data de Verificação, não seja verificado o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e/ou Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série, conforme o caso, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto caso tal Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série ou Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série tenha sido recomposto mediante aporte de capital das Acionistas, nos termos e condições previstos no Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, sendo certo que a exceção somente será aplicável durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital;

(xxxv) não manutenção do Caixa Mínimo, a ser verificado em periodicidade mensal pelo Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 4.25 acima;

(xxxvi) caso durante a Fase 1 do Cronograma de Obras (conforme definido no Anexo VI da Escritura de Emissão) haja indicação de atraso igual ou maior que 60 (sessenta) dias pelo Engenheiro Independente, mediante notificação com justificativa por escrito para a Emissora a qualquer tempo;

(xxxvii) descumprimento do seguinte índice financeiro ("Índice Financeiro"), auferido anualmente, pela Emissora, verificado pelos auditores independentes contratados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Emissora, a serem calculados e demonstrados nas notas explicativas e validados anualmente pelos Auditores Independentes, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Ao final de cada exercício social, a administração da Emissora deverá (a) apurar o Índice Financeiro e (b) incluir em nota explicativa às demonstrações financeiras a serem auditadas por auditores independentes:



**Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Primeira Série ("ICSD Primeira Série")**: anual superior a 1,20x, sendo que o cálculo do ICSD Primeira Série deverá ser realizado seguindo a seguinte fórmula:

**ICSD Primeira Série** = (EBITDA *minus* Investimentos em Manutenção do Ativo Imobilizado *minus* Variação do Capital de Giro da Emissora *minus* pagamento de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") pela Emissora) / (Serviço da Dívida da Primeira Série).

**Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Segunda Série ("ICSD Segunda Série")** anual superior a 1,00x, sendo que o cálculo do ICSD Segunda Série deverá ser realizado seguindo a seguinte fórmula:

**ICSD Segunda Série** = (EBITDA *minus* Investimentos em Manutenção do Ativo Imobilizado *minus* Variação do Capital de Giro da Emissora *minus* pagamento de IRPJ e CSLL pela Emissora) / (Serviço da Dívida da Primeira Série + Serviço da Dívida da Segunda Série).

Para os efeitos do disposto no presente item, aplicar-se-á a seguinte definição:

"EBITDA" significa, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Emissora, o lucro líquido da Emissora, contemplando o impacto de eventuais despesas de arrendamento e/ou aluguel de imóveis, apurado antes da consideração: **(a)** de despesa (ou receita) financeira; **(b)** da provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; **(c)** de depreciações e amortizações; e **(d)** de perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; e **(e)** de quaisquer despesas (receitas) não operacionais sem efeito financeiro/caixa.

LAJIDA (EBITDA) = somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro líquido
- (+/-) Despesa (receita) financeira líquida
- (+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais
- (+) Depreciações e amortizações
- (+/-) Resultado de equivalência patrimonial



(+/-) Quaisquer outras despesas (receitas) não operacionais sem efeito financeiro/caixa

**"Investimentos em Manutenção do Ativo Imobilizado"** significa a realização de quaisquer investimentos para manutenção dos ativos classificados como parte do "ativo imobilizado" da Emissora, conforme o art. 179, inciso IV da Lei das Sociedades por Ações.

**"Variação do Capital de Giro"** significa **(i)** valor com sinal inverso da variação em contas a receber, **(ii)** valor com sinal inverso da variação de estoques, **(iii)** valor com sinal inverso da variação de impostos e contribuições a recuperar, **(iv)** valor com sinal inverso da variação de outros ativos circulantes operacionais, **(v)** variação de contas a pagar e/ou fornecedores, **(vi)** variação de obrigações trabalhistas a pagar, **(vii)** variação de impostos e contribuições a pagar, **(viii)** variação de outros passivos circulantes operacionais.

**"Serviço da Dívida da Primeira Série"** significa (+) Amortizações de principal das Debêntures da Primeira Série (+) Pagamentos de Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

**"Serviço da Dívida da Segunda Série"** significa (+) Amortizações de principal das Debêntures da Segunda Série (+) Pagamentos de Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

**6.3** A ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário, no entanto, informar à Emissora e aos Debenturistas por meio de comunicação escrita, assim que tiver ciência da ocorrência da respectiva Hipótese de Vencimento Antecipado Automático, a ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures.

**6.4** Na ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido evento, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

**6.5** Observado o disposto na Cláusula 6.4 acima, se, nas Assembleias Gerais de Debenturistas decorrentes de inadimplementos dos itens mencionados na Cláusula 6.2.1 acima, os Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação em primeira ou segunda convocação determinarem que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures, o Agente



Fiduciário não declarará o vencimento antecipado de tais Debêntures. Caso contrário, ou na ausência de quórum de instalação, cumulativamente, em primeira e segunda convocações, ou ausência do quórum de deliberação, o Agente Fiduciário considerará o vencimento antecipado de tais Debêntures.

**6.6** Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá comunicar tal fato imediatamente à B3 e ao Banco Liquidante por meio de correio eletrônico.

**6.7** Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a pagar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se ao imediato pagamento das Debêntures nos termos da Cláusulas 6.7.2 abaixo e da Cláusula 6.7.2 abaixo, conforme aplicável, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência ou declaração, conforme aplicável, do vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário.

**6.7.1. Vencimento Antecipado das Debêntures da Primeira Série:** Observado o disposto na Cláusula 6.7 acima, em caso de vencimento antecipado, a Emissora, deverá efetuar o pagamento das Debêntures da Primeira Série pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, além dos demais encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de penalidade equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures, calculado conforme fórmula indicada na observada a fórmula de prêmio abaixo:

$$PR = VMA \times P \times Duration$$

onde:

"PR" = valor da penalidade;

"VMA" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade



ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso;

"P" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;

"Duration" = *duration* (em anos) entre a data efetiva do data do vencimento antecipado e a data de vencimento, base 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo a *duration* a ponderação dos Dias Úteis restantes pelo valor presente das parcelas a serem pagas em cada data, considerando-se para cálculo do valor presente das parcelas a serem pagas, a taxa de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme consta na cláusula 4.12.1. da presente Escritura de Emissão.

**6.7.2. Vencimento Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** Observado o disposto na Cláusula 6.7 acima, em caso de vencimento antecipado, além dos demais encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, o valor devido pela Emissora será equivalente a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, atualizadas conforme as medianas das expectativas do mercado para o IPCA no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos desde a última Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, trazidos a valor presente até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Segunda Série, pela projeção da taxa média determinada pela Taxa Selic, conforme as medianas das expectativas do mercado para a Taxa Selic no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), calculado conforme fórmula abaixo:

**Penalidade de Vencimento Antecipado da Segunda Série = Valor do Vencimento Antecipado – Saldo**

onde:

**Saldo** = O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.



$$\text{Valor do Vencimento Antecipado} = \sum_{k=1}^n \left[ \frac{PMT_k}{(1 + Selic_k)^{\frac{duk}{360}}} \right]$$

**n** = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal e/ou pagamento de remuneração) das Debêntures, considerados a partir da data do vencimento antecipado da Segunda Série;

**PMT<sub>k</sub>** = valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal das Debêntures, considerando o IPCA futuro, conforme projeção do último boletim Focus disponível na data do vencimento antecipado da Segunda Série.

**Selick** = Projeção da taxa SELIC conforme último boletim Focus disponível na data do vencimento antecipado da Segunda Série para o período entre a data do vencimento antecipado da Segunda Série e a data da PMT<sub>k</sub> (ao ano).

**duk** = número de Dias Úteis entre a data do vencimento antecipado da Segunda Série e a data da PMT<sub>k</sub>.

**6.8** Caso a Emissora não consiga honrar com as obrigações previstas nesta Cláusula, os Debenturistas poderão executar as Garantias.

**6.9** Caso o pagamento referido na Cláusula 6.7 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3 por meio de correspondência, em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o vencimento com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

## 7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

**7.1** Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e noutras disposições desta Escritura de Emissão, a Emissora e os Fiadores, conforme aplicável, estão obrigados a:

- (a) disponibilizar ao Agente Fiduciário:
  - (i) com relação à Emissora e os Fiadores Pessoas Jurídicas, em até 90 (noventa) dias contados da data do encerramento de cada exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil contado da data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras auditadas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, bem como memória de cálculo



compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento do Índice Financeiro, acompanhadas de demonstração de cálculo do Índice Financeiro devidamente verificados pelos auditores independentes, podendo este solicitar à Emissora ou aos auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

- (ii) com relação à Emissora e aos Fiadores Pessoas Jurídicas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o envio das demonstrações financeiras informadas no item (i) acima e previamente ao relatório anual do Agente Fiduciário, declaração assinada pelos representantes legais da Emissora e dos Fiadores Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, nos termos de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da Emissão; **(2)** a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado; **(3)** a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; e **(4)** atestando que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social;
- (iii) com relação à Emissora e aos Fiadores Pessoas Jurídicas, cópia dos avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme definidos na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**"), assim como atas de Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados, conforme aplicável;
- (iv) em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de solicitação, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, pelo Agente Fiduciário;
- (v) informações a respeito da ocorrência de qualquer inadimplemento de obrigações assumidas pela Emissora e/ou por quaisquer dos Fiadores perante os Debenturistas, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento da ocorrência do respectivo inadimplemento;
- (vi) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento pela Emissora, sem prejuízo de o Agente Fiduciário



declarar antecipadamente vencidas as obrigações relativas às Debêntures, nos limites e desde que respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura de Emissão;

- (vii) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora que cause a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tiver recebido a respectiva correspondência ou notificação judicial;
- (viii) em até 2 (dois) Dias Úteis após seu recebimento, informações sobre quaisquer decisões judiciais de caráter fiscal ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora nos termos da 6.2.1(xxiv);
- (ix) com relação à Emissora, o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório, sendo certo que a solicitação deverá ser recebida pela Emissora com pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, sociedades sob controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;
- (x) com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCERJA, cópia eletrônica (PDF) dos atos societários da Emissora realizados em razão da Emissão contendo a chancela digital de arquivamento na JUCERJA;
- (xi) com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da celebração desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos, cópia eletrônica (PDF) do protocolo para inscrição desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão na JUCERJA;
- (xii) com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCERJA, via original desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão devidamente assinada, acompanhada de cópia eletrônica (PDF)



desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA; e

- (xiii) com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCERJA, via original, com a lista de presença, e uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital de inscrição na JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão.
- (b) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis, aos Debenturistas e autoridades cabíveis a ocorrência de quaisquer eventos ou situações, inclusive reputacionais, que sejam de seu conhecimento e que (i) possam razoavelmente causar qualquer efeito adverso relevante na situação (econômica, financeira, operacional, jurídica, regulatória, reputacional ou de outra natureza), na Emissora e/ou no Projeto e/ou dos Fiadores; ou (ii) possam razoavelmente afetar negativamente a habilidade da Emissora de efetuar o pontual cumprimento de suas obrigações, no todo ou em parte, assumidas perante os Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão ou que não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora e/ou dos Fiadores ("**Efeito Adverso Relevante**");
- (c) a Emissora deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, quais sejam:
- (i) preparar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
  - (ii) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, pelo Auditor Independente;
  - (iii) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, do último exercício social encerrado e cuja divulgação seja exigível na forma da lei;
  - (iv) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, em sua página na rede mundial de computadores;



- (v) observar as disposições da Resolução CVM 44, no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação;
  - (vi) divulgar a ocorrência de ato ou fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Resolução CVM 44;
  - (vii) fornecer as informações solicitadas pela CVM e pela B3;
  - (viii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento;
  - (ix) observar as disposições da regulamentação específica editada pela CVM, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas, que tenham sido objeto de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476; e
  - (x) em até 90 (noventa) dias contados da Data da Primeira Integralização, manter as informações referidas nos itens (iii), (iv), (vi) e (ix) acima disponíveis em sua página na rede mundial de computadores pelo período de 3 (três) anos, bem como no sistema disponibilizado pela B3, conforme aplicável.
- (d) a Emissora não deverá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento ou do cancelamento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM;
- (e) a Emissora deverá contratar e manter contratados (i) durante o prazo de vigência das Debêntures, às expensas da Emissora, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, o Banco Liquidante, o Escriturador, o Agente Fiduciário e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário por meio do CETIP21, mantendo as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário até a quitação integral das Debêntures; (ii) até a Data de Conclusão do Projeto, às expensas da Emissora, o Engenheiro Independente;
- (f) a Emissora deverá efetuar recolhimento de quaisquer tributos, tarifas e/ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;



- (g)** pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, ambiental e previdenciária e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto aquelas que a Emissora, em boa-fé, esteja questionando em juízo e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo;
- (h)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (i)** a Emissora deverá manter em adequado funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (j)** fornecer ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas respostas e/ou esclarecimentos sobre qualquer informação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Emissora de solicitação nesse sentido;
- (k)** notificar o Agente Fiduciário da convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, em até 1 (um) Dia Útil contado da data em que a Emissora realizar a respectiva convocação;
- (l)** a Emissora deverá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, convocar, nos termos da Cláusula 9 abaixo, Assembleias Gerais para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, a Oferta Restrita, e as Debêntures, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça e informá-lo, na mesma data, a convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas nos termos deste item;
- (m)** a Emissora e/ou os Fiadores deverão comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada e convocada nos prazos previstos nesta Escritura de Emissão;
- (n)** observar as disposições da regulamentação específica da CVM, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas;
- (o)** a Emissora deverá efetuar, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da solicitação por escrito do reembolso de despesas, o pagamento de todas



as despesas razoáveis e comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão;

- (p) a Emissora deverá tomar todas as medidas e arcar com todos os custos (i) decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3; e (ii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão;
- (q) cumprir todas as determinações emanadas da CVM e da B3, no que se refere à Oferta Restrita, com envio de documentos, se for o caso, prestando, ainda, todas as informações que lhes forem solicitadas pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, no prazo estabelecido por essas entidades;
- (r) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações e aprovações, permissões, concessões e/ou licenças das autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo as societárias e governamentais, necessárias: (i) para o regular exercício das atividades da Emissora e/ou do Projeto; (ii) para a validade, eficácia e exequibilidade das Debêntures e das Garantias; e (iii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo todas válidas ou em processo regular de renovação, conforme o caso, desde que: (1) o pedido de renovação tenha sido tempestivamente protocolado de modo a garantir os efeitos das autorizações e licenças expiradas; e (2) a Emissora tenha autorização judicial ou administrativa para não operar regularmente sem a obtenção da respectiva licença, autorização e qualquer outra forma de aprovação governamental;
- (s) cumprir com todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;
- (t) não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social ou seu acordo de acionistas, o que inclui, mas não se limita a realizar operações fora de seu objeto social, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão;
- (u) manter seus bens adequadamente segurados por companhias de seguro, de acordo com as práticas atualmente adotadas pela Emissora ou com práticas superiores às atuais;



- (v) manter válidas e regulares as declarações e garantias prestadas nesta Escritura de Emissão;
- (w) abster-se, até a divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita à CVM de (i) divulgar ao público informações referentes à Emissão e/ou à Oferta Restrita, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, exceto em relação às informações divulgadas ao mercado no curso normal das atividades da Emissora, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400; (ii) utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Emissão; e (iii) negociar valores mobiliários de sua emissão, salvo nos termos previstos no inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400;
- (x) manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário até a Data de Vencimento, arcando com os custos do referido registro;
- (y) observar, até a quitação integral das Debêntures, as práticas de governança estabelecidas pela CVM para investimento nas Debêntures por fundos de investimento em participações, incluindo, mas não se limitando, a aquelas estabelecidas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada;
- (z) observar, cumprir por si e/ou fazer cumprir por suas Afiliadas, bem como pelos seus respectivos administradores, empregados, conselheiros, agentes, consultores (inclusive, sem restrições, consultores financeiros, conselheiros, advogados e contadores), ou terceiros agindo em seu nome e benefício, conforme aplicável ("**Representantes**"), quando no exercício de funções ligadas às atividades da Emissora ou das Afiliadas, (i) a legislação ambiental, bem com aquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais normas ambientais aplicáveis, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora atue ("**Legislação Ambiental**"), exceto aquelas que: (1) a Emissora, suas Afiliadas e/ou seus respectivos Representantes, em boa-fé, estejam questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e (2) não possa causar um Efeito



Adverso Relevante; **(ii)** a legislação trabalhista relativa à não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo e/ou a não discriminação de raça e gênero e aos direitos dos sílvcolas e/ou à saúde e segurança ocupacional, assim como não adotar práticas que incentivem a prostituição, adotando todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("**Legislação de Proteção Social**"); bem como **(iii)** toda regulamentação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("**ANTAQ**"), determinações do Ministério da Infraestrutura e Secretaria Estadual de Portos, bem como qualquer órgão ou agência governamental com autoridade para regular a atividade da Emissora ou das suas Afiliadas ("**Legislação Setorial**"); exceto aquelas que: **(1)** a Emissora, suas Afiliadas e/ou seus respectivos Representantes, em boa-fé, estejam questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e **(2)** não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

- (aa)** cumprir a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura de Emissão;
- (bb)** por si, suas respectivas Afiliadas, bem como pelos seus respectivos Representantes, quando no exercício de funções ligadas às atividades da Emissora ou das Afiliadas, adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das leis ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* ("**Leis Anticorrupção**"), na medida em que forem aplicáveis, e compromete-se a abster-se de praticar qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e a envidar os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o disposto neste item;



- (cc)** assegurar que os recursos obtidos com a Emissão e a Oferta Restrita não sejam empregados pela Emissora, seus diretores e membros do conselho de administração, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Emissora **(i)** para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; **(ii)** para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; **(iii)** em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; **(iv)** em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(v)** em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou **(vi)** em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;
- (dd)** executar e observar políticas e procedimentos destinados a assegurar a observância por seus respectivos conselheiros, diretores, empregados e agentes das Leis Anticorrupção aplicáveis, bem como dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos seus conselheiros, diretores, empregados e agentes que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito das Debêntures;
- (ee)** informar, por escrito ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, de que a Emissora ou qualquer de suas respectivas Afiliadas, ou ainda, qualquer dos respectivos Representantes, **(i)** tenham descumprido qualquer das Leis Anticorrupção, **(ii)** tenham-se envolvidos em investigação, inquérito, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, procedimento e/ou processo judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou



financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual ou crimes contra o meio ambiente, **(iii)** tenham ciência de processos ou procedimentos que importem risco à reputação da Emissora ou em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do Projeto que representem risco à reputação da Emissora e/ou à execução do Projeto, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça. Para os fins desta obrigação, considera-se ciência da Emissora ou qualquer de suas Afiliadas, **(a)** o recebimento de citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira, **(b)** a comunicação do fato pelo Emissora à autoridade competente e **(c)** a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emissora contra o infrator; sendo certo que, quando solicitado pelo Agente Fiduciário e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmado no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos;

- (ff)** informar, por escrito ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis a partir da ocorrência do respectivo evento, sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras ou nos negócios da Emissora, que possa razoavelmente dificultar ou impossibilitar o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações principais e acessórias decorrentes desta Escritura de Emissão;
- (gg)** informar ao Agente Fiduciário, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer situação que importe em modificação do Projeto solicitada ou autorizada por parte da ANTAQ ou outro órgão regulador, ou, ainda, que possa comprometê-lo, indicando as providências que serão adotadas;
- (hh)** a Emissora deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do envio da Comunicado de Encerramento, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Instrução CVM 476;
- (ii)** manter-se adimplente no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, aplicáveis ao exercício de suas atividades em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos e ao Projeto, exceto por aquelas que a Emissora, em boa-fé, esteja



questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e **(i)** para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e **(ii)** cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

- (jj)** ressarcir, independentemente de culpa, os Debenturistas de qualquer quantia que estes sejam compelidos a pagar em razão de dano ambiental diretamente decorrente das atividades da Emissora, bem como indenizar os Debenturistas por qualquer perda ou dano que estes venham comprovadamente a sofrer em decorrência do referido dano ambiental; e
- (lck)** não revelar informações relativas à Oferta Restrita, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400, bem como abster-se, até o envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, de utilizar as informações referentes à Oferta Restrita, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta Restrita.

**7.2** A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no âmbito da B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade por danos diretos a que o não respeito às referidas normas comprovadamente der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário.

## **8 AGENTE FIDUCIÁRIO**

**8.1** A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário da Emissão, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

**8.2** O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

- (a)** é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras;
- (b)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;



- (c) aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas Cláusulas e condições;
- (d) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (e) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (f) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (g) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 17**");
- (h) está devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável e vigente;
- (i) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (j) está ciente das disposições da Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (k) verificou a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão;
- (l) a(s) pessoa(s) que o representa na assinatura desta Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta, tem(têm) poderes bastantes para tanto; e
- (m) em relação à garantia real prestada, verificou que as garantias são suficientes.

**8.3** Na data de celebração da presente Escritura de Emissão e com base no organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário declara, para os fins da Resolução CVM 17, que não presta serviços de Agente Fiduciário em quaisquer emissões de valores mobiliários da Emissora, de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora.



**8.4** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da presente Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta tenham sido quitadas ou até sua efetiva substituição, conforme aplicável.

**8.5** Serão devidas pela Emissora ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes **(i)** a parcela única a título de implantação dos serviços, no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais) devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão e **(ii)** remuneração anual de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

**8.6** No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas em situações extraordinárias, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento a solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como a **(i)** comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; **(ii)** execução das garantias, caso aplicável; **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora e/ou com Debenturistas; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração **(i)** das garantias, caso aplicável; **(ii)** prazos de pagamento e **(iii)** condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures.

**8.7** No caso de celebração de aditamentos ao instrumento de emissão bem como nas horas externas ao escritório do Agente Fiduciário, serão cobradas, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações/serviços.

**8.8** Os impostos incidentes sobre a remuneração serão acrescidos às parcelas mencionadas acima nas datas de pagamento. Além disso, todos os valores mencionados acima serão atualizados pelo IPCA, sempre na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de assinatura desta Escritura.



**8.9** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

**8.10** A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

**8.11** Os serviços previstos nesta Escritura são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e na Lei das Sociedades por Ações.

**8.12** Eventuais obrigações adicionais atribuídas ao Agente Fiduciário, ou alterações nas características ordinárias da Emissão facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários ora propostos, incluindo o direito de retirada.

**8.13** Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE N° 01/21, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício. A Emissora arcará com os honorários do terceiro especializado referido nesta cláusula desde que tal terceiro tenha sido escolhido pelo Agente Fiduciário dentre lista tríplice sugerida previamente pela Emissora.

**8.14** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

**8.15** A remuneração não inclui as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas na Escritura, caso aplicável, e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento das Debêntures. As eventuais despesas, depósitos, custas judiciais, sucumbências, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, desde que devidamente comprovadas, serão igualmente suportadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos Debenturistas e ressarcidas pela Emissora.

**8.16** No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e, posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive



de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias.

**8.17** As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, alimentação, transporte, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, sempre que possível, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas com especialistas e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações assumidas nesta Escritura.

**8.17.1** As despesas a que se refere esta Cláusula compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- (a) publicação, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (b) extração de certidões, fotocópias, digitalizações;
- (c) despesas com *conference calls* e contatos telefônicos;
- (d) locomoções entre Estados da Federação com as respectivas hospedagens e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções;
- (e) despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal, entre outros;
- (f) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas; e
- (g) despesas com cartórios e com correios necessárias ao desempenho da função de Agente Fiduciário, bem como com outro meio de envio de documentos.

**8.17.2** As despesas incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência da proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas e que não tenham sido devidamente reembolsadas pela Emissora, deverão ser incluídas à dívida da



Emissora em decorrência desta Escritura de Emissão e gozarão das mesmas garantias que gozam as Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento desta dívida.

**8.18** Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios;
- (b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (c) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (e) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas, no relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (g) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições das Debêntures;
- (h) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões que estejam dentro do prazo de vigência dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades, as quais deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos da data de solicitação;
- (i) solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora, e desde que justificada, auditoria extraordinária na Emissora;



- (j) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 9;
- (k) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (l) elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - (i) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - (ii) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período com efeitos relevantes aos Debenturistas;
  - (iii) comentários sobre os indicadores econômicos e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
  - (iv) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
  - (v) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos de Remuneração realizados no período;
  - (vi) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Emissora;
  - (vii) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração, quando houver;
  - (viii) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;
  - (ix) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;
  - (x) existência de emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas realizadas pela própria Emissora e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da



Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os dados sobre tais emissões, previstos na Resolução CVM 17; e

- (xi) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.
- (m) divulgar em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Emissora, relatório anual a que se refere a Cláusula 8.18(f) acima;
- (n) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, o Banco Liquidante e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- (o) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer da Emissora;
- (p) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da ciência pelo Agente Fiduciário;
- (q) disponibilizar o preço unitário das Debêntures, a ser calculado pela Emissora, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou da sua página na rede mundial de computadores (<https://www.simplificpavarini.com.br/>);
- (r) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;



- (s) divulgar as informações referidas no subitem (x) da alínea (l) acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;
- (t) verificar a regularidade da constituição dos Contratos de Garantia, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (u) acompanhar as obrigações das partes no Contratos de Garantia, bem como cumprir com as obrigações estabelecidas em relação ao Agente Fiduciário no Contratos de Garantia;
- (v) acompanhar com o Banco Liquidante em cada Data de Pagamento da Remuneração, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado na presente Escritura de Emissão; e
- (w) verificar a manutenção do Índice Financeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora ou aos auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e informar imediatamente os Debenturistas de qualquer descumprimento do referido Índice Financeiro.

**8.19** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para a proteção dos direitos ou defesa dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures.

**8.19.1** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou dos referidos documentos.

**8.19.2** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.



**8.19.3** O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento do ICSD Primeira Série e ICSD Segunda Série.

**8.19.4** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento ou nos Contratos de Garantia, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral.

**8.20** Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação, judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, destituição ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a substituição, conforme definido na Cláusula 9, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará remuneração ao novo Agente Fiduciário superior à ora avençada.

**8.20.1** Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, pedindo sua substituição.

**8.20.2** É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

**8.20.3** Caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assumida efetivamente as suas funções.

**8.20.4** Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os



seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

**8.20.5** Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos na Resolução CVM 17 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

**8.20.6** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula 2.4 acima.

**8.20.5.1** O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.20 acima.

**8.20.7** Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

## 9 ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

### 9.1 Disposições Gerais

**9.1.1** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"):

- (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a uma determinada Série das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às alterações nas características específicas da respectiva Série, renúncia de direitos dos Debenturistas da respectiva Série, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e
- (ii) quando a matéria a ser deliberada não se referir a interesses específicos de cada uma das Séries das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a alterações relativas aos Eventos de Vencimento Antecipado, a alterações de quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas, obrigações da Emissora nos termos



desta Escritura de Emissão, será realizada Assembleia Geral conjunta, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação.

**9.1.2** Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis a todas as Assembleias Gerais de Debenturistas e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

**9.1.3** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas e a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

**9.1.4** Independentemente das formalidades previstas na legislação ou nesta Cláusula 9, serão consideradas regulares as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

**9.1.5** Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula 9, serão consideradas "**Debêntures em Circulação**" todas as Debêntures em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

**9.1.6** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

## 9.2 Convocação

**9.2.1** As Assembleias Gerais de Debenturistas, individualizada por Série ou realizada em conjunto, poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, ou pela CVM.

**9.2.2** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.



**9.2.3** As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

**9.2.4** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão para convocação, serão consideradas regulares as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

**9.2.5** As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas.

### **9.3 Quórum de Instalação**

**9.3.1** As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

### **9.4 Quórum de Deliberação**

**9.4.1** Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelos dispositivos desta Escritura de Emissão que estipulam quóruns específicos, as decisões nas Assembleias Gerais de Debenturistas, incluindo renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*), serão tomadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série em primeira ou segunda convocação.

**9.4.2** A modificação relativa às características das Debêntures que implique em alteração de qualquer das seguintes matérias somente poderá ser aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas, mediante deliberação favorável de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, seja em primeira ou segunda convocação: **(i)** Remuneração; **(ii)** Datas de



Pagamento da Remuneração ou quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão, incluindo condições de amortização e resgate; **(iii)** Data de Vencimento ou prazo de vigência; **(iv)** valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures; **(v)** redação de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado ou sua supressão; **(vi)** alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão; **(vii)** disposições desta Cláusula em relação às Debêntures; **(viii)** criação de evento de repactuação; **(ix)** alterações às Garantias; ou **(x)** alterações às cláusulas que tratam do Resgate Antecipado Facultativo e/ou amortização.

**9.4.3** Será obrigatória a presença de representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelos Debenturistas, ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

**9.4.4** O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

## **9.5 Mesa Diretora**

**9.5.1** A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes dos Debenturistas, eleitos pelos Debenturistas presentes, ou àqueles que forem designados pela CVM.

## **10 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS FIADORES**

**10.1** Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão, a Emissora e os Fiadores Pessoas Jurídicas, neste ato, declaram e garantem que:

- (a)** são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (b)** estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as aprovações legais, societárias, governamentais regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores) que sejam necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização,



efetivação, formalização e liquidação da Emissão e da Oferta Restrita, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e perante terceiros necessários para tanto;

- (c) seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta Restrita têm poderes estatutários e/ou delegados, conforme o caso, para assumir, em seu nome, as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita, e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e de acordo com seus documentos constitutivos;
- (d) têm e mantêm válidas todas as autorizações e aprovações, permissões, concessões e/ou licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo as societárias e governamentais, necessárias, considerando o estágio atual do Projeto: **(i)** para o regular exercício de suas atividades e/ou do Projeto; **(ii)** para a validade, eficácia e exequibilidade das Debêntures e das Garantias; e **(iii)** para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo todas válidas ou em processo regular de renovação, conforme o caso, desde que o pedido de renovação tenha sido tempestivamente protocolado de modo a garantir os efeitos das autorizações e licenças expiradas;
- (e) esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, bem como as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso I, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");
- (f) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, a assunção e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta Restrita **(i)** não infringem os seus documentos constitutivos e demais documentos societários; **(ii)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual sejam partes e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; **(iii)** não resultarão em **(iii.a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; ou **(iii.b)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer ônus sobre quaisquer de seus ativos,



exceto pelas Garantias; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estejam sujeitos; **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral; e **(vii)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Emissora, exceto pelas Garantias.

- (g)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental, órgão regulatório ou terceiro (incluindo, mas sem limitação no que diz respeito aos aspectos legais, contratuais, societários e regulatórios), é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto: **(i)** pelos arquivamentos da ata de AGE da Emissora na JUCERJA e dos Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas nas juntas comerciais competentes; **(ii)** pelo arquivamento da Escritura de Emissão na JUCERJA; **(iii)** pela publicação da ata de AGE da Emissora no Jornal de Publicação da Emissora; **(iv)** pelo depósito e registro das Debêntures na B3; e **(v)** pela necessidade de formalização da cessão dos direitos e obrigações do Consórcio 3T para a Emissora;
- (h)** estão cumprindo, nesta data, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais competentes, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam necessárias para a regular execução das suas atividades e do Projeto, inclusive com relação ao disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Ambiental, à Legislação de Proteção Social e à Legislação Setorial, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades relacionadas a seu objeto social;
- (i)** não incentivam, de qualquer forma, a prostituição ou utiliza em suas atividades (ou incentivam a utilização de) mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;
- (j)** não praticam, diretamente ou por meio de quaisquer de seus administradores no exercício de suas funções enquanto seus representantes, quaisquer atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, incentivo à prostituição ou trabalho em condições análogas à escravidão ou, ainda, crimes ambientais;
- (k)** não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente ou iminente, inclusive de natureza ambiental, envolvendo ou que possa afetar a Emissora e/ou o Projeto



perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro, que envolva valores superiores, individuais ou agregados, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

- (l) não omitiram qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira, jurídica, operacional ou reputacional em prejuízo dos Debenturistas;
- (m) por si, suas Afiliadas, bem como seus respectivos Representantes, e melhores esforços para os seus subcontratados, no âmbito das operações aqui descritas: **(i)** estão cientes e cumprem os termos das Leis Anticorrupção e mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis; **(ii)** não há investigação e inexistente contra si, suas Afiliadas, seus administradores, Acionistas e empregados, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção; **(iii)** dão conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a desempenhar qualquer das operações aqui descritas; e **(iv)** se abstêm de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício exclusivo ou não;
- (n) os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta Restrita incluindo, mas não se limitando, todas as declarações e garantias que constam desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes em todos os seus aspectos, permitindo aos investidores da Oferta Restrita uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita;
- (o) estão adimplentes com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia e não ocorreu ou está em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado;
- (p) desconhecem a existência de descumprimento de qualquer disposição contratual ou legal de ordem judicial, administrativa ou arbitral, ou de qualquer ação judicial ou procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental: **(i)** que possa gerar um Efeito Adverso Relevante e/ou a sua capacidade de honrar com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; e/ou **(ii)** que vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou, de



qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia;

- (q) observam e cumprem o disposto em seus documentos constitutivos ou quaisquer obrigações e/ou condições contidas em contratos, acordos, hipotecas, escrituras, empréstimos, contratos de crédito, notas promissórias, contratos de arrendamento mercantil ou outros contratos ou instrumentos dos quais seja parte ou possa estar obrigada;
- (r) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- (s) possuem justo título de todos os seus bens imóveis e demais direitos e ativos por si detidos;
- (t) mantêm os seus bens adequadamente segurados, de acordo com o estágio de desenvolvimento das operações;
- (u) até a presente data, prepararam e entregaram todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma por si, ou por suas controladas, ou, ainda, impostas a si ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos; e
- (v) não há qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente as suas funções.

#### 10.2 Os Fiadores, nesta data, declaram e garantem que:

- (a) não se encontram em situação de insolvência;
- (b) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, a assunção e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta Restrita (i) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual sejam partes e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; (ii) não resultarão em (ii.a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam partes e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos, bem como não criará qualquer ônus ou gravames sobre



- qualquer dos seus ativos ou bens; ou (ii.b) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iii) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estejam sujeitos; (iv) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral;
- (c) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido nesta data para o cumprimento, pelos Fiadores, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;
- (d) não omitiram nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira, reputacional ou jurídica em prejuízo dos Debenturistas;
- (e) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil;
- (f) não há quaisquer vícios de vontade na celebração desta Escritura de Emissão;
- (g) inexistem quaisquer ações de interdição promovida contra os Fiadores;
- (h) são plenamente capazes para a prática de todos os atos da vida civil e cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e seu estado civil é aquele previsto no preâmbulo desta Escritura de Emissão;
- (i) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo da Remuneração, que foi acordada por livre vontade entre a Emissora e o Coordenador Líder, em observância ao princípio da boa-fé;
- (j) encontram-se adimplentes no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, conforme aplicável; e
- (k) estão cumprindo as Leis Anticorrupção e as Leis Ambientais e Trabalhistas, conforme a si aplicáveis.

**10.3** A Emissora e os Fiadores se comprometem a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento os Debenturistas e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas na presente Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, incompletas ou incorretas.

**10.4** A Emissora e os Fiadores, em caráter irrevogável e irretroatável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos,



perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1 Notificações

**11.1.1** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Se para a Emissora:

**ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Avenida Rio Branco nº 37, Sala 908

CEP 20.090-003, Centro, Rio de Janeiro -RJ

At.: Andréa Gerlach Lima

Tel.: +55 (21) 98729-3955

E-mail: andrea.lima@aliseosa.com.br

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi

04534-002 – São Paulo - SP

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Telefone: (11) 3090 0447

E-mail: spestruturação@simplificpavarini.com.br

(iii) Se para o Sr. Roberto:

Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, bairro Jardim Paulista,

CEP: 01.403-020, São Paulo - SP

Tel.: (011) 99419-1432

E-mail: [roberto.gaeta@transdata.com.br](mailto:roberto.gaeta@transdata.com.br)

(iv) Se para o Sr. Fábio:

Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme

CEP 02060-100, São Paulo - SP

Tel.: (011)98966-0388



E-mail: [fabio.gaeta@transdata.com.br](mailto:fabio.gaeta@transdata.com.br)

- (v) Se para o Sr. Fábriúo:  
Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, bairro Jardim Paulista,  
CEP: 01.403-020, São Paulo - SP  
Tel.: (011) 99367-0322  
E-mail: [fabrizio.gaeta@transdata.com.br](mailto:fabrizio.gaeta@transdata.com.br)
- (vi) Se para o Sr. Paulo:  
Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro  
CEP 20.031-004, Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (021) 98242-0020  
E-mail: [pncarlo@splendaoffshore.com](mailto:pncarlo@splendaoffshore.com)
- (vii) Se para o Sr. Leandro:  
Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro  
CEP 20.031-004, Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (21) 98141-3374  
E-mail: [lcariello@splendaoffshore.com](mailto:lcariello@splendaoffshore.com)
- (viii) Se para TPAR:  
**TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**  
PA. Lopes Trovão, s/n  
CEP 23.900-010, Angra dos Reis - RJ  
At.: Leandro Cariello  
Telefone: (21) 98141-3374  
E-mail: [lcariello@splendaoffshore.com](mailto:lcariello@splendaoffshore.com)
- (ix) Se para TOP:  
**TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**  
PA. Lopes Trovão, s/n  
CEP 23.900-010, Angra dos Reis - RJ  
At. Leandro Cariello  
Telefone: (21) 98141-3374  
E-mail: [lcariello@splendaoffshore.com](mailto:lcariello@splendaoffshore.com)
- (x) Para o Banco Liquidante:  
**FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição,  
CEP 04543-120, São Paulo - SP  
At.: Laercio Ramos Jr. / Gustavo Friozi Tonetti



Tel.: +55 (11) 3513-3142 / 3104  
E-mail: coordenadorlider@framcapitaldtvm.com

(xi) Para o Escriturador:  
**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi  
04534-002 – São Paulo - SP  
At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello  
Ferreira  
Tel.: +55 (11) 3090-0447  
E-mail: spescrituracao@simplificpavarini.com.br

**11.1.2** As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de "aviso de entrega e leitura". A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado.

## 11.2 Despesas

**11.2.1** Correrão por conta da Emissora todas as despesas incorridas com a Emissão e a Oferta Restrita e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e da B3, bem como quaisquer outras despesas relacionadas às Debêntures.

**11.3** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**11.4** A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.



**11.5** Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**11.6** Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

**11.7** A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**11.8** Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**11.9** Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**11.10** Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre aditamentos decorrentes: **(i)** da correção de erros não materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, **(ii)** das alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos dos respectivos documentos da Emissão, **(iii)** das alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3, ou **(iv)** da atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

## **11.11 Assinatura por Certificado Digital**

**11.11.1** As partes assinam a presente Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.



**11.11.2** Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

## **11.12 Foro**

**11.12.1** Esta Escritura de Emissão será regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes a presente Escritura de Emissão eletronicamente, nos termos da Cláusula 11.11, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.

*{restante da página deixado intencionalmente em branco}*



*(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")*

**ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**



Nome: Leandro Felga Cariello  
Cargo: Diretor



Nome: Fabio Gaeta  
Cargo: Diretor



*(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")*

Assinado por:  
**ROBERTO GAETA**  
Membro do CONSELHO ADMINISTRATIVO  
CPF: 40360980  
CNPJ: 08.000.000/0001-00  
ICP  
CNPJ: 08.000.000/0001-00

**ROBERTO GAETA**

Fiador

Assinado por:  
**FÁBIO GAETA**  
Membro do CONSELHO ADMINISTRATIVO  
CPF: 17328880  
CNPJ: 08.000.000/0001-00  
ICP  
CNPJ: 08.000.000/0001-00

**FÁBIO GAETA**

Fiador

Assinado por:  
**FÁBRÍZIO GAETA**  
Membro do CONSELHO ADMINISTRATIVO  
CPF: 22004880  
CNPJ: 08.000.000/0001-00  
ICP  
CNPJ: 08.000.000/0001-00

**FÁBRÍZIO GAETA**

Fiador

Assinado por:  
**PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**  
Membro do CONSELHO ADMINISTRATIVO  
CPF: 12424770  
CNPJ: 08.000.000/0001-00  
ICP  
CNPJ: 08.000.000/0001-00

**PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**

Fiador

Assinado por:  
**LEANDRO FELGA CARIELLO**  
Membro do CONSELHO ADMINISTRATIVO  
CPF: 18634470  
CNPJ: 08.000.000/0001-00  
ICP  
CNPJ: 08.000.000/0001-00

**LEANDRO FELGA CARIELLO**

Fiador



(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")

**TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE AGRA DOS REIS S.A.**



Nome: Leandro Felga Cariello  
Cargo: Diretor

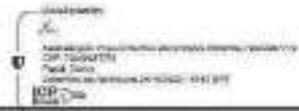


Nome: Paulo Narcélio Simões Amaral  
Cargo: Diretor

**TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.,**



Nome: Leandro Felga Cariello  
Cargo: Diretor



Nome: Paulo Narcélio Simões Amaral  
Cargo: Diretor



*(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**



Nome: Matheus Gomes Faria  
Cargo: Diretor

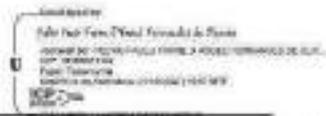


*(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")*

**Testemunhas**



Nome: Stella Araujo Mouzinho  
CPF: 014.917.907-33



Nome: Pedro Paulo Farne d'Amoed  
Fernandes de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02



## ANEXO I À ESCRITURA DE EMISSÃO

### Modelo de Aditamento à Escritura de Emissão

[●] **ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**(1) ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 46.155.662/0001-31 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0034357-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

e ainda, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debenturistas**" e "**Emissão**", respectivamente):

**(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**");

na qualidade de Fiadores (conforme abaixo definido), respondendo de maneira irrevogável e irretroatável, pelo cumprimento das obrigações atinentes à Escritura de Emissão, assumidas pela Emissora, até a Data de Conclusão do Projeto (conforme definido abaixo):

**(3) ROBERTO GAETA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com Anna Quaglia Gaeta, empresário, portador da Cédula de Identidade ("**RG**") nº 3.434.362-3 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF**") nº 020.328.308-25, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Roberto**");



(4) **FABIO GAETA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador do RG nº 23.816.713-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 174.255.218-81, com endereço comercial na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02060-100 ("**Fábio**");

(5) **FABRÍZIO GAETA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23.816.714-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.303.888-97, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Fabrizio**"), e quando referido em conjunto com Roberto e Fábio, "**Acionistas Grupo 1**";

(6) **PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Sylvia Maria Chamberlain Vagos Amaral, economista, portador da cédula de identidade nº 2.929.896, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 790.422.877-72, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Paulo**");

(7) **LEANDRO FELGA CARIELLO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.829, inscrito no CPF sob o nº 036.750.427-82, com endereço comercial, na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Leandro**") e quando referido em conjunto com Paulo com os Acionistas do Grupo 1, "**Fiadores Pessoas Físicas**";

(8) **TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PA. Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.814/0001-99, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TPAR**");

(9) **TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PC Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TOP**" e quando referido em conjunto com TPAR, "**Fiadores Pessoas Jurídicas**"; quando referido com Paulo, Leandro e TPAR, "**Acionistas Grupo 2**", e quando referidos com os Acionistas Grupo 1, "**Fiadores**");

#### CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora o Agente Fiduciário e os Fiadores celebraram, em 24 de outubro de 2022, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures*"



*Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.* (“**Escritura de Emissão**”);

**(B)** nos termos das Cláusula 3.6.8 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, observados os Montantes Mínimos, sendo que, nos termos da Cláusula 3.6.8, a Escritura de Emissão deveria ser aditada para alterar a Quantidade de Debêntures e o Valor Total da Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Debenturistas;

resolvem as Partes por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente “[●] *Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*” (“**Aditamento**”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1 DEFINIÇÕES

**1.1** Exceto se de outra forma aqui disposto, termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma neste Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

## 2 ALTERAÇÕES

**2.1** Tendo em vista o cancelamento das Debêntures não colocadas, as Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 3.3.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com as seguintes redações, respectivamente, e conforme consolidação do **Anexo A**:

*“3.3.1 O valor total da Emissão será de R\$[●] ([●] reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”), sendo **(i)** R\$[●] ([●] reais) na Primeira Série (conforme definida abaixo); e **(ii)** R\$[●] ([●] reais) na Segunda Série (conforme definida abaixo). Serão emitidas [●] ([●]) Debêntures.*

(...)

*4.9.1 A Emissão foi realizada em 2 (duas) séries, sendo **(i)** [●] ([●]) debêntures objeto da Primeira Série; e **(ii)** [●] ([●]) debêntures objeto da Segunda Série (em conjunto, as “**Debêntures**”). Foi admitida a distribuição parcial das Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série pelo Coordenador Líder, desde que observado o montante mínimo*



*equivalente a (i) R\$ 49.150.000,00 (quarenta e nove milhões e cento e cinquenta mil reais) para a Primeira Série; e (ii) 15.850.000,00 (quinze milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para a Segunda Série, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 por força do artigo 5º-A da Instrução CVM 47."*

### **3 REQUISITOS**

**3.1** Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Aditamento deverá ser inscrito na JUCERJA, observado os prazos estabelecidos na Cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão.

### **4 DECLARAÇÃO DAS PARTES**

**4.1** As Partes ratificam e renovam, neste ato, todas as respectivas declarações prestadas na Escritura.

### **5 RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**5.1** Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

### **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**6.2** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**6.3** Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgado ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**6.4** O presente Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.



**6.5** Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**6.6 Assinatura por Certificado Digital**

**6.6.1** As partes assinam o Presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**6.6.2** Este Aditamento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

**6.7 Foro**

**6.7.1** Este Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes a presente Escritura de Emissão eletronicamente, nos termos da Cláusula 6.6, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2022.

*[restante da página deixado intencionalmente em branco]*

*[Inserir assinatura da Emissora, dos Fiadores do Agente Fiduciário e 2 (duas) testemunhas]*



## ANEXO II À ESCRITURA DE EMISSÃO

### Modelo da Declaração de Conclusão do Projeto

A

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi

04534-002 – São Paulo - SP – Brasil

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Telefone: (11) 3090 0447

E-mail: [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br)

**Ref.** *Completion* Financeiro do Projeto – Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A. ("**Declaração de Conclusão do Projeto**").

Prezados,

**ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 46.155.662/0001-31 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE nº 33.3.0034357-1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**"), na qualidade de emissora das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.1.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), vem por meio da presente:

**1. Informar**

- a. que foi emitida certificação pelo Engenheiro Independente, nos termos do **Anexo A** da presente Declaração de Conclusão do Projeto, atestando **(i)** a conclusão das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras, e **(ii)** o pagamento integral de todos os fornecedores e prestadores de serviço ligados à implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras;
- e



b. a ocorrência de: [incluir evento ocorrido, conforme hipóteses elencadas na cláusula 4.12.1.1 da Escritura de Emissão].

2. Declarar que nenhuma Hipótese de Vencimento Antecipado ocorreu e está em curso, independentemente de prazo de cura, se aplicável.

Considerando o exposto acima, a Emissora solicita ao Agente Fiduciário que se manifeste expressamente sobre a ocorrência do evento de *Completion* Financeiro do Projeto em até 10 (dez) dias contados do recebimento da presente Declaração de Conclusão do Projeto.

Exceto se de outra forma aqui disposto, termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma na presente Declaração de Conclusão do Projeto terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

[●], [●] de [●] de 20[●]

Atenciosamente,

### ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: [●]

Cargo: [●]

Nome: [●]

Cargo: [●]



**ANEXO A À DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROJETO**

**Certificação do Engenheiro Independente**

[.]

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514525CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## ANEXO III À ESCRITURA DE EMISSÃO

### Contratos do Projeto

- (i) Contrato de Obra Civil sob o Regime de Administração nº P.SUP.001.22-OB, celebrado entre a Emissora e a KPE Performance em Engenharia S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pais Leme, n.º 524, conj. 123, 12º andar, bairro Pinheiros, São Paulo -SP, inscrita no CNPJ sob n.º 38.316.316/0001-60, no dia 26 de julho de 2022.
- (i) Contrato para Fornecimento de Equipamentos Estacionários "Rim Driver", celebrado entre a Emissão e a Mause S.A. Equipamentos Industriais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.363.072/0001-22, com sede na Avenida Leopoldo Dedini n.º 500, Distrito Industrial Unileste, Piracicaba, SP, CEP 13.422-902, no dia 25 de maio de 2022.
- (ii) Agreement for the Supply of Carousels Stationary Equipment (Set, Tensioners and Guiding Rollers), Tensioners and Guiding Rollers - No. P.SUP.002.22 – EQ, celebrado entre a Emissora e a Neptune Americas & Marine Corporation, a company legally incorporated in the United States of America, headquartered at 1001 S Dairy Ashford Rd. Ste 250, Houston, Texas, 77077, EIN: 86-2686890, no dia 25 de julho de 2022.
- (iii) Contrato de Locação e Prestação de Serviços Nº P.SUP.003.22-EQ, celebrado pela Emissora e a Suga Rápido II Limpezas Industriais Ltda., com estabelecimento na Rua Dr. Hugo Nunes de Carvalho, n.º 102/106, Parque Correntes, CEP 28055-10, Campo dos Goytacazes, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.144.462/0001-33, no dia 05 de setembro de 2022.
- (iv) Contrato de Locação Nº P.SUP.004.22-EQ, celebrado entre a Emissora e a Transdata, no dia 05 de setembro de 2022
- (v) Contrato de Locação nº P.SUP.009.22-EQ, celebrado entre a Emissora e a União Comercial Barão S/A Locação e Empreendimentos, com estabelecimento na Rodovia RJ 240, S/N, Amparo do Tai, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.013.278/0019-90, no dia 16 de setembro de 2022.
- (vi) Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº P.SUP.006.22-EQ, celebrado entre a Emissora e a transdata no dia 12 de setembro de 2022.
- (vii) Contrato de Locação nº P.SUP.007.22-EQ, celebrado entre a Emissora e Fabio Murino Camargo, com sede na Rua Doutora Cesar, nº 958, Santana, de São Paulo, SP, CEP 02.013-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.565.057/0001-91, nome fantasia Nelmac Serviços de Informática, no dia 26 de agosto de 2022.



- (viii) Contrato de Locação nº P.SUP.007.22-EQ, celebrado entre a Emissora e Compactprint Comércio e Serviços de Impressão Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cora de Alvarenga, nº 338, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.053-227, inscrita no CNPJ sob nº 16.422.609/0001-99 e Inscrição Estadual nº 79.701.653, no dia 13 de setembro de 2022.
- (ix) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.001.22-SE, celebrado entre a Emissora e Latina Projetos Cíveis e Associados LTDA, com filial na Rua Epitácio Pessoa, nº 211, sala 5, Embaré, Santos, SP, CEP 11.045-301, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.388.363/0002-70, no dia 24 de junho de 2022.
- (x) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.002.22-SE, celebrado entre a Emissora e Acthomasi Consultoria e Engenharia Ltda, com sede na Av. Ernesto Canal, Nº 1001, 1º andar, Alvorada, Vila Velha, ES, CEP 29.117-120, inscrita no CNPJ sob o nº 45.163.222/0001-63, no dia 04 de maio de 2022.
- (xi) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP. 003.22-SE, celebrado entre a Emissora e Argedson F G Engenharia LTDA, sua sede na Avenida Augusto Emílio Estelita Lins, nº 33, APT 331, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP 29090590, inscrita no CNPJ sob o nº 46.996.739/0001-04, no dia 25 de julho de 2022.
- (xii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.004.22-SE, celebrado entre a Emissora e Carbonelli Engenharia & Projetos EIRELI, com filial na Rua Roseliz, nº 90, casa 01, Vila Capri, Araruama, RJ CEP 28.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.272.088/000170, no dia 10 de agosto de 2022.
- (xiii) Contrato de Prestação de SERVIÇOS nº P.SUP.005.22-SE, entre a Emissora e a FUNDESP Infraestrutura Ltda, com estabelecimento na Rua Silvio Tozzi, nº 50, Núcleo Micro Industrial Pres. Wilson, CEP 06.602-020, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.375/0001-52, de 30 de agosto de 2022.
- (xiv) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.006.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Ambipar Response Control Environmental Consulting S.A., com sede na Rua Manoel Feu Subtil, Nº 60, Sala 201, Edifício Wine, Enseada do Suã, Vitória, ES, CEP 29.050-400, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.896/0001-36, no dia 19 de setembro de 2022.
- (xv) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.007.22-SE, celebrado entre a Emissora e a União Comercial Barão S/A Locação e Empreendimentos, com estabelecimento na Rod RJ 240, S/N, Amparo do Tai, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.013.278/0019-90, no dia 16 de setembro de 2022.



- (xvi) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.008.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Tuman Serviços da Construção Civil Ltda., com estabelecimento na Rua Conselheiro Jose Fernandes, nº 525, apartamento 402, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP.: 28.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.829/0001-50, 16 de setembro de 2022.
- (xvii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.009.22-SE, celebrado entre a Emissora e a CMPA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda ME, com estabelecimento na Rua Projetada, s/nº, Degredo, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, no dia 19 de setembro de 2022.
- (xviii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.010.22-SE, celebrado entre a Emissora e a SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com estabelecimento na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 614, 822, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.030-035, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0045-68, no dia 26 de setembro de 2022.
- (xix) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.011.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda., com sede na Avenida Ayrton Senna, nº3000, Bl. Grumari, Salas 3051 a 3054, Confort Working, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.250.137/000128, no dia 27 de setembro de 2022.
- (xx) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.012.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Polimix Concreto Ltda, com estabelecimento na Estrada do Galinheiro, nº 500, Cajueiro, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.067.113-0259-38, no dia 27 de setembro de 2022.
- (xxi) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.013.22-SE, celebrado entre a Emissora e Masterserv Controle de Erosão e Comércio EIRELLI, com estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, Sala 1112, Torre C2, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.346.310/0001-13, no dia 30 de setembro de 2022.
- (xxii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.015.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Tecton Engenharia Ltda, com estabelecimento na Avenida Churchill, nº 109, sala 201, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.856/0001-00, no dia 26 de agosto de 2022.
- (xxiii) Pedido de Compras nº P.SUP 003/22 APL com Arcellor Mittal Brasil (CNPJ 17.469.701/0082-32), no dia 31 de agosto de 2022.
- (xxiv) Pedido de Compras nº P.SUP. 004/22 APL com Arcellor Mittal Brasil (CNPJ 17.469.701/0082-32), no dia 09 de setembro de 2022.
- (xxv) Purchase order p. sup. 008/22 APL e Supply register (945748931).



## **ANEXO IV À ESCRITURA DE EMISSÃO**

### **Contratos Comerciais**

"*Instrumento Contratual Jurídico 5900.0119513.21.2*", celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e o Consórcio 3T Flexíveis (CNPJ 41.537.026.0001-50), o qual é formado pelas Acionistas, no dia 10 de novembro de 2021.



## ANEXO V À ESCRITURA DE EMISSÃO

### Condições principais para acordos celebrados pela Emissora com quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas para a utilização das instalações do Projeto para fins de atendimento de outros contratos comerciais

Condições: Os acordos deverão respeitar as seguintes disposições:

1. É permitido o uso por Afiliada de berços, equipamentos, edificações, pessoal e infraestrutura ("Bens Permitidos") de apoio não alocados ao Contrato Petrobras.
2. Quando houver uso comum dos Bens Permitidos, a Afiliada necessariamente compartilhará o custo operacional respectivo com a Emissora, levando em conta a proporção do uso entre uma e outra.
3. Quando houver uso compartilhado dos Bens Permitidos será garantido o uso prioritário da Emissora e a preferência do Contrato Petrobras.



## ANEXO VI À ESCRITURA DE EMISSÃO

### **CRONOGRAMA DE OBRAS**

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco]*

*[Documento segue nas páginas seguintes]*

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514525CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Pag. 113/148**



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

Rev.: Ter 18/10/22

ID	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predessoras	Sucedoras
0	0	BASE LOGÍSTICA INTERMIO PORTO AÇU - IMPLANTAÇÃO	98%	601,75 dias	Sex 12/11/21	Sex 11/09/22		
1	0	Análise de contrato	100%	30 dias	Sex 12/11/21	Seg 20/12/21		
2	3.1	Kick-off meeting	100%	0 dias	Sex 12/11/21	Sex 12/11/21		8
3	3.2	Revisamento dos documentos técnicos	100%	30 dias	Sex 12/11/21	Seg 20/12/21		
4	0	Projeto Básico e Execução	75%	387,75 dias	Seg 20/12/21	Qui 02/02/22		4.004.107.408.188.0.001
5	3.1	Projeto das Áreas	100%	99 dias	Seg 20/12/21	Seg 06/04/22		
6	3.1.1	Projeto Básico	100%	99 dias	Seg 20/12/21	Seg 06/04/22		
7	3.1.1.1	Início de Aquisição	100%	30 dias	Seg 20/12/21	Qui 20/01/22		8
8	3.1.1.2	Análise de Contrato	100%	4 dias	Qui 20/01/22	Ter 25/01/22		9
9	3.1.1.3	Entrega do Projeto	100%	65 dias	Ter 25/01/22	Seg 04/04/22		31
10	3.1.2	Projeto Engenharia	100%	85 dias	Seg 20/12/21	Sex 18/02/22		
11	3.1.2.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 20/12/21	Seg 20/12/21		13
12	3.1.2.2	Análise das propostas	100%	33 dias	Seg 20/12/21	Seg 24/02/22		15
13	3.1.2.3	Análise de Contrato	100%	30 dias	Seg 24/02/22	Qui 24/02/22		14
14	3.1.2.4	Entrega do Projeto	100%	22 dias	Qui 24/02/22	Sex 18/03/22		35,34
15	3.1.3	Projeto Biotecnologia	100%	99 dias	Seg 20/12/21	Sex 26/02/22		
16	3.1.3.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 20/12/21	Seg 20/12/21		9
17	3.1.3.2	Análise das propostas	100%	33 dias	Seg 20/12/21	Seg 24/02/22		16
18	3.1.3.3	Análise de Contrato	100%	5 dias	Seg 24/02/22	Sex 26/02/22		19
19	3.1.3.4	Entrega do Projeto	100%	1 dia	Sex 26/02/22	Sab 29/02/22		159
20	3.1.4	Projeto Topografia	100%	70 dias	Seg 20/12/21	Qui 03/02/22		
21	3.1.4.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 20/12/21	Seg 20/12/21		9
22	3.1.4.2	Análise das propostas	100%	35 dias	Seg 20/12/21	Seg 24/02/22		25
23	3.1.4.3	Análise de Contrato	100%	12 dias	Seg 24/02/22	Sex 11/03/22		24
24	3.1.4.4	Entrega do Projeto	100%	19 dias	Sex 11/03/22	Qui 04/04/22		39
25	3.2	Projeto Execução	75%	387,75 dias	Seg 20/12/21	Qui 02/02/22		
26	3.2.1	Início de definição das premissas	100%	0 dias	Ter 31/03/22	Ter 31/03/22		32.117.118.119.120.121.122
27	3.2.2	Início de definição das premissas das edificações	100%	0 dias	Qui 08/04/22	Qui 08/04/22		50.51.54.53.54.55
28	3.2.3	Início de definição das premissas das fundações	0%	0 dias	Sex 21/03/22	Sex 21/03/22		89.91.90
29	3.2.4	Definição do Layout Geral	100%	249 dias	Seg 20/12/21	Sex 09/09/22		9
30	3.2.5	Estrutura Marítima - Pier e Ode	100%	123,38 dias	Ter 30/03/22	Sex 07/05/22		
31	3.2.5.1	Layout básico	100%	28 dias	Ter 30/03/22	Qui 24/04/22		1911+30 dias,36,34,9
32	3.2.5.2	Verificação de projeto	100%	28 dias	Ter 30/03/22	Qui 24/04/22		91
33	3.2.5.3	Contratação de projeto executivo	100%	28 dias	Ter 30/03/22	Qui 24/04/22		30,34
34	3.2.5.4	Projeto Executivo Geral - Perda de Volume	100%	57 dias	Qui 24/04/22	Ter 27/05/22		31,34
35	3.2.5.5	Projeto Executivo Pier - Dobéis e Passarelas	100%	67,38 dias	Qui 24/04/22	Sex 07/05/22		35,34
36	3.2.6	Infraestrutura da Base	72%	223 dias	Ter 30/03/22	Qui 02/02/22		
37	3.2.6.1	Drenagem/Terapênticas e Pavimentação	87%	153,25 dias	Ter 30/03/22	Ter 06/11/22		
38	3.2.6.1.1	Levantamento de dados	100%	79 dias	Ter 30/03/22	Seg 27/05/22		36,34
39	3.2.6.1.2	Layout Básico	100%	34,29 dias	Seg 22/04/22	Ter 27/05/22		
40	3.2.6.1.2.1	Projeto Terraplenagem	100%	29,25 dias	Seg 22/04/22	Qui 11/05/22		287+10 dias,38
41	3.2.6.1.2.2	Projeto Drenagem	100%	11 dias	Sex 10/05/22	Ter 27/05/22		38,297+13 dias
42	3.2.6.1.2.3	Projeto Pavimentação	100%	11 dias	Sab 10/05/22	Qui 11/05/22		38,297+11 dias





**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

ID	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022												2023									
									13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
86	2.2.6.3.2	Definição de premissas para as Estruturas de Apoio dos Substos	100%	65 dias	Ter 31/05/22	Qui 04/08/22		87																						
87	2.2.6.3.4	Definição de premissas para Unidade Fluting	80%	135 dias	Ter 31/05/22	Qui 30/10/22		88																						
88	2.2.6.3.5	Definição de premissas para Fundação dos Transformadores	80%	135 dias	Ter 31/05/22	Qui 30/10/22		89																						
89	2.2.6.3.6	Definição de premissas para Fundação Caixa 1 e 2	0%	10 dias	Sáb 23/06/22	Ter 01/11/22		100																						
90	2.2.6.3.7	Definição de premissas para Fundação dos Quatro dos Centros	0%	10 dias	Sáb 23/06/22	Ter 01/11/22		101																						
91	2.2.6.3.8	Definição de premissas para Fundação e Estruturas das Barras	0%	20 dias	Sáb 27/06/22	Ter 02/11/22		102																						
92	2.2.6.3.9	Definição de premissas para Cercamento e Portões	60%	50 dias	Sex 08/08/22	Ter 02/11/22	26,29	103																						
93	2.2.6.3.10	Definição de premissas para Unidade Desperandimento 1 e 2	67%	39 dias	Sex 08/08/22	Qui 30/10/22	29	104																						
94	2.2.6.3.11	Layout Médico	100%	116,88 dias	Ter 02/08/22	Sáb 03/12/22																								
95	2.2.6.3.11.1	Projeto Fundação de Barragem	100%	15 dias	Ter 02/08/22	Sáb 27/08/22		84	106,250																					
96	2.2.6.3.11.2	Projeto Fundações das Paredes	100%	31,23 dias	Qui 17/08/22	Ter 20/09/22		85	107,290																					
97	2.2.6.3.11.3	Projeto Estruturas de Apoio dos Substos	100%	31,75 dias	Sex 08/08/22	Qui 19/09/22		86	108,725																					
98	2.2.6.3.11.4	Projeto Unidade Fluting	0%	30 dias	Qui 25/08/22	Sáb 27/11/22		87	109,420,250																					
99	2.2.6.3.11.5	Projeto Fundações dos Transformadores	0%	20 dias	Qui 25/08/22	Qui 05/11/22		88	110,290																					
100	2.2.6.3.11.6	Projeto Fundação dos Centros	0%	20 dias	Qui 02/11/22	Qui 25/11/22		89	111,290																					
101	2.2.6.3.11.7	Projeto Fundações Quatro dos Centros	0%	20 dias	Qui 03/11/22	Qui 23/11/22		90	112,290																					
102	2.2.6.3.11.8	Projeto Fundação e Estruturas das Barras	0%	20 dias	Qui 03/11/22	Sáb 09/12/22		91	113,290																					
103	2.2.6.3.11.9	Projeto Cercamento e Portões	0%	20 dias	Ter 01/11/22	Ter 22/11/22		92	114,629,250																					
104	2.2.6.3.11.10	Projeto Fundação para Unidade Desperandimento 1 e 2	0%	20 dias	Qui 20/08/22	Qui 30/11/22		93	115,290																					
105	2.2.6.3.12	Projeto encostas	8%	187 dias	Sáb 26/08/22	Qui 18/01/23																								
106	2.2.6.3.12.1	Projeto Fundação de Barragem	100%	10 dias	Sáb 23/08/22	Qui 07/09/22		95	976																					
107	2.2.6.3.12.2	Projeto Fundações das Paredes	100%	1 dia	Ter 20/08/22	Qui 21/08/22		96	977																					
108	2.2.6.3.12.3	Projeto Estruturas de Apoio dos Substos	100%	5,3 dias	Sáb 26/08/22	Qui 21/09/22		97	978																					
109	2.2.6.3.12.4	Projeto Unidade Fluting	0%	17 dias	Sáb 23/08/22	Qui 19/01/23		98	979,990																					
110	2.2.6.3.12.5	Projeto Fundações dos Transformadores	0%	20 dias	Qui 10/11/22	Qui 05/12/22		99	980																					
111	2.2.6.3.12.6	Projeto Fundação Centros	0%	30 dias	Qui 25/11/22	Sáb 24/12/22		100	984,665																					
112	2.2.6.3.12.7	Projeto Fundações Suportes dos Centros	0%	20 dias	Qui 23/11/22	Qui 14/12/22		101	986																					
113	2.2.6.3.12.8	Projeto Fundação e Estruturas das Barras	0%	20 dias	Sáb 03/12/22	Sáb 24/12/22		102	987																					
114	2.2.6.3.12.9	Projeto Cercamento e Portões	0%	20 dias	Ter 22/11/22	Ter 13/12/22		103	988																					
115	2.2.6.3.12.10	Projeto Fundação para Unidade Desperandimento 1 e 2	0%	20 dias	Qui 10/11/22	Qui 02/12/22		104	989,560																					
116	2.2.6.4	Barragem / Automação / Unidades	79%	188 dias	Ter 31/05/22	Qui 13/12/22																								
117	2.2.6.4.1	Definição de premissas para Barragem	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	128																					
118	2.2.6.4.2	Definição de premissas para Automação	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	129																					
119	2.2.6.4.3	Definição de premissas para Controle de Acesso	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	130																					
120	2.2.6.4.4	Definição de premissas para CFTV	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	131																					
121	2.2.6.4.5	Definição de premissas para Unidades	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	132																					
122	2.2.6.4.5.1	Água	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	133																					
123	2.2.6.4.5.2	Esgoto	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	134																					
124	2.2.6.4.5.3	Ar condicionado	100%	100 dias	Ter 01/06/22	Ter 15/09/22		26	135																					
125	2.2.6.4.5	Definição de premissas para SDAI	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 15/09/22		26	141																					
126	2.2.6.4.7	Definição de premissas para SFCI	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 15/09/22		26	142																					
127	2.2.6.4.8	Layout Médico	83%	50 dias	Ter 15/06/22	Sex 06/11/22		26	143																					
128	2.2.6.4.8.1	Projeto Barragem	100%	41,5 dias	Ter 13/05/22	Qui 27/10/22		117,29	135,940,290																					



### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açu Avanços realizados até 14/10/2022

Nr	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Fornecedores	Subcontrata	2022				2023				2024	
									13	14	15	16	17	18	19	20		21
126	2.3.6.8.1	Projeto Automação	94%	38 dias	Ter 11/03/22	Sex 22/10/22	315,79	136,246										203
130	2.3.6.8.3	Projeto Controle de Acesso	94%	38 dias	Ter 11/03/22	Sex 22/10/22	315,79	136,246										203
131	2.3.6.8.4	Projeto CFTV	94%	38 dias	Ter 11/03/22	Sex 22/10/22	320,29	136,246										203
132	2.3.6.8.5	Projeto Utilidades	99%	32 dias	Ter 11/03/22	Sex 04/11/22	216,121,23	138,0150										203
133	2.3.6.8.8	Projeto de Ar Condicionado	94%	35 dias	Ter 11/03/22	Ter 18/10/22	28,134	140,346										203
134	2.3.6.8.9	Projeto esgoto	94%	38 dias	Ter 11/03/22	Sex 19/11/22												203
135	2.3.6.9.1	Projeto Elétrica/Iluminação Externa de Base	72%	57 dias	Ter 11/03/22	Qui 14/11/22	1289	955,982591										203
136	2.3.6.9.2	Projeto Automação	0%	32 dias	Sex 22/10/22	Qui 13/12/22	129	588										203
137	2.3.6.9.3	Projeto Controle de Acesso	0%	32 dias	Sex 22/10/22	Qui 13/12/22	130	592										203
138	2.3.6.9.4	Projeto CFTV	0%	32 dias	Sex 22/10/22	Qui 13/12/22	131	596,251										203
139	2.3.6.9.5	Projeto Utilidades	58%	30 dias	Ter 11/03/22	Sex 04/11/22	1326	586										203
140	2.3.6.9.6	Projeto de Ar Condicionado	33%	31 dias	Ter 10/10/22	Sab 26/11/22	133	587										203
141	2.3.6.9.7	Projeto SDA	51%	60 dias	Ter 11/03/22	Ter 26/11/22	133,09	586,235										203
142	2.3.6.9.8	Projeto SPQ	53%	57 dias	Ter 11/03/22	Ter 26/11/22	136,29	589,253										203
143	2.3.6.3	Extensão da Rede Elétrica, Redes Especiais e Hidro-sanitário	0%	99,11 dias	Sex 22/10/22	Qui 02/02/23												203
144	2.3.6.3.1	Extensão da Rede de Transmissão 20,5 KV	0%	99 dias	Sex 22/10/22	Ter 10/12/22												203
145	2.3.6.3.1	Início de Elaboração de documentação técnica	0%	0 dias	Sex 22/10/22	Sex 22/10/22		148										203
146	2.3.6.3.2	Projeto Básico	0%	20 dias	Sex 22/10/22	Sex 11/11/22	145	202,247										203
147	2.3.6.3.3	Projeto Executivo	0%	30 dias	Sex 11/11/22	Ter 10/12/22	148	602										203
148	2.3.6.3.2	Aplicações Internas de Água e Esgoto	0%	40 dias	Sex 22/10/22	Sex 02/12/22												203
149	2.3.6.3.2	Início de Elaboração de Documentação Técnica	0%	0 dias	Sex 22/10/22	Sex 22/10/22		150										203
150	2.3.6.3.2	Projeto Básico	0%	20 dias	Sex 22/10/22	Sex 11/11/22	149	266,131										203
151	2.3.6.3.3	Projeto Executivo	0%	30 dias	Sex 11/11/22	Sex 02/12/22	150	602										203
152	2.3.6.5.3	Rede de Filtro Óptica	0%	47 dias	Qui 15/11/22	Qui 02/02/23												203
153	2.3.6.5.1	Início de elaboração do projeto	0%	0 dias	Qui 15/11/22	Qui 15/11/22		154										203
154	2.3.6.5.2	Definição de premissas dos tubos e dutos	0%	7 dias	Qui 15/11/22	Qui 22/11/22		155										203
155	2.3.6.5.3	Projeto Básico dos Cabos e Dutos	0%	20 dias	Qui 21/11/22	Qui 13/12/22		154										203
156	2.3.6.5.4	Projeto Executivo dos Cabos e Dutos	0%	30 dias	Qui 13/12/22	Qui 02/02/23		155										203
157	2.3.7	Dragagem	100%	38 dias	Qui 11/04/22	Sab 11/03/22												203
158	2.3.7.1	Levant Básico	100%	38 dias	Qui 11/04/22	Sab 11/03/22												203
159	2.3.7.1.1	Projeto Dragagem	100%	38 dias	Qui 11/04/22	Sab 11/03/22												203
160	2.3	Projeto de Equipamentos	91%	398,2 dias	Sab 20/12/21	Ter 05/01/23												203
161	2.3.1	Equipamentos de Transferência	90%	398,22 dias	Sab 20/12/21	Sab 20/11/22												203
162	2.3.1.1	Rm Drive	100%	116 dias	Sab 20/12/21	Qui 29/09/22												203
163	2.3.1.1.1	Rm Drive 220V	100%	116 dias	Sab 20/12/21	Qui 29/09/22												203
164	2.3.1.1.1	Componentes Comerciais (Injetor / Família Siemens / Isolamentos Forjados)	100%	116 dias	Sab 20/12/21	Qui 29/09/22												203
165	2.3.1.1.3	Liberação Desembar Infração	100%	78 dias	Sab 20/12/21	Sab 23/08/22												203
166	2.3.1.2	Rm Drive 600V	100%	113 dias	Qui 11/04/22	Ter 27/09/22												203
167	2.3.1.2.1	Componentes Comerciais (Injetor / Família Siemens / Isolamentos Forjados)	100%	113 dias	Qui 11/04/22	Ter 27/09/22												203
168	2.3.1.2.2	Liberação Desembar Infração	100%	51 dias	Qui 11/04/22	Sab 23/07/22												203
169	2.3.1.2	Tramontador BT 20K	94%	83 dias	Sab 29/07/22	Qui 20/10/22												203
170	2.3.1.2.1	Projeto Executivo	94%	83 dias	Sab 29/07/22	Qui 20/10/22												203





### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açú Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

ID	EDIT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Profissionais	Situação	2022												2023						
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1				
171	2.3.3.3	Corte/Compost 2000 x 2000	85%	82 dias	Seg 28/07/22	Qui 29/10/22																					
172	2.3.3.1	Projeto Executivo	85%	82 dias	Seg 28/07/22	Qui 29/10/22	518																				
173	2.3.3.4	Lançamento	94%	85 dias	Seg 25/07/22	Qui 20/10/22																					
174	2.3.1.4.1	Projeto Executivo	94%	85 dias	Seg 25/07/22	Qui 20/10/22	524																				
175	2.3.3.3	Resumo (prints Carga Medicamentos)	100%	43,33 dias	Seg 06/09/22	Ter 28/09/22																					
176	2.3.3.5.1	Projeto Executivo	100%	43,33 dias	Sab 04/09/22	Ter 29/09/22	588																				
177	2.3.3.6	Resumo (prints Carga,Along S/M)	0%	25 dias	Qui 28/09/22	Sab 30/09/22																					
178	2.3.1.6.1	Projeto Executivo	0%	29 dias	Qui 22/09/22	Sab 30/09/22	344,27671+28 dias																				
179	2.3.3.7	Trocar (6) para conectar (5) e (1) para conectar (2)	60%	82 dias	Qui 24/08/22	Sex 04/11/22																					
180	2.3.1.7.1	Projeto Executivo	60%	82 dias	Qui 24/08/22	Sex 04/11/22	350																				
181	2.3.3.8	Massa de Boles	79%	68 dias	Sex 20/09/22	Sab 29/10/22																					
182	2.3.3.8.1	Massa de Boles (verticalizados Bannochs) (1) unit along abdo, (8) unit e (4) medicarino e (1) unit frente da transferência)	61%	81 dias	Sex 24/09/22	Sab 28/10/22																					
183	2.3.3.8.2	Projeto Executivo	65%	81 dias	Sex 24/09/22	Sab 28/10/22	355																				
184	2.3.3.8.1	Massa de Boles (abdomin de abaco (8) unit along abdo, (8) unit e medicarino e (1) unit frente da transferência)	100%	34,60 dias	Sex 28/09/22	Qui 05/10/22																					
185	2.3.3.8.2	Projeto Executivo	100%	34,60 dias	Sex 28/09/22	Qui 05/10/22	358																				
186	2.3.2	Equipamento de Processos	93%	196,5 dias	Seg 20/12/21	Ter 09/01/22																					
187	2.3.2.1	Despesa	100%	175 dias	Seg 20/12/21	Qui 21/06/22																					
188	2.3.2.1	Análise de Documentos Médicos	100%	90 dias	Seg 20/12/21	Sex 27/01/22	3																				
189	2.3.2.2	Definição de Layout	100%	60 dias	Ter 31/03/22	Ter 31/06/22	100																				
190	2.3.2.3	Diagrama do Processo	100%	30 dias	Sex 25/03/22	Sex 27/05/22	100																				
191	2.3.2.2	Despesa	100%	145 dias	Seg 20/12/21	Sab 21/06/22																					
192	2.3.2.1	Análise de Documentos Médicos	100%	80 dias	Seg 20/12/21	Ter 10/01/22	3																				
193	2.3.2.2	Definição de Layout	100%	60 dias	Ter 31/03/22	Ter 31/06/22	100																				
194	2.3.2.3	Diagrama do Processo	100%	30 dias	Ter 22/03/22	Sab 21/05/22	100																				
195	2.3.2.3	Teste de validação	100%	30 dias	Seg 02/09/22	Qui 02/09/22																					
196	2.3.2.1	Início elaboração de documentação médica	100%	0 dias	Seg 01/05/22	Seg 01/05/22																					
197	2.3.2.2	Definição de Layout	100%	30 dias	Seg 01/05/22	Seg 24/06/22	196																				
198	2.3.2.3	Diagrama do Processo	100%	30 dias	Seg 23/05/22	Qui 02/06/22	107																				
199	2.3.2.4	Review & Iteração	100%	30 dias	Seg 01/05/22	Qui 02/06/22																					
200	2.3.2.1	Início elaboração de documentação médica	100%	0 dias	Seg 02/05/22	Seg 02/05/22																					
201	2.3.2.2	Definição de Layout	100%	30 dias	Seg 01/05/22	Seg 24/06/22	200																				
202	2.3.2.3	Diagrama do Processo	100%	30 dias	Seg 23/05/22	Qui 02/06/22	200																				
203	2.3.2.3	Cortes para Encher e Desenvolvimento de Cargas	0%	38 dias	Seg 09/12/21	Ter 09/01/22																					
204	2.3.2.1	Início de Elaboração do Projeto Executivo	0%	0 dias	Seg 02/12/22	Seg 02/12/22																					
205	2.3.2.2	Projeto Executivo	0%	28 dias	Seg 02/12/22	Ter 03/01/23	204																				
206		Contratação e Instalação	60%	429,5 dias	Seg 28/03/22	Sab 24/06/22																					
207	3.1	Estrutura normativa - PDI e GUI	100%	82,5 dias	Qui 29/06/22	Qui 02/08/22																					
208	3.1.3	Elaboração de Carta Curvile	100%	2 dias	Qui 29/06/22	Sex 01/07/22	32																				
209	3.1.3	Criação pelas Formações	100%	35 dias	Sex 01/07/22	Sab 24/07/22	208																				
210	3.1.3	Análise dos projetos	100%	7 dias	Seg 14/07/22	Seg 24/07/22	209																				
211	3.1.4	Auditoria Social	100%	1 dia	Seg 22/07/22	Ter 23/07/22	210																				
212	3.1.6	Auditoria de Gêr OPI	100%	0 dias	Qui 08/06/22	Qui 08/06/22	211																				
213	3.2	Infraestrutura de Base	100%	153,25 dias	Sex 31/09/22	Qui 02/02/23																					



### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açu Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Nº	EDT	Nome de tarefa	% concluída	Duração	Inicio	Termino	Profissionais	Somatório	2022												2023						
									15	14	13	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01	01	02		
214	2.3.1	Terminologia	100%	04 dias	Qui 22/09/22	Sáb 28/09/22	40	218																			
215	3.1.1.1	Elaboração de Carta Convite	100%	14,14 dias	Qui 22/09/22	Qui 06/10/22	215	217																			
216	3.1.1.2	Cotação pelos fornecedores	95%	8 dias	Sex 07/10/22	Sáb 15/10/22	215	217																			
217	3.1.1.3	Análise dos propostas	0%	8 dias	Sáb 15/10/22	Sab 14/10/22	215	218																			
218	3.1.1.4	Ajuste de Contrato	0%	5 dias	Sab 14/10/22	Sáb 29/10/22	217	425																			
219	3.2.2	Desenvolvimento, Acompanhamento, Revisão de Contrato	0%	29 dias	Sab 24/10/22	Sab 21/11/22	417	371																			
220	3.1.2.1	Elaboração de Carta Convite	0%	3 dias	Sex 27/10/22	Sáb 27/10/22		227																			
221	3.1.2.2	Cotação pelos fornecedores	0%	13 dias	Sáb 27/10/22	Sáb 05/11/22	200	227																			
222	3.1.2.3	Análise das propostas	0%	8 dias	Sáb 05/11/22	Sab 14/11/22	201	228																			
223	3.1.2.4	Ajuste de Contrato	0%	7 dias	Sab 14/11/22	Sab 21/11/22	212	420																			
224	3.2.8	Formação de Equipe	100%	04 dias	Sab 18/09/22	Sab 07/10/22	97	226																			
225	3.1.3.1	Elaboração de Carta Convite	100%	14 dias	Sex 26/09/22	Sex 30/09/22	225	227																			
226	3.1.3.2	Cotação pelos fornecedores	100%	16,38 dias	Sab 30/09/22	Ter 18/10/22	226	228																			
227	3.1.3.3	Análise das propostas	0%	6 dias	Qui 24/10/22	Ter 25/10/22	226	228																			
228	3.1.3.8	Ajuste de Contrato	0%	17 dias	Ter 25/10/22	Sab 07/11/22	227	437																			
229	3.2.6	Formação de Equipe	0%	29 dias	Sáb 09/10/22	Sex 19/11/22	231																				
230	3.2.1.1	Elaboração de Carta Convite	0%	10 dias	Sáb 05/11/22	Qui 14/11/22	231	232																			
231	3.2.1.2	Cotação pelos fornecedores	0%	15 dias	Qui 14/11/22	Qui 29/11/22	232	238																			
232	3.2.1.3	Análise das propostas	0%	9 dias	Qui 29/11/22	Sáb 07/12/22	232	239																			
233	3.2.1.4	Ajuste de Contrato	0%	5 dias	Sab 07/12/22	Sab 13/12/22	232	436																			
234	3.2.5	Habilitação	0%	13 dias	Qui 23/10/22	Qui 09/11/22	232																				
235	3.2.5.1	Elaboração de Carta Convite	0%	9 dias	Qui 27/10/22	Sab 11/11/22	61,61,60,64,65,66,67,68,69	236																			
236	3.2.5.2	Cotação pelos fornecedores	0%	3 dias	Sab 11/11/22	Qui 03/12/22	235	237																			
237	3.2.5.3	Análise das propostas	0%	3 dias	Qui 03/12/22	Sáb 05/12/22	236	238																			
238	3.2.5.4	Ajuste de Contrato	0%	3 dias	Sab 05/12/22	Qui 09/12/22	237	439																			
239	3.2.6	Habilitação	0%	67 dias	Sex 28/10/22	Sex 16/12/22	241																				
240	3.1.6.1	Elaboração de Carta Convite	0%	7 dias	Sex 28/10/22	Sáb 29/10/22	238	241																			
241	3.1.6.2	Cotação pelos fornecedores	0%	20 dias	Sáb 29/10/22	Qui 07/12/22	240	242																			
242	3.1.6.3	Análise das propostas	0%	4 dias	Qui 07/12/22	Sab 12/12/22	241	243																			
243	3.1.6.8	Ajuste de Contrato	0%	5 dias	Sab 12/12/22	Sab 19/12/22	241	440																			
244	3.2.7	Atribuição/Contrato de Acesso (CPA) de implementação	0%	87 dias	Sex 31/10/22	Sex 09/11/22																					
245	3.2.7.1	Elaboração de Carta Convite	0%	2 dias	Sex 31/10/22	Sáb 22/11/22	129,131,130,131	240																			
246	3.2.7.2	Cotação pelos fornecedores	0%	20 dias	Sab 24/11/22	Qui 30/11/22	245	247																			
247	3.2.7.3	Análise das propostas	0%	4 dias	Qui 30/11/22	Sab 03/12/22	246	248																			
248	3.2.7.8	Ajuste de Contrato	0%	5 dias	Sab 03/12/22	Sex 09/12/22	247	440																			
249	3.2.8	Utilização - Apoio/Suprimento/Agrupamento	0%	87 dias	Sex 04/11/22	Sáb 24/11/22																					
250	3.2.8.1	Elaboração de Carta Convite	0%	2 dias	Sex 06/11/22	Sab 07/11/22	132	251																			
251	3.2.8.2	Cotação pelos fornecedores	0%	26 dias	Sab 07/11/22	Qui 15/12/22	250	252																			
252	3.2.8.3	Análise das propostas	0%	4 dias	Qui 15/12/22	Sab 19/12/22	251	253																			
253	3.2.8.4	Ajuste de Contrato	0%	5 dias	Sab 19/12/22	Sáb 24/12/22	251	440																			
254	3.2.9	SIAD/SIGS	0%	87 dias	Ter 15/11/22	Qui 04/02/23																					
255	3.2.9.1	Elaboração de Carta Convite	0%	7 dias	Ter 15/11/22	Qui 17/11/22	141,142	256																			
256	3.2.9.2	Cotação pelos fornecedores	0%	20 dias	Qui 17/11/22	Sab 26/11/22	255	257																			



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
 Avanços realizados até 14/10/2022

Id	EST	Nome da Tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessores	Economicos	2022	2023	2024						
									13	14	15	16	17	18	19	20	21
257	3.2.30.3	Análise das propostas	0%	4 dias	Seg 26/12/22	Qui 29/12/22	256	258									
258	3.2.30.4	Avaliação Carteira	0%	5 dias	Qui 29/12/22	Qui 04/01/23	257	440									
259	3.2.30	Elaboração de Bases Econômicas, Sumário, Bases Econômicas e Reformas/Alterações	0%	60,5 dias	Sex 30/12/22	Qui 02/02/23											
260	3.2.30.1	Elaboração de Base de Transmissão 34,3 MW	0%	18 dias	Sex 11/12/22	Qui 23/12/22											
261	3.2.30.1.1	Elaboração de Carta Corrente	0%	2 dias	Sex 11/12/22	Sáb 12/12/22	346	362									
262	3.2.30.1.2	Cotação pelas Formosações	0%	15 dias	Seg 14/12/22	Ter 29/12/22	361	363									
263	3.2.30.1.3	Análise das propostas	0%	16 dias	Ter 29/12/22	Qui 15/01/23	362	364									
264	3.2.30.1.4	Avaliação Carteira	0%	5 dias	Sex 16/12/22	Qui 21/12/22	363	601									
265	3.2.30.2	Urgências Emergenciais de Água e Esgoto	0%	10 dias	Sex 11/12/22	Sex 01/01/23											
266	3.2.30.2.1	Elaboração de Carta Corrente	0%	2 dias	Sex 11/12/22	Sáb 12/12/22	350	367									
267	3.2.30.2.2	Cotação pelas Formosações	0%	8 dias	Seg 14/12/22	Ter 21/12/22	364	368									
268	3.2.30.2.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Ter 22/12/22	Sáb 30/12/22	367	369									
269	3.2.30.2.4	Avaliação Carteira	0%	5 dias	Sáb 30/12/22	Sex 05/01/23	368	602									
270	3.2.30.3	Rede para Fibra Óptica	0%	10 dias	Qui 22/01/23	Qui 01/02/23											
271	3.2.30.3.1	Calhas e Solos	0%	20 dias	Qui 22/01/23	Qui 02/02/23	265	273									
272	3.2.30.3.1.1	Elaboração de Carta Corrente	0%	2 dias	Qui 22/01/23	Sáb 24/01/23	265	273									
273	3.2.30.3.1.2	Cotação pelas Formosações	0%	8 dias	Sáb 24/01/23	Seg 29/01/23	273	370									
274	3.2.30.3.1.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Seg 29/01/23	Sáb 03/02/23	273	375									
275	3.2.30.3.1.4	Avaliação Carteira	0%	5 dias	Sáb 29/01/23	Qui 03/02/23	274	603									
276	3.2.30.3.2	Cabamento e Testes	0%	10 dias	Qui 22/01/23	Qui 05/02/23											
277	3.2.30.3.2.1	Elaboração de Carta Corrente	0%	2 dias	Qui 22/01/23	Sáb 24/01/23	265	278									
278	3.2.30.3.2.2	Cotação pelas Formosações	0%	8 dias	Sáb 24/01/23	Seg 29/01/23	277	370									
279	3.2.30.3.2.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Seg 29/01/23	Sáb 03/02/23	278	380									
280	3.2.30.3.2.4	Avaliação Carteira	0%	5 dias	Sáb 29/01/23	Qui 03/02/23	279	604									
281	3.2.30.4	Pipes, Cabamento e Refeições	0%	14 dias	Sex 20/12/22	Sex 29/12/22											
282	3.2.30.4.1	Elaboração de Carta Corrente	0%	2 dias	Sex 20/12/22	Sáb 23/12/22	279	289									
283	3.2.30.4.2	Cotação pelas Formosações	0%	8 dias	Sáb 23/12/22	Ter 26/12/22	281	384									
284	3.2.30.4.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Ter 26/12/22	Sáb 30/12/22	282	285									
285	3.2.30.4.4	Avaliação Carteira	0%	5 dias	Sáb 30/12/22	Sex 13/01/23	284	388									
286	3.2.30.4.5	Fornecedores	0%	14 dias	Sab 01/01/23	Sex 13/01/23	285	577									
287	3.3	Dragagem	80%	101,75 dias	Seg 12/07/22	Qui 26/12/22											
288	3.3.1	Contratação de Subestação e Implantação de Áreas e um dragado	300%	11 dias	Seg 11/07/22	Ter 02/08/22	258	389									
289	3.3.2	Elaboração de Carta Corrente	300%	50 dias	Ter 02/08/22	Sex 10/09/22	288	290									
290	3.3.3	Cotação pelas Formosações	300%	6,75 dias	Sex 26/08/22	Sex 30/08/22	289	291									
291	3.3.4	Análise das propostas (Projeto Executivo)	20%	19 dias	Sáb 02/10/22	Sex 21/10/22	290	292									
292	3.3.5	Avaliação Carteira	0%	1 dia	Sex 21/10/22	Qui 26/10/22	291	441									
293	3.4	Equipamentos	14%	429,5 dias	Seg 20/12/22	Sáb 18/06/23											
294	3.4.1	Equipamentos de Transmissão	71%	211,38 dias	Ter 20/09/22	Qui 08/12/22											
295	3.4.1.1	Rm Drive	300%	34,18 dias	Ter 26/09/22	Qui 21/10/22											
296	3.4.1.1.1	Início de Aquisição	300%	0 dias	Ter 26/09/22	Ter 26/09/22	295	297									
297	3.4.1.1.2	Elaboração de Carta Corrente	300%	2 dias	Ter 26/09/22	Qui 28/09/22	296	298									
298	3.4.1.1.3	Cotação pelas Formosações	300%	15 dias	Qui 28/09/22	Sex 13/10/22	297	299									
299	3.4.1.1.4	Análise das propostas	300%	10 dias	Sex 13/10/22	Ter 24/10/22	298	300									

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

M	ROT	Nome da tarefa	Nº concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022										
									19	20	21	22	23	24	25	26	27		
300	34.1.1.5	Austradora Contrato	100%	1 dia	Ter 24/05/22	Qui 25/05/22	299	301,305											
301	34.1.1.6	Contratação MAUSA - Rio Grande	100%	4 dias	Qui 25/05/22	Seg 29/05/22													
302	34.1.1.6.1	Confirmação do pedido	100%	1 dia	Qui 25/05/22	Qui 25/05/22	300	303											
303	34.1.1.6.2	Kit Off Meeting	100%	3 dias	Qui 25/05/22	Seg 29/05/22	302	304,308											
304	34.1.1.7	Contratação MAUSA - Rio Grande	100%	8 dias	Qui 25/05/22	Qui 01/06/22													
305	34.1.1.7.1	Confirmação do pedido	100%	4 dias	Qui 25/05/22	Seg 29/05/22	300	306											
306	34.1.1.7.2	Kit Off Meeting	100%	2 dias	Seg 29/05/22	Qui 01/06/22	302	305,308											
307	34.1.7	Tomografia ET 308	100%	29 dias	Sex 24/06/22	Seg 25/07/22													
308	34.1.2.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Ter 24/06/22	Sex 24/06/22		309											
309	34.1.2.2	Elaboração de Carta Correlé	100%	2 dias	Sáb 25/06/22	Seg 27/06/22	308	310											
310	34.1.2.3	Contratação pelas Formadoras	100%	15 dias	Seg 27/06/22	Qui 13/07/22	309	311											
311	34.1.2.4	Análise das propostas	100%	10 dias	Qui 13/07/22	Sáb 23/07/22	310	312											
312	34.1.2.5	Austradora Contrato	100%	1 dia	Sáb 23/07/22	Seg 25/07/22	311	173,304											
313	34.1.3	Carta/Chamada 13008 e 13009	100%	28 dias	Sex 24/06/22	Seg 25/07/22		315											
314	34.1.3.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Sex 24/06/22	Sex 24/06/22		318											
315	34.1.3.2	Elaboração de Carta Correlé	100%	2 dias	Sáb 25/06/22	Seg 27/06/22	314	316											
316	34.1.3.3	Contratação pelas Formadoras	100%	15 dias	Seg 27/06/22	Qui 13/07/22	315	317											
317	34.1.3.4	Análise das propostas	100%	10 dias	Qui 13/07/22	Sáb 23/07/22	316	318											
318	34.1.3.5	Austradora Contrato	100%	1 dia	Sáb 23/07/22	Seg 25/07/22	317	175,302											
319	34.1.4	Intervenção	100%	29 dias	Sex 24/06/22	Seg 25/07/22													
320	34.1.4.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Sex 24/06/22	Sex 24/06/22		321											
321	34.1.4.2	Elaboração de Carta Correlé	100%	2 dias	Sáb 25/06/22	Seg 27/06/22	320	322											
322	34.1.4.3	Contratação pelas Formadoras	100%	15 dias	Seg 27/06/22	Qui 13/07/22	321	323											
323	34.1.4.4	Análise das propostas	100%	10 dias	Qui 13/07/22	Sáb 23/07/22	322	324											
324	34.1.4.5	Austradora Contrato	100%	1 dia	Sáb 23/07/22	Seg 25/07/22	323	176											
325	34.1.5	Estimativa 308 (Jab)	80%	71,40 dias	Seg 04/08/22	Sex 21/10/22													
326	34.1.5.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 04/08/22	Seg 04/08/22		327											
327	34.1.5.2	Elaboração de Carta Correlé	100%	2 dias	Seg 05/08/22	Ter 06/08/22	326	328											
328	34.1.5.3	Contratação pelas Formadoras	100%	15 dias	Ter 06/08/22	Qui 18/08/22	327	329											
329	34.1.5.4	Análise das propostas	100%	20,3 dias	Qui 18/08/22	Qui 15/09/22	328	330											
330	34.1.5.5	Austradora Contrato	80%	34 dias	Ter 13/09/22	Sex 21/10/22	329	332											
331	34.1.6	Gabinete Jab	80%	31,40 dias	Seg 04/08/22	Sex 21/10/22													
332	34.1.6.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 05/08/22	Seg 05/08/22		333											
333	34.1.6.2	Elaboração de Carta Correlé	100%	2 dias	Seg 05/08/22	Ter 06/08/22	332	334											
334	34.1.6.3	Contratação pelas Formadoras	100%	15 dias	Ter 06/08/22	Qui 18/08/22	333	335											
335	34.1.6.4	Análise das propostas	100%	20 dias	Qui 18/08/22	Qui 15/09/22	334	336											
336	34.1.6.5	Austradora Contrato	80%	32 dias	Sex 14/09/22	Sex 21/10/22	335	338											
337	34.1.7	Banco (Interés Carregamento e Modificação)	80%	110,25 dias	Sáb 06/08/22	Qui 30/11/22													
338	34.1.7.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Sáb 06/08/22	Sáb 06/08/22		339,378											
339	34.1.7.2	Elaboração de Carta Correlé	100%	10 dias	Sáb 06/08/22	Qui 17/09/22	338	340											
340	34.1.7.3	Contratação pelas Formadoras	100%	30 dias	Qui 17/09/22	Sáb 08/10/22	339	341											
341	34.1.7.4	Análise das propostas	100%	40 dias	Sáb 08/10/22	Ter 19/11/22	340	342											
342	34.1.7.5	Austradora Contrato	0%	1 dia	Ter 20/11/22	Qui 20/11/22	341	304											



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
Avanços realizados até 14/10/2022

N	EOT	Nome da Tarefa	% concluída	Duração	Inicio	Termino	Predecessores	Succesores	2022							2023											
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4					
343	3.4.1.1.1	Tempo (barras) Decremento Along Sida)	80%	110:25 dia	Sáb 06/09/22	Qui 30/11/22																					
344	3.4.1.1.2	Início de Aquisição	100%	0 dia	Sáb 06/09/22	Sáb 06/09/22	3	345-373																			
345	3.4.1.1.2	Elaboração de Carta Convite	100%	11 dias	Sáb 06/09/22	Qui 17/09/22	364	346																			
346	3.4.1.1.3	Edição pelas Formadoras	100%	62 dias	Qui 17/09/22	Sáb 06/10/23	365	347																			
347	3.4.1.1.4	Análise das propostas	10%	49 dias	Sáb 06/10/22	Ter 28/11/22	366	348																			
348	3.4.1.1.5	Avaliação Carteira	0%	1 dia	Ter 28/11/22	Qui 30/11/22	367	349																			
349	3.4.1.1.6	Trilha (R8 para inserir 28 e 02 para inserir 38)	0%	95 dias	Qui 30/11/22	Qui 09/12/22																					
350	3.4.1.1.1	Início de Aquisição para Formação	100%	0 dia	Qui 30/11/22	Qui 30/11/22																					
351	3.4.1.1.2	Elaboração de Carta Convite	100%	7 dias	Sáb 03/12/22	Sáb 11/12/22	350																				
352	3.4.1.1.3	Edição pelas Formadoras	0%	15 dias	Sáb 11/12/22	Sáb 26/12/22	351																				
353	3.4.1.1.4	Análise das propostas	0%	11 dias	Sáb 26/12/22	Qui 08/01/23	352																				
354	3.4.1.1.5	Avaliação Carteira	0%	1 dia	Qui 08/01/23	Qui 08/01/23	353																				
355	3.4.1.1.6	Mostras de Sida	0%	99 dias	Sáb 09/01/23	Ter 28/11/23																					
356	3.4.1.1.1	Início de Aquisição	100%	0 dia	Sáb 26/09/22	Sáb 26/09/22		357	358																		
357	3.4.1.1.2	Elaboração de Carta Convite	100%	31 dias	Sáb 26/09/22	Sáb 24/10/22																					
358	3.4.1.1.3	Edição pelas Formadoras	0%	35 dias	Sáb 24/10/22	Ter 25/10/22																					
359	3.4.1.1.4	Análise das propostas	0%	21 dias	Ter 25/10/22	Sáb 28/11/22																					
360	3.4.1.1.5	Avaliação Carteira	0%	1 dia	Sáb 28/11/22	Ter 29/11/22																					
361	3.4.2	Equipamentos de Movimento	80%	42:11 dia	Sáb 20/11/22	Qui 09/03/23																					
362	3.4.2.1	Vaga (Bobinas 120 e 400)	94%	301 dia	Sáb 20/11/22	Qui 09/03/23																					
363	3.4.2.1.1	Análise de documentação técnica	100%	16 dias	Sáb 20/11/22	Sáb 26/11/22																					
364	3.4.2.1.2	Início de Aquisição	100%	1:07 dia	Sáb 26/11/22	Ter 21/12/22																					
365	3.4.2.1.3	Edição com Formadores	0%	61 dia	Ter 21/12/22	Qui 26/12/22																					
366	3.4.2.1.4	Avaliação Carteira	0%	7 dias	Qui 26/12/22	Qui 02/01/23																					
367	3.4.2.2	Suprimento de Apoio das Bobinas (Bobinas 120 e 400)	98%	285:5 dias	Sáb 20/11/22	Sáb 24/12/22																					
368	3.4.2.2.1	Análise de documentação técnica	100%	16 dias	Sáb 23/11/22	Sáb 23/11/22																					
369	3.4.2.2.2	Início de Aquisição	100%	1:07:26 dia	Sáb 23/11/22	Ter 21/03/23																					
370	3.4.2.2.3	Edição com Formadores	100%	29:13 dia	Qui 28/11/22	Sáb 16/12/22																					
371	3.4.2.2.4	Avaliação Carteira	80%	31 dias	Sáb 16/12/22	Sáb 21/01/23																					
372	3.4.2.3	Avaliação de Manutenção	0%	34 dias	Qui 26/12/22	Qui 08/02/23																					
373	3.4.2.3.1	Início de Aquisição	0%	1 dia	Qui 26/12/22	Qui 26/12/22																					
374	3.4.2.3.2	Edição com Formadores	0%	31 dias	Qui 26/12/22	Sáb 06/02/23																					
375	3.4.2.3.3	Avaliação Carteira	0%	2 dias	Sáb 06/02/23	Qui 09/02/23																					
376	3.4.2.4	Gubernet	0%	51 dias	Qui 26/12/22	Sáb 27/02/23																					
377	3.4.2.4.1	Edição com Formadores	0%	11 dias	Qui 26/12/22	Qui 26/01/23																					
378	3.4.2.4.2	Avaliação Carteira	0%	11 dias	Qui 26/01/23	Sáb 27/02/23																					
379	3.4.2.5	SFTM (Transportador de bobinas)	0%	31 dias	Qui 26/12/22	Sáb 27/02/23																					
380	3.4.2.5.1	Edição com Formadores	0%	31 dias	Qui 26/12/22	Qui 16/01/23																					
381	3.4.2.5.2	Avaliação Carteira	0%	10 dias	Qui 16/01/23	Sáb 27/02/23																					
382	3.4.2.5.3	Equipamentos	0%	41 dias	Qui 26/12/22	Qui 09/03/23																					
383	3.4.2.6	Edição com Formadores	0%	16 dias	Qui 26/12/22	Qui 26/01/23																					
384	3.4.2.6.2	Avaliação Carteira	0%	34 dias	Qui 26/01/23	Qui 09/03/23																					
385	3.4.3	Equipamentos de Transporte	0%	28 dias	Ter 18/11/22	Qui 24/12/22																					



ID	IDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022												
									10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
386	3.6.3.1	Comitê	0%	28 dias	Ter 15/11/22	Qui 16/12/22															
387	3.6.3.1.1	Elaboração Carta Convite	0%	7 dias	Ter 15/11/22	Qui 16/11/22		388													
388	3.6.3.1.2	Catálogo para fornecedores	0%	15 dias	Qui 16/11/22	Seg 02/12/22		389													
389	3.6.3.1.3	Análise das propostas	0%	10 dias	Seg 02/12/22	Ter 06/12/22		390													
390	3.6.3.1.4	Acusture Contrato	0%	1 dia	Ter 11/12/22	Qui 14/12/22		391													
391	3.6.3.1	Baixa	0%	28 dias	Ter 15/11/22	Qui 16/12/22															
392	3.6.3.2.1	Elaboração Carta Convite	0%	7 dias	Ter 15/11/22	Qui 16/11/22		393													
393	3.6.3.2.2	Catálogo para fornecedores	0%	15 dias	Qui 16/11/22	Seg 02/12/22		394													
394	3.6.3.2.3	Análise das propostas	0%	10 dias	Seg 02/12/22	Ter 06/12/22		395													
395	3.6.3.2.4	Acusture Contrato	0%	1 dia	Ter 11/12/22	Qui 14/12/22		396													
396	3.6.4	Equipamento de Processos	80%	429,5 dias	Seg 26/11/22	Sáb 18/04/23															
397	3.6.4.1	Desapuração/NCORM	91%	118 dias	Qui 21/06/22	Qui 26/10/22															
398	3.6.4.1.1	Catálogo para fornecedores	100%	50 dias	Qui 21/06/22	Seg 15/08/22		399													
399	3.6.4.1.2	Análise das propostas	91%	64 dias	Seg 15/08/22	Seg 21/09/22		400													
400	3.6.4.1.3	Acusture Contrato	0%	5 dias	Seg 21/09/22	Qui 16/10/22		399													
401	3.6.4.2	Tudo Interrelatado	81%	289 dias	Seg 26/11/22	Ter 01/11/22															
402	3.6.4.2.1	Definição de Premissas	100%	170 dias	Seg 20/11/21	Seg 17/06/22		403													
403	3.6.4.2.2	Elaboração de Carta Convite	100%	5 dias	Seg 17/06/22	Qui 15/08/22		404													
404	3.6.4.2.3	Catálogo para fornecedores	100%	50 dias	Qui 15/08/22	Seg 15/09/22		405													
405	3.6.4.2.4	Análise das propostas	91%	64 dias	Seg 15/09/22	Seg 21/10/22		406													
406	3.6.4.2.5	Acusture Contrato	0%	10 dias	Seg 20/10/22	Ter 01/11/22		399													
407	3.6.4.3	Modeling & Investigação	95%	209 dias	Seg 26/11/22	Ter 01/11/22															
408	3.6.4.3.1	Definição de Premissas	100%	170 dias	Seg 20/11/21	Seg 17/06/22		409													
409	3.6.4.3.2	Elaboração de Carta Convite	100%	5 dias	Seg 17/06/22	Qui 15/08/22		410													
410	3.6.4.3.3	Catálogo para fornecedores	100%	50 dias	Qui 15/08/22	Seg 15/09/22		411													
411	3.6.4.3.4	Análise das propostas	91%	64 dias	Seg 15/09/22	Seg 21/10/22		412													
412	3.6.4.3.5	Acusture Contrato	0%	10 dias	Seg 20/10/22	Ter 01/11/22		399													
413	3.6.4.4	Ferimentos de Manutenção Operação	0%	126 dias	Sáb 11/11/22	Sáb 18/04/23															
414	3.6.4.4.1	Início de Aquisição	0%	0 dias	Sáb 11/11/22	Sáb 11/11/22		415													
415	3.6.4.4.2	Catálogo com fornecedores	0%	20 dias	Sáb 11/11/22	Sáb 02/12/22		416													
416	3.6.4.4.3	Aquisição	0%	100 dias	Sáb 02/12/22	Sáb 18/01/23		417													
417	3.6.4.5	Cartas para Indústrias e Desembarques de Carga	0%	28 dias	Ter 02/10/22	Seg 05/10/22															
418	3.6.4.5.1	Catálogo para fornecedores	0%	10 dias	Ter 02/10/22	Seg 11/10/22		419													
419	3.6.4.5.2	Análise das propostas	0%	11 dias	Seg 11/10/22	Qui 15/10/22		420													
420	3.6.4.5.3	Acusture do contrato	0%	5 dias	Qui 15/10/22	Seg 20/10/22		421													
421	3.6.4.6	Balança Espectrômetro 1000	81%	348,75 dias	Seg 26/11/22	Sáb 24/12/22															
422	3.6.4.6.1	Catálogo com fornecedores	100%	203,75 dias	Seg 20/11/22	Seg 30/03/23		423													
423	3.6.4.6.2	Aquisição	17%	80 dias	Sáb 01/10/22	Sáb 24/11/22		399													
424	3.6.4.7	Infraestrutura Elétrica	0%	98 dias	Seg 04/10/22	Seg 14/10/22															
425	3.6.4.7.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 04/10/22	Seg 04/10/22		426													
426	3.6.4.7.2	Catálogo com fornecedores	100%	78 dias	Seg 04/10/22	Seg 23/01/23		427													
427	3.6.4.7.3	Acusture de Contrato	100%	20 dias	Seg 23/01/23	Seg 14/03/23		399													
428	3.6.5	Equipamento de Armazenamento Colado (Pylades, balance Man...)	0%	118 dias	Ter 26/11/22	Sáb 18/04/23															



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
Base de Flexíveis do Porto do Açu  
Avanços realizados até 14/10/2022

Rev: Ter 18/10/22

ID	EDT	Nome da tarefa	% conclusão	Duração	Início	Término	Predecessores	Sucessoras
429	2.4.3.1	Cópia com formalização	0%	100 dias	Ter 22/11/22	Qui 08/05/28	6810108	430
430	2.4.3.2	Avaliação de Contrato	0%	10 dias	Qui 08/05/28	Sáb 28/05/28	629	1032
431	2.4.3.3	Implantação	0%	180 dias	Qui 08/05/28	Sáb 28/05/28		
432	2.4.3.4	Mobilização	20%	180 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28		
433	2.4.3.5	Início da mobilização de EPE	100%	0 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28	212,448,1034,1035,1036	257,407,444,447,452,505
434	2.4.3.6	Pier e Cais	100%	16,18 dias	Qui 08/05/28	Sáb 03/06/28	948,914,915,916,917,918,919,920	945,914,915,916,917,918,919,920
435	2.4.3.7	Terminação	0%	5 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28	218,1034,1035,2036	218,1034,1035,2036
436	2.4.3.8	Desmontagem/Previsão	0%	25 dias	Sáb 28/05/28	Sáb 28/05/28	1034,1035,1036,2037	854,528,113,114
437	2.4.3.9	Funcionários de Trabalho	0%	27 dias	Sáb 28/05/28	Sáb 28/05/28	1034,1035,1036,2038	938
438	2.4.3.10	Participação dos Equipamentos	0%	27 dias	Sáb 28/05/28	Sáb 28/05/28	1034,1035,1036,2039	940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950
439	2.4.3.11	Educação	0%	27 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28	218,1034,1035,2038	956,979,988,989,992,993,994,995,996,997,998,999
440	2.4.3.12	Energia / Automação / Utilidades	0%	37 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28	218,1034,1035,2039	956,979,988,989,992,993,994,995,996,997,998,999
441	2.4.3.13	Outros	0%	37 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28	218,1034,1035,2039	956,979,988,989,992,993,994,995,996,997,998,999
442	2.4.3.14	Estimativa Mobilizar - EPE	0%	395 dias	Qui 08/05/28	Sáb 20/08/28		632
443	2.4.3.15	Serviços Iniciais	20%	65,87 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28		
444	2.4.3.16	Limpeza mecânica de cunha regular	100%	58,65 dias	Qui 08/05/28	Sáb 20/07/22	435	472,912,2,2,2,2,2
445	2.4.3.17	Limpeza manual de cunha regular	100%	38,65 dias	Qui 08/05/28	Sáb 20/07/22	435	446,948
446	2.4.3.18	Carga e descarga de material de limpeza regular para balsa-fova	100%	38,65 dias	Qui 08/05/28	Sáb 20/07/22	440,944,945	530
447	2.4.3.19	Contratação e Mobilização de equipamentos de remoção de concreto	100%	27,63 dias	Qui 08/05/28	Sáb 20/07/22	435	446,947,7,8,9,15,16
448	2.4.3.20	Remoção de concreto estocado (resíduo pós acidentado)	0%	27 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28	947,917,2,2,2,2,2	948,950
449	2.4.3.21	Carga e descarga de material de demolição para balsa-fova	0%	27 dias	Qui 08/05/28	Qui 08/05/28	448,951	530
450	2.4.3.22	Paredes Deltágua	0%	130,38 dias	Qui 08/05/28	Sáb 06/08/28		
451	2.4.3.23	Contratação de margens com Balsa Boca	10%	95 dias	Sáb 06/08/28	Qui 06/12/22		
452	2.4.3.24	Mobilização e fornecimento de materiais	40%	44 dias	Sáb 06/08/28	Qui 13/07/22	435	453
453	2.4.3.25	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
454	2.4.3.26	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
455	2.4.3.27	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
456	2.4.3.28	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
457	2.4.3.29	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
458	2.4.3.30	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
459	2.4.3.31	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
460	2.4.3.32	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
461	2.4.3.33	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
462	2.4.3.34	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
463	2.4.3.35	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
464	2.4.3.36	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
465	2.4.3.37	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
466	2.4.3.38	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
467	2.4.3.39	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
468	2.4.3.40	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
469	2.4.3.41	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2
470	2.4.3.42	2ª fase - Execução de sistema de contenção de margens com balsa boca (Execução da Parede Deltágua)	0%	46 dias	Qui 13/07/22	Qui 06/12/22	452	458,912,2,2,2,2,2







**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
 Avanços realizados até 14/10/2022

Rev: Ter 18/10/22

ID	EQT	Nome da tarefa	N. concluída	Duração	Início	Término	Predecessores	Sucessores	2022												2023																			
									S3	S4	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T4	T5	T6	T7	T8	T9			
514	S3.6	Passante e Dredging	2%	60 dias	Qui 01/09/22	Sab 12/09/22																																		
515	S3.6.1	Equipamento marítimo	23%	60 dias	Sex 14/09/22	Ter 22/11/22																																		
516	S3.6.1.1	Verificação de documentação de expertise técnica dos equipamentos	64%	30 dias	Sex 14/09/22	Ter 18/10/22			511F17 dia;512F17 dia																															
517	S3.6.1.2	Mobilização de equipamentos marítimos	3%	35 dias	Qui 26/10/22	Ter 21/11/22			518F17 dia																															
518	S3.6.1.3	Mobilização de equipe de trabalho	0%	1 dia	Qui 26/10/22	Qui 26/10/22			519F17 dia																															
519	S3.6.2	Estacas Metálicas	2%	68,00 dias	Qui 01/09/22	Sab 26/09/22																																		
520	S3.6.2.1	Mobilização de equipamentos para criação de estaca metálica	33%	18 dias	Qui 26/09/22	Seg 19/10/22																																		
521	S3.6.2.2	Formatação de estacas	31%	86 dias	Qui 05/09/22	Qui 30/11/22																																		
522	S3.6.2.3	Criação de estaca metálica Ø= 630 - Inclinação 5:8	7%	76 dias	Qui 26/10/22	Sab 14/01/23			221948 dia;20:1023:9193																															
523	S3.6.2.4	Criação de estaca metálica Ø= 630,70m - vertical	0%	72 dias	Qui 26/10/22	Qui 11/01/23			521F23																															
524	S3.6.2.5	Formatação e aplicação de aço CA-30	0%	116 dias	Qui 26/10/22	Sab 25/02/23			525F23																															
525	S3.6.2.6	Forma e lançamento de concreto (de 40MPa) (adensado)	0%	118 dias	Qui 26/10/22	Sab 25/02/23			526F23																															
526	S3.6.2.7	Arrastamento de estaca metálica	0%	75 dias	Ter 06/11/22	Qui 30/01/23			38160 dia;4204:137 dia;2																															
527	S3.6.2.8	Prova de carga dinâmica na estaca metálica (Carga máxima 2500Kgf)	0%	8 dias	Sab 04/01/23	Ter 14/02/23			527F24 dia;527																															
528	S3.6.2.9	Inspeção de integridade de estaca (PII)	0%	2,5 dias	Qui 11/01/23	Sex 03/02/23			528F03 dia																															
529	S3.6.3	Fabricação das Pré-moldadas	0%	82 dias	Qui 19/10/22	Sex 13/01/23																																		
530	S3.6.3.1	Construção do canteiro de produção	0%	83 dias	Qui 19/10/22	Sex 18/01/23																																		
531	S3.6.3.1.1	Regulagem de eixo	0%	15 dias	Qui 19/10/22	Sex 06/11/22			436147 dia																															
532	S3.6.3.1.2	Formatação e lançamento de concreto (de 40MPa)	0%	5 dias	Qui 19/10/22	Ter 15/10/22			532F22																															
533	S3.6.3.1.3	Formatação e aplicação de aço CA-30	0%	5 dias	Qui 19/10/22	Ter 15/10/22			533F22																															
534	S3.6.3.1.4	Equipamento de apoio (aço pré-moldado)	0%	77 dias	Ter 25/10/22	Sex 19/01/23			534F22																															
535	S3.6.3.2	Caulagem das juntas	0%	66 dias	Ter 26/10/22	Seg 09/01/23																																		
536	S3.6.3.2.1	Formatação e aplicação de aço CA-30	0%	66 dias	Ter 26/10/22	Seg 03/01/23			9361																															
537	S3.6.3.2.2	Forma para concreto aparente	0%	66 dias	Ter 26/10/22	Seg 09/01/23			9368																															
538	S3.6.3.2.3	Forma e lançamento de concreto	0%	66 dias	Ter 26/10/22	Seg 09/01/23			9376																															
539	S3.6.3.4	Execução de Superfície	0%	60 dias	Seg 09/01/23	Ter 09/02/23																																		
540	S3.6.4	Lançamento das peças pré-moldadas (depois maior com 10,470m)	0%	19 dias	Seg 02/01/23	Seg 06/02/23			104279;550819 dia;3654																															
541	S3.6.4.2	Forma e lançamento de concreto (de 40MPa) (de 400kg/m³ - jump 20k-3)	0%	47 dias	Seg 16/01/23	Ter 07/03/23			9429 19 dia																															
542	S3.6.4.3	Formatação e aplicação de aço CA-30	0%	47 dias	Seg 16/01/23	Ter 07/03/23			94108;81;92;93;504																															
543	S3.6.4.4	Formatação e instalação de Aluminídeos	0%	21 dias	Seg 06/02/23	Sab 12/02/23																																		
544	S3.6.4.5	Formatação e instalação de defesa (CN 8003,0 8/100)	0%	13 dias	Seg 06/02/23	Sab 11/02/23			9411																															
545	S3.6.5	Formatação e aplicação de aço CA-30	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sab 11/02/23			9461;9462																															
546	S3.6.5.3	Formatação e instalação de rebepa 1000K	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sab 11/02/23			9468																															
547	S3.6.5.4	Prova de carga nos rebepas	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sab 11/02/23			9469																															
548	S3.7	Dredagem	0%	18 dias	Qui 01/03/23	Seg 20/03/23																																		
549	S3.7.1	Dredagem, carga e transporte das bases de produção	0%	18 dias	Qui 01/03/23	Seg 20/03/23			9429;9442 dia																															
550	S3.7.2	Eritragem de obra de UTE	0%	0 dias	Seg 20/03/23	Seg 20/03/23			9468;9704;97;97;97;97;97																															
551	S3	Instalação de Base	0%	168,00 dias	Qui 03/11/22	Sex 26/04/23																																		
552	S3.1	Dredagem / Transportagem e Partimentação	0%	333,00 dias	Qui 03/11/22	Sex 09/03/23																																		
553	S3.1.1	Execução de transportagem	0%	43 dias	Qui 03/11/22	Seg 19/12/22			431;441;112 dia																															
554	S3.1.2	Execução Dredagem	0%	80 dias	Seg 13/12/22	Ter 14/02/23			45;466																															
555	S3.1.3	Preparo de obra de partimentação	0%	20 dias	Sab 03/12/22	Sab 26/12/22			46;480;112 dia																															
556	S3.1.4	Execução Partimentação	0%	65 dias	Sab 24/12/22	Sex 03/01/23			553																															



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

Item	CDT	Nome da tarefa	% concluída	Evento	Início	Término	Previsões	Execuções	2022	2023	2024	2025
517	3.3.2	Implantação	0%	137 dias	Sex 02/12/22	Sex 30/04/23						
518	3.3.2.1	Execução Subestação (Ond)	0%	30 dias	Ter 07/01/23	Ter 07/01/23	72-480-220x+10-04x+023	5702-181-0721-0206				
519	3.3.2.2	Execução dos Servidores	0%	30 dias	Sex 02/12/22	Sex 02/12/22	71-4-35-558x+20-04x+039	1096-5721-0341				
540	3.3.2.3	Execução Prédio Jato e Pórtico	0%	100 dias	Sex 02/12/22	Sex 27/01/23	415-74-4-89-880x+10-03-029	992-747-7963-0781-0729				
541	3.3.2.4	Execução da Oficina de Manutenção	0%	30 dias	Sex 02/12/22	Ter 07/01/23	71-4-89-558x+20-04x+039	5721-0341				
542	3.3.2.5	Execução Unidade de Limpas e Respingo	0%	30 dias	Sex 02/12/22	Ter 07/01/23	71-4-89-558x+10-04x+039	5721-0341				
543	3.3.2.6	Execução Pórtico	0%	137 dias	Sex 02/12/22	Sex 30/04/23	415-435-17-558x+10-03-029	5744-9701-0266				
544	3.3.2.7	Execução Alcega/Cabeço Coberto	0%	137 dias	Sex 02/12/22	Sex 30/04/23	71-4-40-3328x+20-04x+039	1087-3027-5721-0781				
545	3.3.2.8	Execução Prédio Administrativo	0%	135 dias	Sex 02/12/22	Sex 18/04/23	415-70-558x+10-03-029	1087-3027-5721-0781				
546	3.3.2.9	Execução Área de Trabalho	0%	75 dias	Sex 02/12/22	Sex 20/01/23	82-558x+10-04x+039	584-0815-066-775-394-7935				
547	3.3.2.10	Execução Casa de Máquinas	0%	30 dias	Sex 02/12/22	Ter 07/01/23	81-403-3-220x+20-04x+039	9721-0341-0326				
548	3.3.2.11	Execução Área de Trabalho e Registros MOV's	0%	45 dias	Sex 02/12/22	Qui 18/01/23	82-480-220x+10-04x+039	1096-5721-0341				
549	3.3.2.12	Instalação de Baldios	0%	95 dias	Qui 18/01/23	Sex 26/04/23						
570	3.3.2.13.1	Indicadores Subestação	0%	42 dias	Ter 07/01/23	Qui 20/04/23						
571	3.3.2.13.2	Instalação Baldios	0%	95 dias	Qui 18/01/23	Sex 26/04/23						
572	3.3.2.13.3	Instalação eletivas das subestações	0%	16 dias	Qui 18/01/23	Sex 18/04/23	11-0821-56-71-558x+10-03-029					
573	3.3.2.13.4	Instalação Automação	0%	30 dias	Sex 20/02/23	Sex 18/04/23						
574	3.3.2.13.5	Instalação de automação das subestações	0%	30 dias	Sex 20/02/23	Sex 18/04/23	5791-5300-5031-5088-5066-1					
575	3.3.3	Manutenção	0%	123,33 dias	Qui 04/12/22	Sex 10/04/23						
576	3.3.3.1	Execução Fundação para a Estação Redutora	0%	30 dias	Sex 06/02/23	Sex 27/01/23	100-908	909				
577	3.3.3.2	Execução Fundação dos Pórticos	0%	30 dias	Sex 06/02/23	Qui 06/01/23	107-693-488-308	809				
578	3.3.3.3	Execução de Estimula de Apoio das Baldios	0%	50 dias	Sex 13/12/22	Qui 06/01/23	536-1036-817	983-058				
579	3.3.3.4	Execução Unidade de Tensão Hidroelétrica	0%	60 dias	Sex 20/02/23	Sex 24/01/23	435-209-639	882-5741				
580	3.3.3.5	Execução Unidade Flushing	0%	60 dias	Sex 20/02/23	Sex 14/01/23	435-49-9-509	987-5741				
581	3.3.3.6	Execução Unidade Descompressão 1	0%	30 dias	Qui 02/12/22	Sex 14/01/23	405-113	973-5721-0311				
582	3.3.3.7	Execução Unidade Descompressão 2	0%	30 dias	Qui 02/12/22	Sex 14/01/23	405-113	976-5741				
583	3.3.3.8	Execução Fundação dos Reservatórios	0%	50 dias	Sex 06/02/23	Qui 02/01/23	132-49-9-509	1096				
584	3.3.3.9	Execução Fundação Caudal 1	0%	30 dias	Sex 06/02/23	Qui 06/01/23	436-28-811-1	882-5741-882				
585	3.3.3.10	Execução Fundação Caudal 2	0%	30 dias	Sex 06/02/23	Qui 06/01/23	436-49-9-511	882-5741-882				
586	3.3.3.11	Execução Fundação dos Reservatórios em Caudal	0%	60 dias	Sex 06/02/23	Sex 20/04/23	133-48-811-1	882				
587	3.3.3.12	Execução Fundação e Estrutura dos Servos	0%	45 dias	Sex 06/02/23	Sex 25/01/23	113-56-5-438	62-872-711-775-775-8808-88				
588	3.3.3.13	Execução Cimentação e Fundões	0%	35 dias	Ter 11/12/22	Qui 23/01/23	435-4021-34	5742-1026				
540	3.3.4	Eletica / Automação / Utilidades	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23						
590	3.3.4.1	Execução Infra Elétrica	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Qui 22/01/23	440-335	1026				
591	3.3.4.2	Execução Aquecimento	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 18/01/23	440-335	1026				
592	3.3.4.3	Execução Controle de Acesso	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 18/01/23	440-337	1026				
593	3.3.4.4	Execução Automação	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23	440-338	1026				
594	3.3.4.5	Execução CCTV	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23	440-338	1026				
595	3.3.4.6	Execução Utilidades	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23						
596	3.3.4.6.1	Água e esgoto	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23	440-338	1026				
597	3.3.4.6.2	Ar condicionado	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23	440-340	1026				
598	3.3.4.7	Execução SDA (planta de Detecção e Alarme de Incêndio)	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23	440-342	1026				
599	3.3.4.8	Execução SPC (Diário de Prevenção e Contato e Incêndio)	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sex 22/04/23	440-342	1026				



# CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

## Base de Flexíveis do Porto do Açu

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

ID	EST	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Profissionais	Subcontratos	2022												2023						
									10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	
600	A.3.3	Entrega da Base Estrutura, Montagem, Instalação e Substituição	0%	137 dias	Sex 03/11/22	Qui 24/04/23	264.347	1056																			
601	A.3.3.1	Enterrido de Tubo de Transmissão 34,5 kV	0%	60 dias	Qui 11/11/22	Qui 22/01/23	264.347	1056																			
602	A.3.3.2	Ligação Interiores de Água Engoto	0%	30 dias	Sex 03/11/22	Ter 05/11/22	308.651	1056																			
603	A.3.3.3	Enterrido de Tubo de Fibras Ópticas (Cabos e Dutos)	0%	45 dias	Qui 02/03/23	Qui 22/03/23	276.260.138	804																			
604	A.3.3.4	Caldeiraria e Tubos de Fibras Ópticas	0%	7 dias	Qui 02/03/23	Qui 26/03/23	833	1056																			
605	A.3.3.5	Instalação de Pratos, Caboteamento e Ralfeitos	0%	45 dias	Qui 02/03/23	Qui 26/04/23	440.877.118	1056																			
606	A.4	Programas	0%	146,3 dias	Seg 13/11/22	Seg 18/10/23																					
607	A.4.1	Área 1 - 33,632,65m²	0%	32 dias	Seg 13/11/22	Sex 16/11/22	63441	609																			
608	A.4.1.1	Aprovação de equipamentos de implantação de terra	0%	3 dias	Seg 13/11/22	Qui 17/11/22	33789628	616433																			
609	A.4.1.2	Emissão Orçamento	0%	19 dias	Qui 16/11/22	Sex 16/11/22																					
610	A.4.2	Área 2 - 34,258,72m²	0%	79 dias	Sáb 02/11/22	Sáb 28/01/23																					
611	A.4.2.1	Emissão de programa	0%	79 dias	Sáb 02/11/22	Sáb 28/01/23																					
612	A.4.3	Área 3 - 6,798,37m²	0%	15 dias	Sáb 28/01/22	Seg 05/02/22																					
613	A.4.3.1	Emissão de programa	0%	15 dias	Sáb 28/01/22	Seg 05/02/22	809	633																			
614	A.4.4	Área 4 - 33,290,83m²	0%	26 dias	Ter 07/02/23	Qui 06/03/23																					
615	A.4.4.1	Emissão de programa	0%	26 dias	Ter 07/02/23	Qui 06/03/23	51281	623																			
616	A.4.5	Área 5 - 32,592,05m²	0%	28 dias	Qui 14/01/23	Qui 02/02/23																					
617	A.4.5.1	Emissão de programa	0%	28 dias	Qui 14/01/23	Qui 02/02/23	51281	633																			
618	A.4.6	Estrega do Inibitor bacteriano classe Alpha	0%	10 dias	Qui 05/01/23	Seg 20/01/23	609.811.261.581.581.5	108071066																			
619	A.5	Equipamentos	0%	161,75 dias	Seg 25/01/22	Sex 11/06/23																					
620	A.5.1	Equipamentos de Transdutores	0%	161,75 dias	Seg 25/01/22	Sex 11/06/23																					
621	A.5.1.1	Rim Drive	0%	248 dias	Seg 25/01/22	Qui 22/06/23																					
622	A.5.1.1.1	Rim Drive 3208 - 15 Unidades	0%	222 dias	Sáb 20/06/22	Qui 22/06/22																					
623	A.5.1.1.1.1	RM Drive 3208 - EQUIPAMENTO 1 - (Área Transdutores)	0%	182,75 dias	Sáb 20/06/22	Qui 02/05/23																					
624	A.5.1.1.1.1.1	Fabricação caixa / Cab. / Us	0%	15 dias	Sáb 20/06/22	Seg 17/07/22	265	629																			
625	A.5.1.1.1.1.2	Montagem Mecânica	0%	21 dias	Seg 17/07/22	Ter 08/01/23	829.894	638																			
626	A.5.1.1.1.1.3	Montagem Elétrica	0%	14 dias	Ter 08/01/22	Qui 28/11/22	626	627																			
627	A.5.1.1.1.1.4	PAU	0%	4 dias	Qui 28/11/22	Seg 26/11/22	626	628																			
628	A.5.1.1.1.1.5	Painting	0%	1 dia	Seg 26/11/22	Seg 26/11/22	627	629																			
629	A.5.1.1.1.1.6	Transporte	0%	4 dias	Ter 29/11/22	Sex 02/12/22	628	630																			
630	A.5.1.1.1.1.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 29/01/23	Qui 23/02/23	629.666	631																			
631	A.5.1.1.1.1.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 06/03/23	630	1056																			
632	A.5.1.1.1.1.9	RM Drive 3208 - EQUIPAMENTO 2 - (Área Transdutores)	0%	182,75 dias	Sáb 20/06/22	Qui 04/05/23																					
633	A.5.1.1.1.1.2	Fabricação caixa / Cab. / Us	0%	61 dias	Sáb 20/06/22	Seg 24/07/22	265	634																			
634	A.5.1.1.1.1.3	Montagem Mecânica	0%	22 dias	Seg 24/07/22	Qui 26/11/22	633	635																			
635	A.5.1.1.1.1.4	Montagem Elétrica	0%	14 dias	Qui 26/11/22	Qui 30/11/22	634	636																			
636	A.5.1.1.1.1.5	PAU	0%	4 dias	Qui 30/11/22	Seg 05/12/22	635	637																			
637	A.5.1.1.1.1.6	Painting	0%	1 dia	Seg 05/12/22	Ter 06/12/22	636	638																			
638	A.5.1.1.1.1.7	Transporte	0%	4 dias	Ter 06/12/22	Sex 06/12/22	637	639																			
639	A.5.1.1.1.1.8	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	638.986	640																			
640	A.5.1.1.1.1.9	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 02/03/23	639	1056																			
641	A.5.1.1.1.1.1	RM Drive 3208 - EQUIPAMENTO 3 - (Área Transdutores)	0%	182,75 dias	Sáb 20/06/22	Qui 05/05/23																					
642	A.5.1.1.1.1.2	Fabricação caixa / Cab. / Us	0%	69 dias	Sáb 20/06/22	Ter 02/11/22	265	643																			





**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açú**  
 Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EQT	Nome da tarefa	N. concluída	Duração	Inicio	Termino	Profissionais	Subtarefas	2023																					
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2										
643	R.S.1.3.3.3	Montagem Maquinário	0%	12 dias	Ter 04/11/22	Qui 24/11/22	643	644																						
644	R.S.1.3.3.3	Montagem Elétrica	0%	17 dias	Qui 24/11/22	Seg 11/12/22	643	645																						
645	R.S.1.3.3.4	PAI	0%	3 dias	Seg 11/12/22	Qui 13/12/22	644	646																						
646	R.S.1.3.3.5	Flexing	0%	1 dia	Qui 13/12/22	Sab 14/12/22	645	647																						
647	R.S.1.3.3.6	Transparite	0%	4 dias	Sab 14/12/22	Ter 20/12/22	646	648																						
648	R.S.1.3.3.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/12/22	Qui 23/12/22	647	649																						
649	R.S.1.3.3.8	SAI	0%	5 dias	Qui 23/12/22	Dom 01/01/23	648	649																						
650	R.S.1.3.3.8	RM DRIVE 3208 - EQUIPAMENTO 4- (Área Transbordante)	23%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 05/09/23																								
651	R.S.1.3.4.1	Fabricação caixa / Calc / UI	0%	79 dias	Sáb 20/08/22	Sab 11/11/22	651	652																						
652	R.S.1.3.4.2	Montagem Maquinário	0%	12 dias	Sab 11/11/22	Seg 04/12/22	651	653																						
653	R.S.1.3.4.3	Montagem Elétrica	0%	18 dias	Seg 04/12/22	Qui 27/12/22	652	654																						
654	R.S.1.3.4.4	PAI	0%	4 dias	Qui 27/12/22	Seg 24/01/23	653	655																						
655	R.S.1.3.4.5	Flexing	0%	3 dias	Seg 24/01/23	Ter 27/01/23	654	656																						
656	R.S.1.3.4.6	Transparite	0%	4 dias	Ter 27/01/23	Sáb 01/02/23	655	657																						
657	R.S.1.3.4.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/01/23	Qui 23/01/23	656	658																						
658	R.S.1.3.4.8	SAI	0%	5 dias	Qui 23/01/23	Dom 01/02/23	657	659																						
659	R.S.1.3.4.8	RM DRIVE 3208 - EQUIPAMENTO 5- (Área Transbordante)	22%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 05/09/23																								
660	R.S.1.3.5.1	Fabricação caixa / Calc / UI	0%	52 dias	Sáb 20/08/22	Sab 25/11/22	660	662																						
661	R.S.1.3.5.2	Montagem Maquinário	0%	19 dias	Sab 25/11/22	Ter 20/12/22	660	662																						
662	R.S.1.3.5.3	Montagem Elétrica	0%	18 dias	Ter 20/12/22	Qui 05/01/23	661	663																						
663	R.S.1.3.5.4	PAI	0%	4 dias	Qui 05/01/23	Ter 02/01/23	662	664																						
664	R.S.1.3.5.5	Flexing	0%	1 dia	Ter 02/01/23	Qui 11/01/23	663	665																						
665	R.S.1.3.5.6	Transparite	0%	4 dias	Qui 11/01/23	Sáb 14/01/23	664	666																						
666	R.S.1.3.5.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/01/23	Qui 23/01/23	665	667																						
667	R.S.1.3.5.8	SAI	0%	5 dias	Qui 23/01/23	Dom 01/02/23	666	668																						
668	R.S.1.3.5.8	RM DRIVE 3208 - EQUIPAMENTO 6- (Área Transbordante)	11%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 05/09/23																								
669	R.S.1.3.6.1	Fabricação caixa / Calc / UI	0%	103 dias	Sáb 20/08/22	Seg 05/11/23	668	670																						
670	R.S.1.3.6.2	Montagem Maquinário	0%	22 dias	Seg 05/11/23	Qui 20/12/22	669	671																						
671	R.S.1.3.6.3	Montagem Elétrica	0%	18 dias	Qui 20/12/22	Sab 13/01/23	670	672																						
672	R.S.1.3.6.4	PAI	0%	4 dias	Ter 13/01/23	Qui 19/01/23	671	673																						
673	R.S.1.3.6.5	Flexing	0%	3 dias	Qui 19/01/23	Qui 19/01/23	672	674																						
674	R.S.1.3.6.6	Transparite	0%	4 dias	Qui 19/01/23	Seg 20/01/23	673	675																						
675	R.S.1.3.6.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/01/23	Qui 23/01/23	674	676																						
676	R.S.1.3.6.8	SAI	0%	5 dias	Qui 23/01/23	Dom 01/02/23	675	676																						
677	R.S.1.3.7	RM DRIVE 3208 - EQUIPAMENTO 7- (Área Transbordante)	20%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 05/09/23																								
678	R.S.1.3.7.1	Fabricação caixa / Calc / UI	0%	114 dias	Sáb 20/08/22	Seg 13/12/22	677	679																						
679	R.S.1.3.7.2	Montagem Maquinário	0%	20 dias	Seg 13/12/22	Seg 06/01/23	678	682																						
680	R.S.1.3.7.3	Montagem Elétrica	0%	10 dias	Seg 06/01/23	Qui 26/01/23	679	681																						
681	R.S.1.3.7.4	PAI	0%	4 dias	Qui 26/01/23	Seg 30/01/23	680	682																						
682	R.S.1.3.7.5	Flexing	0%	3 dias	Seg 30/01/23	Ter 03/02/23	681	683																						
683	R.S.1.3.7.6	Transparite	0%	4 dias	Ter 03/02/23	Sab 10/02/23	682	684																						
684	R.S.1.3.7.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	683	685																						
685	R.S.1.3.7.8	SAI	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Dom 01/03/23	684	686																						





### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açú Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

ID	EDT	Nome da tarefa	N. concluída	Duração	Início	Término	Profissionais	Subtarefas	2023							
									13	14	15	16	17	18	19	20
886	A.S.1.1.1.1.1.1.1	RM DREVI 3200 - EQUIPAMENTO 0 - (Área Transbordante)	20%	183,75 dias	Sáb 20/06/22	Qui 05/10/23										
		Fabricação corte / Calc. / UI	27%	323 dias	Sáb 20/06/22	Seg 20/11/23	165									
		Montagem Madris	0%	10 dias	Seg 16/11/23	Seg 16/01/24	887									
		Montagem Electric	0%	12 dias	Seg 16/01/24	Qui 01/02/24	888									
		FAI	0%	5 dias	Qui 05/02/24	Seg 06/03/24	889									
		Parking	0%	3 dias	Seg 06/03/24	Ter 01/04/24	890									
		Transporte	0%	4 dias	Ter 01/04/24	Sex 11/04/24	891									
		Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	892-906									
		SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/24	893									
895	A.S.1.1.1.1.1.1.1	RM DREVI 3200 - EQUIPAMENTO 0 - (Área Carregamento)	10%	216,63 dias	Sáb 20/06/22	Ter 06/09/23										
		Fabricação corte / Calc. / UI	27%	327 dias	Sáb 20/06/22	Ter 01/01/23	165									
		Montagem Madris	0%	10 dias	Ter 01/01/23	Ter 24/01/23	896									
		Montagem Electric	0%	15 dias	Ter 24/01/23	Qui 09/02/23	897									
		FAI	0%	5 dias	Qui 09/02/23	Ter 14/02/23	898									
		Parking	0%	3 dias	Qui 14/02/23	Qui 14/03/23	899									
		Transporte	0%	4 dias	Qui 14/03/23	Seg 20/03/23	900									
		Instalação	0%	4 dias	Sáb 24/03/23	Qui 28/03/23	901									
		SAT	0%	5 dias	Qui 28/03/23	Ter 04/04/23	902-987									
904	A.S.1.1.1.1.1.1.1	RM DREVI 3200 - EQUIPAMENTO 00 - (Área Carregamento)	10%	216,63 dias	Sáb 20/06/22	Ter 06/09/23										
		Fabricação corte / Calc. / UI	26%	338 dias	Sáb 20/06/22	Qui 31/01/23	165									
		Montagem Madris	0%	70 dias	Qui 11/01/23	Qui 01/02/23	705									
		Montagem Electric	0%	16 dias	Qui 05/02/23	Sex 11/02/23	896									
		FAI	0%	8 dias	Sex 11/02/23	Qui 23/02/23	707									
		Parking	0%	3 dias	Qui 23/02/23	Qui 23/02/23	708									
		Transporte	0%	4 dias	Qui 23/02/23	Seg 27/02/23	709									
		Instalação	0%	4 dias	Sáb 25/02/23	Qui 29/02/23	710									
		SAT	0%	5 dias	Qui 29/02/23	Qui 29/03/23	711									
913	A.S.1.1.1.1.1.1.1	RM DREVI 3200 - EQUIPAMENTO 11 - (Área Carregamento)	18%	216,63 dias	Sáb 20/06/22	Ter 04/09/23										
		Fabricação corte / Calc. / UI	26%	344 dias	Sáb 20/06/22	Qui 11/01/23	165									
		Montagem Madris	0%	20 dias	Qui 11/01/23	Qui 05/02/23	714									
		Montagem Electric	0%	17 dias	Qui 05/02/23	Seg 27/02/23	715									
		FAI	0%	8 dias	Seg 27/02/23	Qui 01/03/23	716									
		Parking	0%	3 dias	Qui 01/03/23	Sex 03/03/23	717									
		Transporte	0%	4 dias	Sex 03/03/23	Qui 09/03/23	718									
		Instalação	0%	4 dias	Sáb 25/02/23	Qui 29/02/23	719									
		SAT	0%	5 dias	Qui 29/02/23	Ter 04/03/23	720									
922	A.S.1.1.1.1.1.1.1	RM DREVI 3200 - EQUIPAMENTO 22 - (Área Carregamento)	18%	216,63 dias	Sáb 20/06/22	Ter 04/09/23										
		Fabricação corte / Calc. / UI	25%	350 dias	Sáb 20/06/22	Qui 25/01/23	165									
		Montagem Madris	0%	10 dias	Qui 25/01/23	Qui 15/02/23	721									
		Montagem Electric	0%	15 dias	Qui 15/02/23	Sex 05/03/23	724									
		FAI	0%	4 dias	Sex 05/03/23	Qui 09/03/23	725									
		Parking	0%	2 dias	Qui 09/03/23	Qui 09/03/23	726									
		Transporte	0%	4 dias	Qui 09/03/23	Ter 14/03/23	727									
928	A.S.1.1.1.1.1.1.1		0%	4 dias	Qui 09/03/23	Ter 14/03/23	728									

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
Base de Flexíveis do Porto do Açu  
Avanços realizados até 14/10/2022



M	EDT	Nome da Santa	% concluída	Duração	Início	Término	Previsão	Substituição	2023						
									Tu	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Domingo
729	45.1.1.122.7	Instalação	0%	4 dias	Sab 24/09/22	Qui 29/09/22	729-547	760							
730	45.1.1.122.8	IA7	0%	5 dias	Qui 29/09/22	Ter 04/10/22	818	824							
731	45.1.1.122.9	SIM DRIVE 2000 - EQUIPAMENTO 13 - (Área Cartografia)	17%	234,83 dias	Sáb 24/09/22	Ter 04/10/22									
732	45.1.1.122.1	Fabricação corre / Calc / Util	10%	185 dias	Sáb 24/09/22	Qui 01/01/23		753							
733	45.1.1.122.2	Montagem Mecânica	0%	210 dias	Qui 01/01/23	Qui 15/01/23		754							
734	45.1.1.122.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Qui 29/09/22	Qui 05/10/22		761							
735	45.1.1.122.4	IA7	0%	4 dias	Qui 29/09/22	Qui 03/10/22		762							
736	45.1.1.122.5	Packing	0%	1 dia	Qui 29/09/22	Qui 29/09/22		763							
737	45.1.1.122.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 29/09/22	Sab 02/10/22		764							
738	45.1.1.122.7	Instalação	0%	4 dias	Sáb 24/09/22	Qui 29/09/22	727-547	765							
739	45.1.1.122.8	IA7	0%	5 dias	Qui 29/09/22	Ter 04/10/22	818	824							
740	45.1.1.122.9	SIM DRIVE 2000 - EQUIPAMENTO 14 - (Área Instruções e Planos)	17%	217 dias	Sáb 24/09/22	Qui 01/01/23									
741	45.1.1.122.1	Fabricação corre / Calc / Util	22%	187 dias	Sáb 24/09/22	Qui 06/01/23		742							
742	45.1.1.122.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 06/01/23	Qui 05/01/23		743							
743	45.1.1.122.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Qui 05/01/23	Sab 17/01/23		744							
744	45.1.1.122.4	IA7	0%	5 dias	Sab 17/01/23	Qui 22/01/23		745							
745	45.1.1.122.5	Packing	0%	1 dia	Qui 22/01/23	Qui 22/01/23		746							
746	45.1.1.122.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 22/01/23	Ter 26/01/23		747							
747	45.1.1.122.7	Instalação	0%	4 dias	Ter 26/01/23	Sab 11/01/23	746-540	748							
748	45.1.1.122.8	IA7	0%	5 dias	Sáb 11/01/23	Qui 06/01/23	817	824							
749	45.1.1.122.9	SIM DRIVE 2000 - EQUIPAMENTO 15 - (Área Instruções e Planos)	16%	225 dias	Sáb 24/09/22	Qui 12/01/23									
750	45.1.1.122.1	Fabricação corre / Calc / Util	21%	169 dias	Sáb 24/09/22	Ter 24/01/23		751							
751	45.1.1.122.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 24/01/23	Qui 03/02/23		752							
752	45.1.1.122.3	Montagem Elétrica	0%	23 dias	Qui 03/02/23	Sab 24/02/23		753							
753	45.1.1.122.4	IA7	0%	4 dias	Sab 24/02/23	Qui 28/02/23		754							
754	45.1.1.122.5	Packing	0%	1 dia	Qui 28/02/23	Qui 28/02/23		755							
755	45.1.1.122.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 28/02/23	Sab 03/03/23		756							
756	45.1.1.122.7	Instalação	0%	4 dias	Sab 03/03/23	Sab 07/03/23	755-540	757							
757	45.1.1.122.8	IA7	0%	5 dias	Sab 07/03/23	Qui 12/03/23		758							
758	45.1.1.122.9	SIM DRIVE 2000 - 08 Unidades	24%	288 dias	Sab 24/09/22	Ter 12/04/23									
759	45.1.1.122.1	SIM DRIVE 4000 - EQUIPAMENTO 1 - (Área Transbordante)	28%	207,75 dias	Sab 24/09/22	Qui 01/01/23									
760	45.1.1.122.1	Fabricação corre / Calc / Util	0%	10 dias	Sab 24/09/22	Sab 17/10/22		762							
761	45.1.1.122.2	Montagem Mecânica	0%	22 dias	Sab 24/09/22	Qui 04/11/22	762+116-diac147	763							
762	45.1.1.122.3	Montagem Elétrica	0%	18 dias	Qui 04/11/22	Sab 09/11/22		764							
763	45.1.1.122.4	IA7	0%	9 dias	Sab 09/11/22	Qui 16/11/22		765							
764	45.1.1.122.5	Packing	0%	2 dias	Qui 16/11/22	Sab 19/11/22		766							
765	45.1.1.122.6	Transporte	0%	4 dias	Sáb 19/11/22	Qui 04/12/22		767							
766	45.1.1.122.7	Instalação	0%	4 dias	Sab 19/11/22	Qui 04/12/22	762-540	768							
767	45.1.1.122.8	IA7	0%	5 dias	Qui 04/12/22	Qui 11/12/22		769							
768	45.1.1.122.9	SIM DRIVE 4000 - EQUIPAMENTO 2 - (Área Transbordante)	28%	207,75 dias	Sab 24/09/22	Qui 01/01/23									
769	45.1.1.122.1	Fabricação corre / Calc / Util	46%	91 dias	Sab 24/09/22	Sab 16/10/22		770							
770	45.1.1.122.2	Montagem Mecânica	0%	35 dias	Sab 24/09/22	Ter 03/11/22		771							
771	45.1.1.122.3	Montagem Elétrica	0%	19 dias	Ter 03/11/22	Sab 12/11/22		772							



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
Base de Flexíveis do Porto do Açu  
Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDIT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Previsões	Sucessoras	2022												2023											
									13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
772	4.5.11.2.4	FAT	0%	2 dias	Seg 12/11/22	Qui 15/11/22	774	773																								
773	4.5.11.2.5	Pedding	0%	1 dia	Qui 15/11/22	Sex 16/11/22	775	774																								
774	4.5.11.2.6	Transporte	0%	4 dias	Sex 16/11/22	Ter 20/11/22	775	775																								
775	4.5.11.2.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/11/22	Qui 23/11/22	774-266	776																								
776	4.5.11.2.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/11/22	Qui 30/11/22	775	2056																								
777	4.5.11.2.9	BIM DRIVE 400 - EQUIPAMENTO 5 - (Área Transbordante)	25%	207,75 dias	Seg 20/11/22	Qui 20/09/23																										
778	4.5.11.2.11	Fabricação corc / Cais / UA	0%	110 dias	Seg 20/11/22	Qui 17/11/22	168	779																								
779	4.5.11.2.12	Montagem Máquinas	0%	21 dias	Qui 17/11/22	Seg 12/12/22	778	780																								
780	4.5.11.2.13	Montagem Elétricas	0%	15 dias	Seg 12/11/22	Qui 20/12/22	779	781																								
781	4.5.11.2.14	FAT	0%	5 dias	Qui 20/11/22	Seg 02/12/22	780	782																								
782	4.5.11.2.15	Pedding	0%	1 dia	Seg 02/12/22	Ter 09/12/22	781	789																								
783	4.5.11.2.16	Transporte	0%	4 dias	Ter 09/12/22	Sáb 07/01/23	782	794																								
784	4.5.11.2.17	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/11/22	Qui 23/02/23	783-268	785																								
785	4.5.11.2.18	SAT	0%	5 dias	Qui 23/11/22	Qui 01/03/23	784	2056																								
786	4.5.11.2.19	BIM DRIVE 400 - EQUIPAMENTO 6 - (Área Transbordante)	25%	207,75 dias	Seg 20/11/22	Qui 20/09/23																										
787	4.5.11.2.11	Fabricação corc / Cais / UA	0%	118 dias	Seg 20/11/22	Ter 19/11/22	168	788																								
788	4.5.11.2.12	Montagem Máquinas	0%	25 dias	Ter 19/11/22	Ter 05/12/22	787	789																								
789	4.5.11.2.13	Montagem Elétricas	0%	15 dias	Ter 05/12/22	Qui 19/12/22	788	790																								
790	4.5.11.2.14	FAT	0%	5 dias	Qui 19/12/22	Ter 24/01/23	789	791																								
791	4.5.11.2.15	Pedding	0%	1 dia	Ter 24/01/23	Qui 25/01/23	790	792																								
792	4.5.11.2.16	Transporte	0%	4 dias	Qui 25/01/23	Seg 30/01/23	791	793																								
793	4.5.11.2.17	Instalação	0%	4 dias	Seg 30/01/23	Qui 23/02/23	792-268	794																								
794	4.5.11.2.18	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	793	2056																								
795	4.5.11.2.19	BIM DRIVE 400 - EQUIPAMENTO 5 - (Área Transbordante)	25%	208 dias	Seg 20/11/22	Qui 20/09/23																										
796	4.5.11.2.11	Fabricação corc / Cais / UA	0%	124 dias	Seg 20/11/22	Ter 09/01/23	168	797																								
797	4.5.11.2.12	Montagem Máquinas	0%	27 dias	Ter 09/01/23	Ter 24/01/23	796	798																								
798	4.5.11.2.13	Montagem Elétricas	0%	13 dias	Ter 24/01/23	Qui 09/02/23	797	799																								
799	4.5.11.2.14	FAT	0%	5 dias	Qui 09/02/23	Ter 16/02/23	798	800																								
800	4.5.11.2.15	Pedding	0%	1 dia	Qui 16/02/23	Qui 15/02/23	799	801																								
801	4.5.11.2.16	Transporte	0%	4 dias	Qui 15/02/23	Seg 20/02/23	800	802																								
802	4.5.11.2.17	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Seg 26/02/23	801-268	803																								
803	4.5.11.2.18	SAT	0%	5 dias	Seg 26/02/23	Sex 02/03/23	802	2056																								
804	4.5.11.2.19	BIM DRIVE 400 - EQUIPAMENTO 6 - (Área Transbordante)	25%	248 dias	Seg 20/11/22	Ter 11/09/23																										
805	4.5.11.2.11	Fabricação corc / Cais / UA	25%	135 dias	Seg 20/11/22	Qui 15/01/23	168	806																								
806	4.5.11.2.12	Montagem Máquinas	0%	27 dias	Qui 15/01/23	Qui 08/02/23	805	807																								
807	4.5.11.2.13	Montagem Elétricas	0%	13 dias	Qui 08/02/23	Qui 22/02/23	806	808																								
808	4.5.11.2.14	FAT	0%	4 dias	Qui 22/02/23	Seg 27/02/23	807	809																								
809	4.5.11.2.15	Pedding	0%	1 dia	Seg 27/02/23	Ter 28/02/23	808	810																								
810	4.5.11.2.16	Transporte	0%	4 dias	Ter 28/02/23	Sex 01/03/23	809	811																								
811	4.5.11.2.17	Instalação	0%	4 dias	Sáb 02/03/23	Qui 05/03/23	810	812																								
812	4.5.11.2.18	SAT	0%	5 dias	Qui 05/03/23	Ter 11/03/23	811-268	813																								
813	4.5.11.2.19	Testador BT BN	2%	282,25 dias	Qui 11/03/22	Seg 19/09/23																										
814	4.5.11.2.1	Aplicação de material	20%	140 dias	Qui 11/03/22	Qui 25/01/23	812,109+10 dias	20,813+20,489+10,000																								









**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
 Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EST	Nome da tarefa	N. concluída	Duração	Inicio	Termino	Previsões	2022							2023														
								ES	TA	TE	SE	SA	SB	SC	SD	SE	SA	SB	SC	SD	SE	SA	SB	SC					
901	4.5.1.1.1.1	Entraga Detalhada	0%	1 dia	Ter 04/04/23	Qua 05/04/23	899																						
902	4.5.1.1.1.2	Visoria de instalação com fornecedor	0%	1 dia	Ter 04/04/23	Qua 05/04/23	899																						
903	4.5.1.1.1.3	Reparo (Frente Carga Aling SMe)	0%	133 dias	Qua 30/11/22	Sáb 01/04/23																							
904	4.5.1.1.1.4	Fabricação	0%	90 dias	Qua 30/11/22	Sáb 01/04/23	179,848																						
905	4.5.1.1.2	FAE	0%	1 dia	Sáb 04/04/23	Dom 05/04/23	904																						
906	4.5.1.1.3	Perdig	0%	2 dias	Ter 07/04/23	Qua 08/04/23	905																						
907	4.5.1.1.4	Transpnte	0%	3 dias	Qui 09/04/23	Sáb 11/04/23	906																						
908	4.5.1.1.5	Instalação	0%	5 dias	Sáb 25/04/23	Qui 30/04/23	907-907																						
909	4.5.1.1.6	SAT	0%	1 dia	Qui 30/04/23	Sáb 01/04/23	908																						
910	4.5.1.1.7	Entraga	0%	1 dia	Sáb 01/04/23	Sáb 01/04/23	909																						
911	4.5.1.1.7.1	Entraga Detalhada	0%	1 dia	Sáb 01/04/23	Sáb 01/04/23	909																						
912	4.5.1.1.7.2	Visoria de instalação com fornecedor	0%	1 dia	Sáb 01/04/23	Sáb 01/04/23	909																						
913	4.5.1.1.8	Trocar OM para conector 138 e 62 para conector 100	0%	107 dias	Sáb 09/11/22	Sáb 01/04/23																							
914	4.5.1.1.9.1	Fabricação	0%	100 dias	Sáb 09/11/22	Sáb 14/04/23	914																						
915	4.5.1.1.9.2	Perdig	0%	2 dias	Sáb 26/04/23	Sáb 27/04/23	914																						
916	4.5.1.1.9.3	Transpnte	0%	3 dias	Sáb 27/04/23	Qui 02/04/23	915																						
917	4.5.1.1.9.4	Instalação	0%	1 dia	Sáb 27/04/23	Qui 02/04/23	915																						
918	4.5.1.1.9.5	Entraga	0%	1 dia	Sáb 31/03/23	Sáb 31/03/23	915-919																						
919	4.5.1.1.9.5.1	Entraga Detalhada	0%	1 dia	Sáb 31/03/23	Sáb 31/03/23	915																						
920	4.5.1.1.9.5.2	Visoria de instalação com fornecedor	0%	1 dia	Sáb 31/03/23	Sáb 31/03/23	915																						
921	4.5.1.1.10	Messa de Rolos	0%	134 dias	Ter 26/11/22	Qua 19/04/23																							
922	4.5.1.1.10.1	Messa de Rolos Verticais Removidos (02 und along sido, 08 und s mediterianos e 12 und Parbs de transferência)	0%	131 dias	Ter 26/11/22	Sáb 17/04/23																							
923	4.5.1.1.10.1.1	Fabricação	0%	120 dias	Ter 26/11/22	Qui 05/04/23	915,916																						
924	4.5.1.1.10.1.2	Perdig	0%	2 dias	Qui 06/04/23	Qui 06/04/23	917																						
925	4.5.1.1.10.1.3	Transpnte	0%	3 dias	Sáb 07/04/23	Sáb 10/04/23	914																						
926	4.5.1.1.10.1.4	Instalação	0%	3 dias	Sáb 07/04/23	Sáb 10/04/23	915-919																						
927	4.5.1.1.10.1.5	Entraga	0%	1 dia	Sáb 10/04/23	Sáb 17/04/23	915																						
928	4.5.1.1.10.1.5.1	Entraga Detalhada	0%	1 dia	Sáb 10/04/23	Sáb 17/04/23	915																						
929	4.5.1.1.10.1.5.2	Visoria de instalação com fornecedor	0%	1 dia	Sáb 10/04/23	Sáb 17/04/23	915																						
930	4.5.1.1.10.2	Messa de Rolos 800mm de altura (04 und along sido, 10 und s mediterianos e 14 und Parbs de transferência)	0%	134 dias	Ter 26/11/22	Qui 19/04/23																							
931	4.5.1.1.10.2.1	Fabricação	0%	120 dias	Ter 26/11/22	Qui 05/04/23	916,916																						
932	4.5.1.1.10.2.2	Perdig	0%	2 dias	Qui 06/04/23	Qui 06/04/23	917																						
933	4.5.1.1.10.2.3	Transpnte	0%	3 dias	Sáb 07/04/23	Sáb 10/04/23	914																						
934	4.5.1.1.10.2.4	Instalação	0%	3 dias	Sáb 07/04/23	Ter 16/04/23	915-919																						
935	4.5.1.1.10.2.5	Entraga	0%	1 dia	Qui 19/04/23	Qui 19/04/23	915-919																						
936	4.5.1.1.10.2.5.1	Entraga Detalhada	0%	1 dia	Qui 19/04/23	Qui 19/04/23	914																						
937	4.5.1.1.10.2.5.2	Visoria de instalação com fornecedor	0%	1 dia	Qui 19/04/23	Qui 19/04/23	914																						
938	4.5.1.1	Equipamento de Montagem	0%	106 dias	Sáb 21/04/22	Qui 06/04/23																							
939	4.5.1.1	Assinatura de Montagem	0%	10 dias	Qui 06/04/23	Sáb 01/04/23																							
940	4.5.1.1.1	Fabricação	0%	10 dias	Qui 06/04/23	Sáb 01/04/23	915																						
941	4.5.1.1.2	Entraga de Equipamento	0%	5 dias	Sáb 17/03/23	Qui 22/03/23	940																						
942	4.5.1.1.3	Manutenção do Equipamento	0%	5 dias	Qui 22/03/23	Ter 28/03/23	941																						

Agente Flávia nets



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
 Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

ID	EOT	Número da tarefa	Descrição	Início	Término	Profissionais	Econômicas	2022			2023			2024				
								% concluída	% concluída	% concluída	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
543	4.5.1.4	Teste	5 dias	Ter 28/03/23	Sab 01/04/23	343	1056											
544	4.5.2.2	Comissões	35 dias	Ter 26/02/23	Qui 05/04/23													
545	4.5.1.3	Entrada de Equipamento	15 dias	Ter 18/03/23	Qui 31/03/23	878	844											
546	4.5.1.2	Montagem do Equipamento	15 dias	Qui 15/03/23	Sab 22/03/23	945	947											
547	4.5.2.3	Teste	5 dias	Sex 10/03/23	Qui 05/04/23	946	1056											
548	4.5.1.3	IMEFI (Transportador de Matéria)	28 dias	Ter 26/02/23	Qui 29/03/23													
549	4.5.1.1	Entrada do Equipamento	15 dias	Ter 26/02/23	Qui 16/03/23	881	880											
550	4.5.1.2	Inspção de recebimento	3 dias	Qui 15/03/23	Sab 16/03/23	949	951											
551	4.5.1.3	Teste	20 dias	Sab 18/03/23	Qui 29/03/23	950	1056											
552	4.5.2.4	Empilhadeiras	28 dias	Sex 10/03/23	Qui 30/03/23													
553	4.5.2.4.1	Entrada de Equipamento	14 dias	Sex 10/03/23	Sab 24/03/23	954	954											
554	4.5.2.4.2	Teste	5 dias	Sex 24/03/23	Qui 30/03/23	953	1056											
555	4.5.2.5	Vigil de Aço (Boleinas 220 e 400)	226,38 dias	Qui 03/11/22	Qui 14/03/23													
556	4.5.1.1	Fabricação	75 dias	Qui 05/11/22	Sab 21/01/23	958	957											
557	4.5.1.2	Entrada de Equipamento	7 dias	Sab 21/01/23	Sab 26/01/23	955	958											
558	4.5.1.5	Montagem do Equipamento (sóda e prensa)	30 dias	Qui 06/02/23	Sex 11/03/23	953+578	959											
559	4.5.2.4	Teste	3 dias	Ter 14/03/23	Qui 14/03/23	956	1056											
560	4.5.2.6	Reparos de Aço de Boleinas (Boleinas 220 e 400)	127,88 dias	Sex 23/02/22	Qui 14/03/23													
561	4.5.1.1	Fabricação	75 dias	Sex 23/02/22	Sex 09/01/23	971	962											
562	4.5.1.2	Entrada de Equipamento	7 dias	Sex 09/01/23	Ter 11/01/23	963	963											
563	4.5.1.5	Montagem do Equipamento	30 dias	Qui 09/02/23	Sex 11/03/23	962+578	964											
564	4.5.2.4.6	Teste	3 dias	Ter 14/03/23	Qui 14/03/23	963	1056											
565	4.5.1	Equipamento de Transporte	48 dias	Qui 09/01/23	Sex 24/04/23													
566	4.5.1.1	Comissões	60 dias	Qui 09/01/23	Sex 24/04/23													
567	4.5.1.1	Verificação de documentação	20 dias	Qui 09/01/23	Qui 23/02/23	1042	968											
568	4.5.1.2	Entrada	25 dias	Qui 20/01/23	Sex 24/04/23	967	1056											
569	4.5.1.2	Bolsa	65 dias	Qui 09/01/23	Sex 24/04/23													
570	4.5.1.1	Verificação de documentação	20 dias	Qui 09/01/23	Qui 23/02/23	1040	971											
571	4.5.1.2	Entrada	25 dias	Qui 09/01/23	Sex 24/04/23	970	1056											
572	4.5.1	Equipamento de Processo	163,38 dias	Sex 12/02/22	Qui 27/04/23													
573	4.5.4.1	Desperdício	179 dias	Qui 26/02/22	Qui 27/04/23													
574	4.5.4.1	Fabricação	120 dias	Qui 26/02/22	Qui 01/03/23	402,134	975											
575	4.5.4.2	Instalação Projeto	40 dias	Qui 02/03/23	Qui 11/04/23	361,004	976											
576	4.5.4.3	Comissionamento e Teste	11 dias	Qui 13/04/23	Qui 27/04/23	975	1057											
577	4.5.4.2	Desperdício JCBM	179 dias	Qui 26/02/22	Qui 27/04/23													
578	4.5.4.2.1	Fabricação	120 dias	Qui 26/02/22	Qui 01/03/23	134-400	979											
579	4.5.4.2.2	Instalação Projeto	40 dias	Qui 02/03/23	Qui 11/04/23	362,178	980											
580	4.5.4.2.3	Comissionamento e Teste	11 dias	Qui 13/04/23	Qui 27/04/23	979	1057											
581	4.5.4.3	Teste Hidrostático	165,75 dias	Ter 03/12/22	Ter 25/04/23													
582	4.5.4.3.1	Fabricação	135 dias	Ter 03/12/22	Qui 27/01/23	136-408	983											
583	4.5.4.3.2	Instalação	15 dias	Sex 24/01/23	Sab 06/02/23	979,862	984											
584	4.5.4.3.3	Comissionamento e Teste	15 dias	Sex 06/02/23	Ter 21/04/23	983	1056											
585	4.5.4.3	Flufling B Inversão	165,75 dias	Ter 03/12/22	Ter 25/04/23													

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB o NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514252CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
Base de Flexíveis do Porto do Açu  
Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

ID	CDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Termino	Produtorias	Sucessoras
986	4.5.4.1.3	Finalização	0%	15 dias	Ter 02/11/22	Qui 13/04/23	207/412	987
987	4.5.4.1.2	Instalação	0%	15 dias	Sex 24/09/22	Sáb 26/04/23	580/088	988
988	4.5.4.1.2	Comissionamento e Teste	0%	15 dias	Seg 12/09/22	Ter 25/04/23	987	988
989	4.5.4.1.9	Reposicionamento de Manobras/Operação	0%	306 dias	Sáb 02/10/22	Sáb 18/08/23		
990	4.5.4.1.1	Ervaço	0%	136 dias	Qui 01/11/22	Sáb 15/12/23	4/341	1026
991	4.5.4.1.8	Garantia para Estoque e Inventário de Cargas	0%	38 dias	Seg 20/08/22	Sáb 12/06/23		
992	4.5.4.1.1	Finalização e Certificação	0%	13 dias	Seg 30/01/23	Seg 06/11/23	630/305	993
993	4.5.4.1.2	Tranporte	0%	5 dias	Seg 06/10/22	Sáb 22/02/23	901	1026
994	4.5.4.1.7	Balanco Subalterno 1000	0%	17 dias	Seg 27/02/23	Qui 19/03/23		
995	4.5.4.1.1	Instalação	0%	15 dias	Seg 27/02/23	Qui 13/01/23	570/473	996
996	4.5.4.1.2	Teste	0%	7 dias	Qui 13/01/23	Qui 16/01/23	901	996
997	4.5.4.1.8	Medicamento e Pilares	0%	187 dias	Seg 13/10/22	Ter 11/04/23		
998	4.5.4.1.1	Finalização	0%	130 dias	Seg 11/10/22	Sex 03/01/23	42776/2 dias	999
999	4.5.4.1.2	Instalação	0%	20 dias	Sáb 16/09/22	Sáb 08/04/23	560/266	1000
1000	4.5.4.1.1	Teste	0%	9 dias	Sáb 08/09/22	Ter 11/04/23	901	1006
1001	4.5.4.1.9	Equipamentos do Almozenado Cabote (Preletos, Balança Strm...)	0%	20 dias	Qui 29/02/23	Qui 19/04/23		
1002	4.5.4.1.2	Instalação	0%	20 dias	Qui 29/02/23	Qui 19/04/23	490/547T	1027
1003	5	Documentos e Atividades	40%	476/23 dias	Seg 29/12/21	Ter 02/03/23		
1004	5.1	Análise dos documentos para envio aos Órgãos	100%	127 dias	Seg 20/11/21	Sex 12/01/22	3	1.1026, 1.1006, 1.0277, 1.026, 1.1
1005	5.2	Uso de Operação - Monitor	40%	100/23 dias	Sex 13/01/22	Ter 02/03/23		
1006	5.1.1	Liberação de operação junto à portagem	0%	105 dias	Sex 13/01/22	Sex 20/11/22	1.008	1007
1007	5.2.2	Recuperação junto à marinha	0%	42 dias	Seg 20/01/22	Ter 02/01/23	1.006/118	1006
1008	5.3	Iluminação Ambiental (MMA - Abnax	0%	163 dias	Seg 14/10/22	Qui 09/04/23		
1009	5.1.1	Início do processo de emissão de LO	0%	0 dias	Seg 11/10/22	Seg 11/10/22		1013
1010	5.1.2	Requerimento de LO	0%	15 dias	Seg 12/10/22	Ter 25/11/22	1.009	1011
1011	5.1.3	Análise de documentação e ofertas	0%	88 dias	Ter 19/11/21	Qui 18/02/23	1.001	1012
1012	5.1.4	Preparar planilhas e formulário de LO	0%	60 dias	Qui 18/02/23	Qui 29/04/23	1.011	1006
1013	5.4	Iluminação de Implantação	100%	93 dias	Sex 11/06/22	Ter 09/01/23		
1014	5.4.1	Comissionamento junto à órgãos municipais, estadual e federais	100%	53 dias	Sex 19/01/22	Ter 26/03/22	1.008	1.013, 1.014, 1.016, 1.014, 1.014, 1.014, 1.014
1015	5.4.2	Comissionamento junto à autoridade portuária	100%	78 dias	Sex 13/05/22	Sex 24/01/22	1.008	1.013, 1.014, 1.016, 1.014, 1.014, 1.014, 1.014
1016	5.4.3	Comissionamento de implantação junto à marinha	100%	79 dias	Sex 13/05/22	Sex 29/01/22	1.008	1.013, 1.014, 1.016, 1.014, 1.014, 1.014, 1.014
1017	5.5	Comissionamento Ambiental (iluminação implantação)	100%	147 dias	Seg 28/10/21	Ter 24/08/22		
1018	5.5.1	Análise dos documentos	100%	36 dias	Seg 25/11/21	Seg 21/01/22	3	1.013
1019	5.5.2	Uso de dragagem (Iluminação Porto do Açu (P L_1_00202923)	100%	0 dias	Seg 22/01/22	Seg 21/01/22	1.013	481, 509, 611
1020	5.5.3	Comissionamento de base (Iluminação CSM (P L_1_0011094)	100%	20 dias	Sex 13/01/21	Ter 24/01/22	1.008	442
1021	5.6	Identificação junto ao MMA	0%	164/8 dias	Sex 22/09/22	Ter 24/10/22		
1022	5.6.1	Análise de documentação	0%	0 dias	Qui 27/02/22	Qui 27/02/22		1.013
1023	5.6.2	Uso para emissão dos Deslizes	100%	49,8/8 dias	Qui 27/02/22	Sex 16/01/22	1.011	6,1
1024	5.6.3	Envio dos documentos técnicos	100%	0 dias	Qui 27/02/22	Qui 27/02/22		1.013
1025	5.6.4	Uso para emissão de vetores	80%	40 dias	Qui 11/01/22	Ter 16/11/22	1.014	156
1026	5.7	Monitoramento de operação junto à ANTAQ	40%	313 dias	Sex 12/06/22	Qui 19/04/23		
1027	5.7.1	Elaboração de documentação	100%	125 dias	Sex 13/01/22	Sex 23/01/22	1.008	1.013
1028	5.7.2	Submeter a análise do ANTAQ	100%	9 dias	Sex 20/01/22	Sex 01/01/22	1.007	1.013





**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

Rev: Ter 18/10/22

26	Início da definição das premissas Tudo os marcos de controle presentes no cronograma definem o início de processos, que não podem ser vinculados com as demais tarefas. Assim que todas as atividades com duração de 5 dias representam marcos.
28	Início da definição das premissas das fundações Atuação 20/09/2022 - Novo prazo para fornecimento de informações e premissas para a elaboração dos projetos de fundação dos cais, bueiros e galvões. Atuação 30/09/2022 - Ajustando informação para a elaboração dos projetos dos galvões, cais e bueiros. Atuação 14/10/2022 - Ajustando informação para a elaboração dos projetos dos galvões, cais e bueiros.
31	LAYOUT LÁBIOS Concluído que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto lábios, o início desse projeto se dará após 18 dias do término do layout geral.
40	Projeto Terraplanagem Concluído que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto lábios, o início desse projeto se dará após 18 dias do término do layout geral.
41	Projeto Drenagem Concluído que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto lábios, o início desse projeto se dará após 17 dias do término do layout geral.
42	Projeto Pavimentação Concluído que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto lábios, o início desse projeto se dará após 18 dias do término do layout geral.
44	Projeto Terraplanagem Atuação 07/10/2022 - Ajustando os estudos de campo para definição dos projetos de terraplanagem e pavimentação.
46	Projeto Pavimentação Atuação 07/10/2022 - Ajustando os estudos de campo para definição dos projetos de terraplanagem e pavimentação.
57	Definição de premissas para Casa de Bateria Atuação 30/09/2022 - Est. sendo discutido o sistema de ventilação a vácuo.
60	Projeto Subestação (C&T) Atuação 20/09/2022 - Em função do prazo do layout geral, se faz necessário ajustar na posição das portas.
65	Projeto Portaria Atuação 23/09/2022 - Ajustando de entrega do projeto arquitetônico de portaria. Necessidade de ajuste na arquitetura devido a solicitação de restrição de cabine de nota fiscal. Atuação 30/09/2022 - Necessidade de ajustes, em função das mudanças de layout geral do projeto. Atuação 07/10/2022 - Ajustando do sistema. Projeto em andamento.
66	Projeto Prédio Administrativo Coberto Atuação 30/09/2022 - Atuação de entrega do projeto básico do atendimento coberto. Atuação 07/10/2022 - Confirmação e comentários recebidos em 04/10/22.
67	Projeto Prédio Administrativo Atuação 30/09/2022 - Atuação de entrega do projeto básico do prédio administrativo.
70	Projeto Área de Testes e Reparo MCV's Atuação 30/09/2022 - Atuação de entrega do projeto básico da área de testes e reparo.
74	Projeto Prédio Jato e Pólvora Atuação 14/10/2022 - Atuação de entrega dos projetos executivos de elétrica e hidráulica.
75	Projeto Oficina de Manutenção Atuação 14/10/2022 - Atuação de entrega dos projetos executivos de elétrica e hidráulica.
76	Projeto Limpeza e Inspeção Atuação 14/10/2022 - Atuação de entrega dos projetos executivos de elétrica e hidráulica.
77	Projeto Portaria Atuação 20/09/2022 - Atuação do projeto arquitetônico interno e externo do projeto executivo.
82	Projeto Área de Testes e Reparo MCV's Atuação 14/10/2022 - Ajustando definição dos dias testes de reparo.
87	Definição de premissas para Unidade Floating Atuação 20/09/2022 - Necessidade de definição da área de processos, com relação aos tanques e cargas. Atuação 30/09/2022 - Necessidade de definição da área de processos com relação aos tanques e cargas por parte de Aliso. Atuação 07/10/2022 - Necessidade de definição da área de processos com relação aos tanques e cargas por parte de Aliso.
88	Definição de premissas para fundação dos Reservatórios Atuação 30/09/2022 - Necessidade de definição da área de processos com relação aos tanques e cargas por parte de Aliso.



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açú**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

Rev.: Ter 18/10/22

- 92** **Definição de prioridades para Compromisso e Partidas**  
 Alteração 20/09/2022 - Acesso na execução, Aguardando informações.  
 Alteração 20/09/2022 - Finalização de outras atividades.  
 Alteração 23/09/2022 - Finalização de outras atividades.
- 93** **Definição de Prioridades para Utilidade Desaproveitada 1 e 2**  
 Alteração 20/09/2022 - Novíssimo definição de nova posição dos tanques da área de processamento, por orientação do corpo de bombeiros.  
 Alteração 30/09/2022 - Novíssimo definição de nova posição dos tanques da área de processamento, por orientação do corpo de bombeiros.  
 Alteração 07/10/2022 - Novíssimo definição de nova posição dos tanques da área de processamento, por orientação do corpo de bombeiros.
- 139** **Projeto Executivo/Numeração Sistema da Base**  
 Alteração 14/10/2022 - Antecipação da entrega dos projetos executivos de ilustração da base.
- 140** **Projeto de Ar Condicionado**  
 Alteração 20/09/2022 - Ajustamentos, o projeto de ar condicionado estava contido no projeto de utilidades.  
 Alteração 14/10/2022 - Antecipação da entrega do projeto executivo de ar condicionado.
- 149** **Início de Elaboração de Documentação Técnica**  
 Alteração 20/09/2022 - Primeira definição de documentação técnica.  
 Alteração 30/09/2022 - Primeira definição de documentação técnica.
- 159** **Início de elaboração do projeto**  
 Alteração 14/10/2022 - Projeto será elaborado iterativamente, dependendo resultada de contratação.
- 170** **Projeto Executivo**  
 Alteração 14/10/2022 - Ajustamento de mínimos. Primeira versão "shop drawing".
- 174** **Projeto Executivo**  
 Alteração 14/10/2022 - Ajustamento de mínimos. Primeira versão "shop drawing".
- 180** **Projeto Executivo**  
 Alteração 14/10/2022 - Atividade em andamento. Porém, devido a prioridade de equipamentos críticos, atividade foi postergada.
- 183** **Projeto Executivo**  
 Alteração 14/10/2022 - Atividade em andamento. Porém, devido a prioridade de equipamentos críticos, atividade foi postergada.
- 185** **Projeto Executivo**  
 Alteração 30/09/2022 - Projeto em fase de aprovação.
- 214** **Terminologias**  
 Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento de contratação dos BCDs.
- 219** **Diversões, Ajustamentos, Priorização**  
 Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento de contratação dos BCDs.
- 224** **Fundações das Substâncias**  
 Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento de contratação dos BCDs.
- 226** **Fundações dos Equipamentos**  
 Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento de contratação dos BCDs.
- 235** **Elaboração da Carta Corrente**  
 Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento de contratação dos BCDs.
- 291** **Análise das propostas (Projeto Executivo)**  
 Alteração 07/10/2022 - Acesso ao tratamento da proposta.
- 330** **Avaliação Gerencial**  
 Alteração 20/09/2022 - Contrato em fase de análise jurídica.  
 Alteração 30/09/2022 - Em negociação com fornecedores.  
 Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedores.



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

Rev.: Ter 18/10/22

- 336 Assinatura Contrato**  
 Alteração 20/09/2022 - Contrato em fase de avaliação jurídica.  
 Alteração 30/09/2022 - Em negociação com fornecedor.  
 Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
- 337 Elaboração de Carta Correlé**
- 365 Cotação com fornecedores**  
 Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia.  
 Alteração 07/10/2022 - Ativos no recebimento da proposta.
- 366 Assinatura Contrato**  
 Alteração 14/10/2022 - Em negociação comercial com a Gestora.
- 371 Assinatura Contrato**  
 Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia.  
 Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor.  
 Alteração 14/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
- 399 Análise das propostas**  
 Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia para cumprimento de requisitos do Corpo de Bombeiros.  
 Alteração 07/10/2022 - Negociação em andamento.  
 Alteração 14/10/2022 - Negociação em andamento.
- 405 Análise das propostas**  
 Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia.  
 Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor.  
 Alteração 14/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
- 411 Análise das propostas**  
 Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia.  
 Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor.  
 Alteração 14/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
- 427 Assinatura de Contrato**  
 Alteração 07/10/2022 - Em avaliação do departamento jurídico.
- 434 Piers Cais**  
 Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma da contratada.
- 435 Terceirizações**  
 Alteração 14/10/2022 - Realização do prazo de mobilização, que será realizada pela Altans.
- 444 Limpeza mecânica da canalada vegetal**  
 Alteração 20/09/2022 - término das atividades eafado.
- 445 Limpeza manual de canalada vegetal**  
 Alteração 20/09/2022 - Imposta manual estruturada no início da limpeza mecânica.
- 447 Contratação e Mobilização de equipamentos de demolição de concreto**  
 Alteração 20/09/2022 - Mobilização aturada por conta de demanda e disponibilidade do fornecedor.
- 448 Demolição de concreto armado (murota pela solidantia)**  
 Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma.
- 449 Carga e transporte de material de demolição para fora-forta**  
 Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma.



**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

Rev.: Ter 18/10/22

- 452 Mobilização e fornecimento de materiais**  
 Rescisão refere-se a data de início da negociação e contratação da fornecedora. Informações obtidas no cronograma fornecido pela KPF no dia 15/09/2022.
- 454 2ª Fase - Execução de obra de contenção de margem com bolsa roca (Execução de Ponte Destrutiva)**  
 Letícia representa tempo necessário para abertura de frente de serviço para execução da 2ª fase da contenção de margem.
- 456 Descarga do concreto magro existente e do aço existente**  
 Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma.
- 459 Complemento do alarão (obra para concreto magro)**  
 Letícia representa tempo necessário para liberação de frente de serviço para a complementação do alarão.
- 464 Alarão bolinaeira**  
 Letícia representa o intervalo entre o início das atividades que serão executadas em sequência. O início da execução do material de alarão e execução do alarão compartilhado e execução da contenção das margens com bolsa roca.
- 469 Aplicação de arrebaldes**  
 A instalação das estruturas deve acompanhar a montagem das formas, e considerar o prazo para a montagem das primeiras formas, não sendo necessária a finalização de todas as peças.
- 470 Lançamento de concreto**  
 A concretagem será executada e medida que as peças não finalizadas, com formas e armações devidamente instaladas, e considerar um prazo de 3 dias para a conclusão das primeiras peças.
- 476 Amassamento**  
 Início após 50% do concreto ter sido lançado.
- 482 Amassamento de estaca helica**  
 Início após 50% do concreto ter sido lançado.
- 488 Escavação de material arenoso, inclusive transporte até 0,30m**  
 Letícia representa liberação de frente de serviço para a escavação do material arenoso, tendo em vista a execução e tempo de cura das estacas helicas.
- 491 1ª Fase - Fornecimento e assentamento de tubo PIAD D=360mm**  
 Letícia representa tempo para liberação de frente de serviço para o assentamento dos tubos.
- 494 Lançamento de concreto magro**  
 Letícia representa liberação de frente de serviço para a concretagem entre a parede adriantada e as estacas helicas.
- 499 Lançamento de concreto magro**  
 Letícia representa liberação de frente de serviço para a concretagem entre a parede adriantada e as estacas helicas.
- 504 Fornecimento e instalação de defensas SCH 900F1,8 (RMD)**  
 Letícia representa liberação de frente de serviço para a instalação das defensas.
- 509 Mobilização de equipamentos e materiais para execução de frentes**  
 Alteração 25/09/2022 - adiantamento do início da atividade.
- 520 Mobilização de equipamentos para execução de estaca metálica**  
 Rescisão refere-se a data de término da negociação e assinatura de contrato com a empresa locadora. Informações obtidas no cronograma fornecido pela KPF em 15/09/2022.
- 525 Fornecimento das estacas**  
 Rescisão refere-se a data de término da negociação e assinatura de contrato com o fornecedor. Informações obtidas no cronograma fornecido pela KPF em 15/09/2022.
- 532 Criação de estaca vertical D= 0,40 - Substituição 1:4**  
 Letícia representa o tempo necessário para o preparo e soldas das estacas.
- 533 Execução Terraçagem**  
 Alteração 14/10/2022 - Realização do prazo de execução dos serviços de terraçagem.
- 538 Execução Subestação (CIEB)**  
 Considerando que a área configura dois prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraçagem (at 10/2) para o início da execução dos prédios.

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açú**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**

355	<b>Execução das Sanitárias</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
360	<b>Execução Frente Jato e Pintura</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
361	<b>Execução de Oficina de Manutenção</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
362	<b>Execução Unidade de Limpeza e Inspecção</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
363	<b>Execução Portaria</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
364	<b>Execução Alameda/Passadouro</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
365	<b>Execução Frente Administrativa</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
366	<b>Execução Área de Transferência</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
367	<b>Execução Casa de Banheiro</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
368	<b>Execução Área de Tendas e Reparo MCV's</b> Considerando que a área contigua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplenagem (cf 522) para o início da execução dos prédios.
508	<b>Mobilização de equipamentos de movimentação de terra</b> Resposta sobre se a data de previsão de chegada dos equipamentos de dragagem, não possuindo vínculos com demais atividades do cronograma.
863	<b>Fabricação</b> Alteração 20/05/2022 - Alteração dos vínculos, dado que a fabricação será iniciada antes da liberação completa dos projetos executivos. Alteração 14/10/2022 - Alteração de vínculos.
956	<b>Fabricação</b> Atualização 20/05/2022 - Ajuste de cronograma.
1025	<b>Liberação para execução de retensão</b> Alteração 20/05/2022 - Aguardando liberação do INEA.
1055	<b>Emissão da Autorização de Serviço (AS)</b> Menor contrato de emissão de Autorização de Serviço.

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**  
**Base de Flexíveis do Porto do Açu**  
**Avanços realizados até 14/10/2022**



- 1061 Item 2.14.2.2 - Relação de Contrato Importado para aplicação no contrato 1  
Marco de primeira entrega da relação de produtos importados, em cumprimento ao Item 2.14.2.2 de contrato.
- 1062 Item 2.14.2.2 - Relação de Contrato Importado para aplicação no contrato 2  
Compras em caráter de emergência, em relação a produtos importados (deve ser enviada em até 60 dias após a emissão da Autorização de Serviço (11/07/2022).
- 1068 Prazo de Mobilização 540 dias  
Marco contratual

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 382686F40CFE4648A26E57F8A8E907E2

Status: Concluído

Assunto: Aliseo - Deb 476 - Escritura de Emissão (MF 24.10.2022) | Assinatura

Envelope fonte:

Documentar páginas: 142

Assinaturas: 14

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Gisele Surkamp

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

SP, São Paulo 01403-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gisele.surkamp@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 177.39.96.180

## Rastreamento de registros

Status: Original  
24/10/2022 | 13:25Portador: Gisele Surkamp  
gisele.surkamp@mattosfilho.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Fabio Gaeta

fabio.gaeta@transdata.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 17425521881

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2022 | 14:59

ID: 84eaa0c7-8221-46dd-bab2-d0b12cc7bd95

## Assinatura

DocuSigned by:  
Fabio Gaeta  
F402EFC632642E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.9.178.155

## Registro de hora e data

Enviado: 24/10/2022 | 14:03

Reenviado: 24/10/2022 | 14:45

Visualizado: 24/10/2022 | 14:59

Assinado: 24/10/2022 | 15:27

FABRÍZIO GAETA

fabrizio@transdata.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 25230388697

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2022 | 16:26

ID: 324e2e73-dfd1-471f-a9ea-0ac0ea267d84

DocuSigned by:  
FABRÍZIO GAETA  
508EFDATD67948E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.9.178.155

Enviado: 24/10/2022 | 14:03

Reenviado: 24/10/2022 | 14:45

Reenviado: 24/10/2022 | 15:51

Visualizado: 24/10/2022 | 16:26

Assinado: 24/10/2022 | 16:30

Leandro Felga Cariello

lcariello@splendaoffshore.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 03675042782

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2022 | 14:04

ID: 31a229d6-4d84-4822-6500-7fa8f9234974

DocuSigned by:  
Leandro Felga Cariello  
C21E7F05F0C343E

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.218.16.89

Enviado: 24/10/2022 | 14:03

Reenviado: 24/10/2022 | 14:45

Visualizado: 24/10/2022 | 14:53

Assinado: 24/10/2022 | 15:02

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514525CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

**Eventos do signatário**

Matheus Gomes Faria  
matheus@simplicpavarini.com.br  
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 05813311769  
Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/10/2022 | 14:51  
ID: d335a7ad-2d3e-4834-be2f-f02e1a1b9f0a

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Matheus Gomes Faria*  
3A570ECCFA24B8

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.92.76.230

**Registro de hora e data**

Enviado: 24/10/2022 | 14:03  
Reenviado: 24/10/2022 | 14:45  
Visualizado: 24/10/2022 | 14:51  
Assinado: 24/10/2022 | 14:51

Paulo Narcélio Simões Amaral  
pnarcelio@splendaoffshore.com  
CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5  
CPF do signatário: 79042287772  
Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/10/2022 | 15:41  
ID: 2ee072a7-1229-46b1-a99d-638116ce14b7

DocuSigned by:  
*Paulo*  
00F08C81B0C8A

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 189.6.29.49

Enviado: 24/10/2022 | 14:03  
Reenviado: 24/10/2022 | 14:45  
Visualizado: 24/10/2022 | 15:41  
Assinado: 24/10/2022 | 15:47

Pedro Paulo Faria D'Amoré Fernandes de Oliveira  
pedro.oliveira@simplicpavarini.com.br  
Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 06088372702  
Cargo do Signatário: Testemunha

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/10/2022 | 15:06  
ID: 0b523784-3cee-4254-b2f8-01866d8a2d27

DocuSigned by:  
*Pedro Paulo Faria D'Amoré Fernandes de Oliveira*  
0A21008B11182C

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.122.216.47

Enviado: 24/10/2022 | 14:03  
Reenviado: 24/10/2022 | 14:45  
Visualizado: 24/10/2022 | 15:06  
Assinado: 24/10/2022 | 15:07

ROBERTO GAETA  
roberto@transdata.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5  
CPF do signatário: 02032830825

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/10/2022 | 16:22  
ID: f925a4a3-0f1e-419f-9b54-658af21475fc

DocuSigned by:  
*ROBERTO GAETA*  
C0D70CCAN58F81D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.9.178.155

Enviado: 24/10/2022 | 14:03  
Reenviado: 24/10/2022 | 14:45  
Reenviado: 24/10/2022 | 16:15  
Visualizado: 24/10/2022 | 16:22  
Assinado: 24/10/2022 | 16:23

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514525CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>STELLA ARAUJO MOUZINHO Stella@splendaoffshore.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 01491790733 Cargo do Signatário: Testemunha</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 24/10/2022   14:17 ID: 893c21ca-732b-4603-9521-28e3acd8e598</p>	<p>DocuSigned by: <b>STELLA ARAUJO MOUZINHO</b> E30669AFC1636E2</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.122.185.225</p>	<p>Enviado: 24/10/2022   14:03 Reenviado: 24/10/2022   14:45 Visualizado: 24/10/2022   14:48 Assinado: 24/10/2022   14:58</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/10/2022   14:03
Entrega certificada	Segurança verificada	24/10/2022   14:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/10/2022   14:58
Concluído	Segurança verificada	24/10/2022   16:30
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514525CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

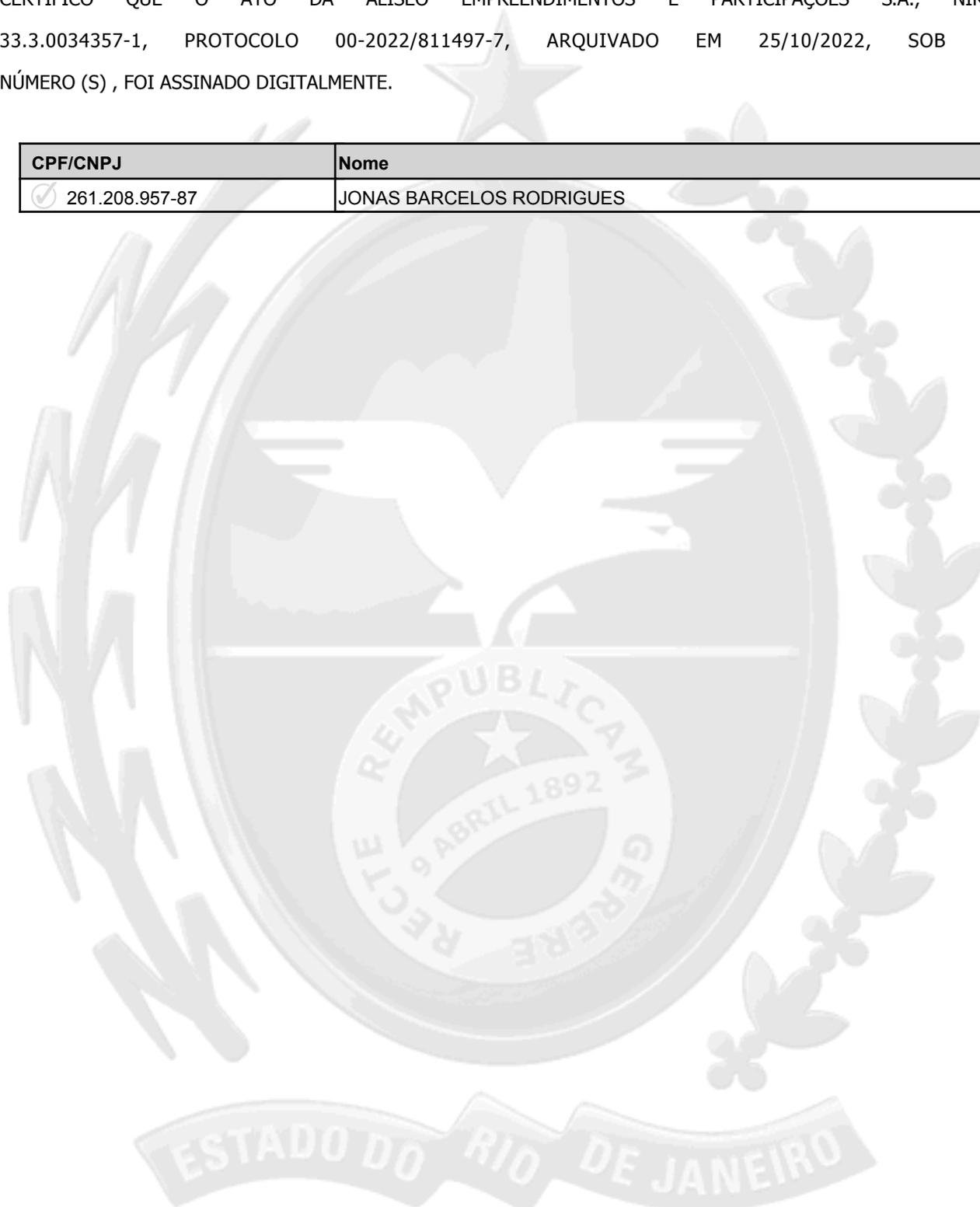




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE 333.0034357-1, PROTOCOLO 00-2022/811497-7, ARQUIVADO EM 25/10/2022, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 261.208.957-87	JONAS BARCELOS RODRIGUES



25 de outubro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
 NIRE: 333.0034357-1 Protocolo: 00-2022/811497-7 Data do protocolo: 24/10/2022  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/10/2022 SOB O NÚMERO ED334036184000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D4DCF1DEAF1C2D9FDEFF514525CDEEAA129FA7923E7FF88146B658C18D34F507

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

